JORNAL O REGIONAL 60 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3186
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2273
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 17 de Maio de 2020

Fertiláqua destaca a importância da fase de enchimento de grãos

A Fertiláqua, um dos maiores grupos de nutrição, fisiologia de plantas e revitalização de solo, tem realizado diariamente transmissões online com representantes do seu corpo técnico para debater principais pontos da agricultura e auxiliar os produtores com dicas e orientações que, até então, eram dadas no campo.

Um dos temas abordados na Live "DM em Campo" foi o enchimento de grãos e frutos. Segundo o coordenador de desenvolvimento da Fertiláqua na região do Vale do São Francisco, Conrado Dias, essa etapa do processo é fundamental, é o produto final do produtor. "Tudo que o agricultor fez dentro da propriedade, desde o preparo de solo, montagem do sistema de irrigação e todo manejo da cultura, foi pensando em vender um fruto com alta qualidade explica.

Um fruto de qualidade – pensando em frutíferas – está relacionado à vida de prateleira; padronização e tamanho quem define é o mercado. Para cereais, a qualidade se mede no peso do grão e no teor da proteína que vai torná-lo mais nutritivo.

O enchimento e a qualidade do fruto estão ligados ao acúmulo de reserva. Tem que ser feito o manejo para acumular a reserva e depois para direcionar para os frutos: o cuidado com a adubação, o uso de nutrientes no momento certo e de ferramentas que ajudam a planta a fazer o que ela já faz naturalmente.

"Para alcançar essa qualidade, tem que se atentar a todo o processo. Primeiro na fecundação, depois no desenvolvimento da semente e aí começa o enchimento de fruto. O desenvolvimento da semente é dividido em duas partes, o desenvolvimento do embrião e o acúmulo de reserva. Essas reservas serão usadas para a construção de uma nova planta saudável e viável", esclarece.

Elton Hizuka, coordenador de desenvolvimento da Fertiláqua na região sudeste, destacou que existem alguns principais nutrientes necessários para o sucesso do enchimento, como o cálcio, que está intimamente ligado à qualidade do fruto, a medida que ele vai crescendo; o potássio, para carrear os fotoassimilados aos órgãos de reserva e regulação estomática; o boro, que também auxilia no transporte de açúcar e função estrutural. Quando falamos em produção de sementes é esta fase irá fazer com que tenha um maior teor nutricional que irá proporcionar uma semente com maior vigor.

Mas, ele alerta que para que o processo funcione corretamente é fundamental manter uma quantidade ideal de água no solo. "O principal problema é quando há déficit hídrico na época do enchimento de grãos, onde ocorre a formação do grão chocho, isto é, que não encheu corretamente. É um grão sem peso, que é justamente o que não queremos, pois afeta diretamente a produtividade", comenta.

Outro aliado no enchimento de grãos são os hormônios promotores (Auxina, Citocinina e Giberelina). Eles trabalham para melhorar a divisão e alongamento celular e produção de enzimas durante a formação dos grãos. "Os hormônios trabalham em conjunto como promotores de desenvolvimento de crescimento, cada qual com sua função", afirma Hizuka.

Para participar das próximas lives, que acontecem as terças e quintas-feiras, às 19 horas, basta acessar o perfil da Fertiláqua no Instagram: @fertilaqua. As lives também ficam disponíveis no canal do Youtube youtube.com/fertilaquaoficial. E mais informações sobre os programas da companhia no website: http://fertilaqua.com/.

Sobre o Grupo Fertiláqua

Um dos maiores grupos de nutrição, fisiologia de plantas e revitalização de solo, a empresa Fertiláqua atua por meio das marcas Aminoagro, Dimicron e Maximus, a linha Longevus no segmento de cana-de-açúcar, e a linha Golden Seeds para sementeiras e produtores de sementes.

A companhia pertence ao fundo de investimento Aqua Capital. Com mais de 300 colaboradores e presença em todo o Brasil, e em outros países da América Latina, a empresa investe em pesquisa, tecnologia e inovação. A Fertiláqua conta com a sede administrativa em Indaiatuba/SP, fábricas em Cidade Ocidental/GO e Cruz Alta/RS, um centro de distribuição em Cuiabá/MT, dois Laboratórios de Análise de Sementes (LAS) e dois Centros de Inovação Tecnológica (CIT).

O grupo disponibiliza uma iniciativa pioneira, o Programa Construindo Plantas (PCP), com ações específicas em cada fase das culturas, do plantio à colheita, para potencializar o desenvolvimento de plantas mais eficientes, e um solo com melhores qualidades físicas, químicas e biológicas, buscando com isso sistemas com maiores potenciais produtivos e consequentemente rentabilidade. Com o objetivo de reconhecer a qualidade das sementes de soja no mercado brasileiro, foi criado pelo grupo o selo Sementes de Verdade. Mais informações no website: www.fertilaqua.com.

Banda da Polícia Militar homenageia profissionais da enfermagem

Equipes dos hospitais da PM, Cajuru e Marcelinho Champagnat assistiram ao concerto preparado especialmente para eles.

Na semana da Enfermagem, a Banda de Música da Polícia Militar presta homenagem em diversos hospitais de Curitiba, uma forma de valorizar a luta diária destes profissionais para salvar vidas. Nesta terça-feira (12/05), os músicos da PM fizeram um concerto especial para os enfermeiros que trabalham no Hospital da Polícia Militar (HPM). O concerto também aconteceu para as equipes dos hospitais Cajuru e Marcelino Champagnat, nesta segunda (11).

Para o diretor-chefe do Hospital da PM, tenente-coronel Mario Ricardo do Amaral, comemorar a data simboliza um agradecimento pela dedicação constante dos profissionais de saúde. "Somos extremamente agradecidos aos enfermeiros, pois o serviço desses profissionais é um verdadeiro sacerdócio, dedicam suas vidas para cuidar de outras pessoas desconhecidas".

Segundo o maestro da banda, capitão José Galdino Filho, não poderia faltar um agradecimento especial aos enfermeiros. "Para nós é uma alegria estar aqui nesse dia e homenagear os profissionais da saúde que estão na linha de frente, salvando vidas", disse.

COMEMORAÇÃO - No dia 12 de maio comemora-se mundialmente o Dia da Enfermagem e o Dia do Enfermeiro, em homenagem a Florence Nightingale, que representa um marco da enfermagem moderna, ao se destacar no tratamento de soldados na Guerra da Criméia (1853 -1856).

No Brasil, além do Dia do Enfermeiro, entre os dias 12 e 20 de maio, comemora-se a Semana da Enfermagem, data instituída em meados dos anos de 1940 em homenagem a dois grandes personagens da enfermagem no mundo: Florence Nigthingale e Ana Néri, enfermeira brasileira e a primeira a se alistar voluntariamente em combates militares.

Como forma de evitar aglomerações, os profissionais do Hospital da PM assistiram à apresentação das janelas da instituição e aplaudiram o repertório que contou com músicas como We Are The Champions, da banda Queen, Hallelujah, do cantor Leonard Cohen, e o Hino da Enfermagem – esta última uma surpresa preparada especialmente pela banda para reforçar a importância deles na luta pela vida de milhões de pessoas.

"Estamos muito emocionados por sermos lembrados pela Corporação que fazemos parte, e tenho maior orgulho", disse a enfermeira e coordenadora de Leitos do HPM, soldado Gisele Antunes.

"Além de sermos profissionais da saúde, somos também da segurança, somos pais e mães que precisam cuidar da família e dos nossos pacientes. Nós lutamos diariamente para que todos possamos retornar para os nossos lares de maneira segura", complementou a soldado Gisele.

"Essas homenagens trazem força para continuar o trabalho. Ser lembrado a cada momento e, principalmente, no Dia Internacional da Enfermagem, a gente fica muito feliz", disse a enfermeira e gerente de Enfermagem do HPM, Jane Testoni.

Na segunda-feira (11) a Banda de Música da PM se apresentou para os profissionais do Hospital Universitário Cajuru e do Hospital Marcelino Champagnat, que assistiram pelas janelas dos corredores. "É uma alegria levar um pouco de alento e amor através da música para acalmar o coração das pessoas", disse o maestro da Banda, tenente Elizeu da Silva.

Para a coordenadora no Núcleo Identidade de Missão e Vocação do Grupo Marista, Nilza Maria Brenny, a missão dos profissionais da segurança é parecida com a dos profissionais da saúde. "Receber essa homenagem é um presente nesse momento tão difícil em que o Brasil e o mundo inteiro enfrentam a pandemia da Covid-19. A música alivia a dor e ameniza o estresse, é um santo remédio".

Segundo o psicólogo do Setor de Identidade, Missão e Vocação do Grupo Marista, Sidnei Evangelista da Silva, a música traz um sentimento de paz. "A área da saúde já é desafiadora em todo momento, ainda mais agora nesse tempo que vivemos. Ao assistir a Banda de Música da PM pudemos renovar nossas energias e trazer leveza para o trabalho do dia a dia. A música tem essa capacidade de transcender, nos traz sentimentos de esperança e solidariedade".

PARTIDO LIBERAL PL

Diretório Municipal de Itaguajé

EDITAL Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, fica convocado, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido Liberal - PL, neste Município, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL** que será realizada no dia **24 de Maio de 2.020**, com início às **08h00min** horas e encerramento às 13h00min horas, na **CÂMARA MUNICIPAL, na cidade de Itagaujé/PR**, com a seguinte ORDEM DO DIA a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 25 (vinte e cinco) Membros e de 08 (oito). Suplentes; b) Eleição, por voto direto e secreto, Delegados e respectivos Suplentes à Convenção Estadual; c) Eleição por voto, direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes; d) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplente, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção.

Itaguajé, 15 de Maio de 2.020.

Daniela Pereira de Souza - Presidente

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECISÃO ADMINISTRATIVA – NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NO PROCESSO ADM Nº.04/2020.

Autuado: PANIFICADORA E MERCEARIA VALÉRIO LTDA.

1. Breve relato.

O departamento de fiscalização realizou a autuação da empresa Panificadora e Mercearia Valério Ltda., em razão do funcionamento em horário vedado pelos decretos municipais 866/2020, 868/2020, 877/2020, 887/2020 e 900/2020.

Arguiu a empresa autuada em sua defesa prévia que, o Agente da Fiscalização não descreveu no auto a infração cometida, ou seja, não indicou o ato supostamente praticado pelo infrator, dois, que a testemunha não foi devidamente qualificada e, três, não foram respeitados os princípios constitucionais para lavratura da multa.

Pela Procuradoria Jurídica do Município foi confeccionado parecer técnico jurídico pelo não acolhimento das razões de defesa da empresa autuada, opinando pela manutenção do auto de infração.

É o brevíssimo relatório.

2. DECIDO.

A autuação feita pelo Agente de Fiscalização do Município de Colorado, teve como base o descumprimento dos Decretos nº 866/2020, 868/2020, 877/2020, 887/2020 e 900/2020, no que concerne, esses que são de conhecimento Público:

> **Art. 1º.** Para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus no Município de Colorado, bem como da publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.
>
> **Art. 6º O horário de atendimento nos estabelecimentos permitidos no Decreto 866/2020**, ou seja, **mercados, supermercados, padarias, postos de combustíveis, farmácias, distribuidores de gás e água e açougues permanecem expressamente estabelecido das 8:00 às 18:00 horas, de segundo a sábado, não permitindo no DOMINGO a realização de quaisquer tipos de atividades com atendimento ao público, exceto farmácias de plantão até às 18 horas, e após às 18 horas somente por entregas a domicílio (delivery).**

Ainda, ao Fiscal é atribuido o poder/dever de aplicar sanção, tendo em vista o controle das medidas estabelecidas, conforme disposto no art.16 e parágrafo único do Decreto 868/2020:

> **Art. 16** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
>
> **Parágrafo único.** Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido **o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais)** e em caso de reincidência, as penas previstas neste artigo e parágrafo único serão dobradas, sem prejuízo da configuração do crime capitulado no artigo 268, do Código Penal.

A empresa autuada em sua defesa prévia não conseguiu se desincumbir de demonstrar qualquer nulidade ou anulabilidade do auto de infração, como exposto no parecer técnico jurídico.

Isto posto, com baldrame nos princípios constitucionais estampados no artigo 37, da CRFB/88, **acolho o parecer técnico jurídico confeccionado pela Procuradoria Jurídica do Município, para o fim de manter íntegro o auto de infração em desfavor da empresa autuada, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), por descumprimento do horário vedado de funcionamento, estabelecido nos decretos municipais 866, 868, 877, 887 e 900 todos do ano de 2020.**

Publique-se e Dê-se ciência da presente decisão à empresa autuada.

Dil. Nec.

Colorado, 14 de maio de 2020.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

ERRATA

Na edição do Jornal O Regional de Nova Esperança – Pr do dia 13 de maio de 2020, o Município de Uniflor publicou a Portaria nº 129/2019, no entanto houve outra portaria publicada com a mesma numeração. Publique-se novamente com a numeração 131/2020

PORTARIA Nº. 131/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"MAELI BIGE SANTOS"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.245.297-2/PR, **matricula nº. 30106** lotada no Departamento de Educação e Esportes, no cargo em Comissão de Diretor de Divisão 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **13/02/2019** a **12/02/2020** a partir do dia **13/05/2020** até **11/06/2020**, devendo retornar dia **12/06/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de maio de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30
Tel: 44 – 3465-1130 – Fax: 44 – 3465-1479 Pr / E-mail: camara@cmcruzeirodosul.com.br

CONVITE

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, juntamente com o Prefeito Municipal, cumprindo o que determina o Art. 9º - § 4º - da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei Municipal 15/2005, tem a honra de convidar a população de Cruzeiro do Sul, para participar da Audiência Pública e Avaliação de Metas Fiscais, referente ao 1º quadrimestre de 2020, a ser realizada No Auditório Vereador Raul Mulon (Casa da Cultura), às 19:30 Horas, No dia 25 de maio de 2020.

Certo de contar com sua presença, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

SONIA APARECIDA SENRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 005/2020

SUMULA= Dispõe sobre adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, no exercício de 2020.

Pleno do conselho municipal de saúde de Itaguajé, em reunião extraordinária (via mídia social) no dia (11/05/2020) Onze de maio de Dois mil e Vinte.

No uso das prerrogativas conferidas pela LEI FEDERAL N. 8.142, de 28/12/90 e pela LEI MUNICIPAL N: 835/2013;

Considerando a Resolução N. 453/na LEI complementar N. 141, de 13 de janeiro de 2012 (treze de janeiro de dois mil e doze).

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR A ADESSÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, NO EXERCICIO DE 2020, REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020 NO VALOR DE R$ 70.000,00.

1.1 - Deverá ser aplicado respeitando as Leis deste Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ITAGUAJÉ 11/05/2020

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguajé

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA *ON LINE*

O Poder Legislativo Municipal, através da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, realizará no dia 25/05/2020, às 20:00 horas AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada para:

Apresentação do Projeto de Lei nº 3.075/2020 que *"dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Colorado, Estado do Paraná, para o exercício de 2021 e dá outras providências"*

para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2020 pelo Poder Legislativo Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná *"os entes responsáveis pelas audiências públicas devem priorizar as formas de realização que possibilitem o acesso ao maior número de pessoas da comunidade interessada sem que haja a necessidade da presença física nos locais de realização, devendo sempre ser avaliado pelo gestor quais providências são as mais adequadas no âmbito municipal"* sendo que *"uma das possibilidades é a realização de audiências na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, contudo o acesso à reunião deve ser público e com possibilidade de interação, seja via chat ou telefone. Sem prejuízo à transmissão da audiência de forma virtual, também pode ocorrer a transmissão por emissoras de rádio ou televisão, devendo ser priorizada a opção menos onerosa e viável para a entidade. Orienta-se que se dê o máximo de publicidade possível para a forma de realização da audiência pública, divulgando o horário e a forma de interação da comunidade nas discussões"*, a Comissão de Finanças e Orçamento esclarece que para seguir as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e evitar aglomeração de pessoas, a audiência pública em questão será realizada sem a presença física dos cidadãos no local de sua realização, motivo pelo qual será realizada de forma virtual (*on line*), com transmissão ao vivo na Fanpage da Câmara Municipal de Colorado, acessível através do link:

https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeColoradoPr/

garantindo-se a participação de todos os cidadãos interessados em interagir com os oradores da audiência pública.

Contamos com a sua participação!
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Elias Vicente de Souza
PRESIDENTE

Leonardo Zanardi
Marcelo Marcos Higino
MEMBROS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 126 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.oza@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 172/2020

SÚMULA: Dispõe sobre repasse Financeiro Emergencial de recurso Federal para açoes de combate ao Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970/2018 de 21/12/2018 e,

Considerando a Portaria do Sistema Nacional de Assistencia Social- SNAS nº 36 de 30 de abril de 2020;

Considerando portarias MC nº369 de 29 de abril de 2020 e nº 337 de 24 de março de 2020;

Considerando Medida Provisória nº953 de 15 de abril de 2020;

O conselho Municipal de Assistencia Social de Ourizona, reunido extraordinariamente em 15/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o termo de Aceite para execução de ações emergenciais do combate a Covid-19.

Art. 2º - Aprova o Plano de Ação e Aplicação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para uso de profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 15 de maio de 2020.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de maio de 2020, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 013/2020.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Jardim Olinda, 14 de maio de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ourizona, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo decreto 08/2020, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do pregão presencial 13/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, para readequação da modalidade utilizada para referida contratação.

Ourizona, 15 de maio de 2020.
Marcia Schinaider
Comissão Permanente de Licitação

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA PRÉVIA para a atividade a seguir especificada:
EMPRESA: M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO – SERVICOS FUNERARIOS - EPP.
ATIVIDADE: Serviços Funerários com Tanatopraxia.
ENDEREÇO: Avenida São José, nº 616, Fundos, Centro.
MUNICÍPIO: Nova Esperança/PR.
LICENÇA Nº.: 163929.
VALIDADE: 06/08/2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA PRÉVIA para a atividade a seguir especificada:
EMPRESA: M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO – SERVICOS FUNERARIOS - EPP.
ATIVIDADE: Serviços Funerários com Tanatopraxia.
ENDEREÇO: Rua Ponta Grossa (Data nº 08 e 09 da Quadra nº 66), 1123, Centro.
MUNICÍPIO: Santa Fé/PR.
LICENÇA Nº.: 160080.
VALIDADE: 03/06/2020.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO – SERVICOS FUNERARIOS - EPP torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, para Atividade de Serviços Funerários com Tanatopraxia; implantado na Avenida São José, nº 616, Fundos, Centro, no Município de Nova Esperança/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO – SERVICOS FUNERARIOS - EPP torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, para Atividade de Serviços Funerários com Tanatopraxia; implantado na Rua Ponta Grossa (Data nº 08 e 09 da Quadra nº 66),1123, Centro, no Município de Santa Fé/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

M. A. DE OLIVEIRA BERTONCELO – SERVIÇOS FUNERARIOS – EPP, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para a Atividade de Serviços funerários com tanatopraxia; a ser implantado na Avenida Parigot de Souza (Lotes Urbanos nº. 05, 06 e 07 da Quadra nº 03), S/nº, Jardim Alvorada, no Município de Colorado/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Cooperativa da Agricultura Familiar do Noroeste do Paraná (COOPERSUL), Localizada na Rodovia PR 464, Lote 89, em Cruzeiro do Sul – PR, CNPJ 27.465.966/0001-50, torna público que requereu junto Ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Requerimento nº 114.267, no dia 23/03/2020, Licença Prévia (LP) para exploração industrial de Unidade de Processamento de Peixes, Moluscos, Anfíbios e Crustáceos e Abatedouro de Outros Animais, cuja atividade principal será o abate e processamentos de pescado visando a produção de filés de tilápia, empreendimento localizado às margens da Rodovia PR 464, Lote 89, no município de Cruzeiro do Sul – PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

Termo Aditivo de Prazo e Valor

Termo aditivo de Prazo e Valor da Contratação de **PSICÓLOGO** para atender demanda de profissionais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania com seus programas de gestão.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

CONTRATO Nº 155/2019

O **MUNICÍPIO DE COLORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.326/0001-03, com endereço na Avenida Brasil, nº 1250, Centro - COLORADO PR; representada por seu Prefeito Municipal Senhor **Marcos José Consalter de Mello** portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68, nacionalidade brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA a Srtª. **Alexsandra Silva de Oliveira**, maior, Psicóloga, portadora do RG nº 7.861.528-1, CPF: 049.418.479-54, PIS/PASEP Nº 1.280.130.649-7, residente a Rua Mato Grosso nº 1.122, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP-86.770-000.

As partes assim identificadas pactuam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á segundo disposições por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende deste termo, especialmente a Lei Municipal 2108/2005, alterada pela Lei 2595/2013, Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, bem como os demais preceitos de direito público e pelas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo contratado, na função de **PSICÓLOGO**, para atender demanda de profissionais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidas pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira do contrato original.

Contados a partir de 11 (onze) dias de maio de 2020, com novo término em 10/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA E VALOR

O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO, com novo valor de **R$3.074,39** mensais, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se no item 2 do Edital 004/2019 amparado pelo Art. 4º da Lei 2108/2005, se nele estivesse transcrita, e também encontra amparo legal no artigo art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 10 de maio de 2019.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colorado, 11 de maio de 2020.

Marcos Jose Consalter de Mello
PREFEITO

Alexsandra Silva de Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ CPF_____

2) _____ CPF _____

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.124/2020.

SÚMULA: Ratifica a Resolução 001/2019 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema do Estado do Paraná – CINDEP, que extingue o Consórcio e dá outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada pelo Município de Itaguajé, Estado do Paraná, a Resolução nº 001/2019, de 21 de novembro de 2019, que extingue o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Vale do Paranapanema do Estado do Paraná – CINDEP e dá outras providencias, nos termos do inciso XI, artigo 9º e, §1º, artigo 12, do Estatuto do Consórcio CINDEP, Artigo 63 do Protocolo de Intenções do CINDEP e, artigo 12º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. É parte integrante dessa Lei, cópia da Resolução 001/2019, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAJÉ/PR, 15 de MAIODE 2020.

_____
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

_____
CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Sec. Mun. da Administração

DECRETO Nº 072/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Estrutura Administrativa da Lei Complementar 001/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **VALDEIR DOS SANTOS**, portador do RG n. 6.916.814-0 SSP/PR e do CPF n. 024.970.589-38, para a partir desta data exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 15 de maio de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA Nº031/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal EDMAR BELLATO, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 04 de maio de 2020, período aquisitivo do qüinqüênio 2013 a 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, EM 15 DE MAIO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3322-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO 12/2019
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 012/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DOPARANAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa naRua Maranhão nº 90, na cidade de COLORADO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJsob nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo seu Presidente **BRUNOVIEIRA LUVISOTTO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 054.482.119-09,RG. N.º 9.262.814-0 residente e domiciliado na cidade de Santa Inês - PR.

CONTRATADO: GISLAINE ALVES PEREIRA DA SILVA 09330019919, inscrita no CNPJ nº. 33.311.464/0001-76, com sede na Rua General Osorio, 150 – CENTRO – SANTA INES-PARANAneste ato representada pelo seu sócio-gerente, **GISLAINE ALVES PEREIRA DA SILVA** brasileira, solteira, portador da CI/RG nº. 10.555.724-8 e inscrito no CPF/MF nº. 093.300.199-19, residente e domiciliado.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/01/2021, conforme preceitua o art. 57,inciso II, combinado com o Artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente contrato para o exercício de 2020 é de R$. 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), corrigido pela atualização monetária do TCE PR, a partir de 12/04/2019.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivoe, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma eteor.

Colorado-PR, 04 de maio de 2020.

CONTRATANTE
CISVAP

CONTRATADO
GISLAINE ALVES PEREIRA DA SILVA

BRUNOVIEIRA LUVISOTTO
Presidente

GISLAINE A. PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2020

A Secretária Municipal de Educação de São Jorge do Ivaí – Pr , ClaudinéiaSossai Navarro, no uso das atribuiçõesque lhe conferem a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República, a Deliberação nº 01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná e , em atendimento ao Decreto Municipal nº 052/2020 que dispõe sobre a normatização e regulamentação do Regime Especial de Aprendizagem não Presencial no âmbito da Rede Municipal de São Jorge do Ivaí -Pr, institui a presente,

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Para fins desta Instrução Normativa consideram-se atividades de aprendizagem não presenciais:

Atividades para estudo elaboradas pelo(s) professor(es)/educador(es) infantil responsável(eis) pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, as quais servirão para estudo domiciliar, com a mediação de um adulto;

Atividades que terão como finalidade a garantia do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;

Atividades desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular –BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense -CREP;

Atividades elaboradas mediante Plano de Ação definido pela Secretaria Municipal de Educação;

Atividades com a intervenção pedagógica obrigatória do professor/educador infantil responsável(eis) pela turma por meio de grupo do aplicativo WhatsApp, contendo os respectivos alunos, professor/educador infantil e membro da equipe pedagógica e/ou diretiva;

Atividades mediadas por meio de intervenções entre professor/educador infantil através de orientações impressas, vídeo aulas, lives, áudio chamadas, correio eletrônico e outras formas de interação promovidas que favoreçam a compreensão do aluno e/ou responsável.

As atividades descritas nesta normativa, serão consideradas e disponibilizadas a partir do dia 04/05/2020.

As Atividades de Aprendizagem não presenciais estarão disponíveis semanalmente, no site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí http://www.pmsjivai.pr.gov.br/ através do link https://sites.google.com/view/educacaosaojorge/in%C3%ADcio, como também pelo aplicativo Aprende Brasil Positivo On, ou disponíveis para retirada no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado.

A família que optar pela retirada das atividades na escola deverá seguir, criteriosamente, o cronograma do Estabelecimento de Ensino em que o aluno se encontra devidamente matriculado, bem como a organização para retirada e devolução;

As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola semanalmente, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado no site da Prefeitura Municipal, redes sociais da escola e do professor(es);

A devolução e correção da atividade assegurará frequência e atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2020.

Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não Presencial, fica instituído as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação o Plano do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não Presencial para análise;

Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Ação junto aos estabelecimentos de ensino;

Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de rede sociais ou telefone;

Disponibilizar às Instituições de Ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades;

Divulgar às famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não Presencial;

Cabe às Instituições de Ensino da Rede Municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:

Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais;

Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;

Acompanhar e contactar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades, de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;

Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;

Garantir a segurança dos servidores, exigindo o uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal 048/2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

Orientar e acompanhar os docentes nas ações pedagógicas desenvolvidas no decorrer do período de Regime Especial de Aprendizagem não Presencial;
Substituir os docentes em suas ausências justificadas, mantendo o contato diário com alunos e familiares;

Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento, tarefas pedagógicas, registros de classe e rendimento dos estudantes;
Informar, através de reunião presencial ou por vídeo, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;

Cabe a coordenação pedagógica, além das atribuições acima definidas, a busca ativa dos alunos que não estiverem interagindo nesse processo.

Cabe às Instituições de Ensino da Rede Municipal – Professores Docentes e Educadores Infantis, em seu efetivo horário de aula:

Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação;

Realizar vídeo aulas, áudios, lives e demais formas de interação criativas, objetivando estimular o aprendizado e a participação do aluno nas atividades não presenciais;

Ficar à disposição via virtual, em seu horário de trabalho, para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;

Realizar, de acordo com orientação da Secretaria de Educação, o acompanhamento do rendimento do aluno bem como o registro de classe;

Cumprir de forma presencial, o período correspondente à hora atividade, no Estabelecimento de Ensino, preparando atividades correlatas ao regime proposto;

Elaborar, semanalmente, uma atividade para as disciplinas História, Geografia, Ciências, Arte e Ensino Religioso, as quais fazem parte da grade curricular obrigatória;

Oferecer feedback aos alunos, de forma privada, possibilitando a ele a oportunidade de refazer a atividade cuja resposta não atingiu o objetivo esperado;

Os professores regentes de Sala de Recursos Multifuncional, deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob sua responsabilidade; esses profissionais da Educação Especial deverão viabilizar a melhor forma de atendimento virtual a seus educandos e familiares;

Os professores responsáveis pela disciplina de Educação Física, deverão preparar uma atividade semanal para cada turma de sua responsabilidade realizando a interação virtual para explicação e esclarecimentos sobre a atividade proposta;

A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de Regime Especial de Atividades não Presencial, dar-se-á por meio de utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada, conforme o Plano de Ação;

Os Profissionais do Magistério que se enquadram no grupo de risco definido no Artigo 6º, §2º do Decreto Municipal 36/2020 deverão cumprir seu período de hora atividade na escola, com as devidas precauções de distanciamento e higiene, não necessariamente no mesmo dia dos demais profissionais, ficando a critério desse profissional o agendamento de sua hora atividade com a Equipe Pedagógica;

A presente instrução normativa passa a ter efeitos legais a partir da presente data.

São Jorge do Ivaí, 15 de maio de 2020.

André LuisBovo
Prefeito Municipal

ClaudinéiaSossai Navarro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 022/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE ABRIL DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ELISANGELA GONÇALVES BRANCO GUSI 01730212980, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.837.369/0001-96, situada na RUA BIRICI TEIXEIRA DE NORONHA, 59, BACACHIRI - CEP 82.600-610- CURITIBA-PR, neste ato, representada pela Sra. ELISANGELA GONÇALVES BRANCO GUSI– RG Nº 58534560 iipr, CPF – 017.302.129-80-PROPRIETÁRIA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.

VALOR: R$ 1.295,00 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 28 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ELISANGELA GONÇALVES BRANCO GUSI
PROPRIETARIA

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Santo Inácio – Uma Nova História!
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020-PMSI

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES "PNAE".
HABILITAÇÃO: OS GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA NO SETOR DE LICITAÇÃO.
A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DESTE EDITAL E DATA ABAIXO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL ATÉ 31/12/2020.
APÓS ESTE PERÍODO QUALQUER INTERESSADO PODERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FIRMAREM O CONTRATO DE ADESÃO, ENQUANTO PERDURAR A VIGÊNCIA DESTE EDITAL.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SETOR DE LICITAÇÃO, RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, N º 133 TELEFONE (044) 3352-1222 – SANTO INÁCIO – PR. ou e-mail: licitação@santoinacio.pr.gov.br

SANTO INÁCIO – PR 14 DE MAIO DE 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA. CNPJ 43.719.855/0001-80
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE DESENVOLVAM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS; ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES; ACESSO AO PORTAL EDUCACIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES.
- **Valor do Contrato**: R$-154.070,00 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil e Setenta Reais)
- **Prazo de vigência do Contrato**:13/05/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 15/05/2020

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº016/2020- PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeirode 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE DESENVOLVAM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS; ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES; ACESSO AO PORTAL EDUCACIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO D E SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM ENTREGA DE MATERIAIS DIDÁTICOS QUE DESENVOLVAM AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS; ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES; ACESSO AO PORTAL EDUCACIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES	Etapa Público	Grandezas do Brasil	SERV	1,00	154.070,00	154.070,00
TOTAL								154.070,00

Declarando como vencedora a empresa:**GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, CNPJ 43.719.855/0001-80, no valor de R$-154.070,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, setenta reais).**

Santo Inácio,13 de Maio de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVOAUMENTO DE META
CONTRATO Nº 045/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIALNº 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ 09.396.523/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º - Fica acertado entre as partes1º TERMO ADITIVO AUMENTO DE META contrato n º 013/2019-PMSI, Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n º 045/2019, até 20/10/2020, cujo objeto é apossíveis aquisição de COMPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITE ESPECIAIS E DERIVADOS).
§ 2º - Fica acertado entre as partes o aumento de meta, no valor de R$-3.507,20 (Três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
09DEPTO DE SAÚDE
09.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.02067MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE
0150 3.3.90.30.00.0000001 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0155 3.3.90.30.00.0000303 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/010/2020

FORO DO CONTRATO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:12 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 41/2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$=222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1171 de 19 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária:

4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
4.001	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0002.0.102	Garantir compromissos com encargos da Divida Publica	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - LEI 13.885/2019 - Ex.Ant.	222.000,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO		**222.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), será utilizado recursos oriundos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** verificados em 31 de dezembro de 2019:

3015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - LEI 13.885/2019 - Ex.Ant.	222.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		**222.000,00**

Artigo 3º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2020 os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:	
Meses 2020	**Fonte: 3015 Valor R$**
Maio	27.750,00
Junho	27.750,00
Julho	27.750,00
Agosto	27.750,00
Setembro	27.750,00
Outubro	27.750,00
Novembro	27.750,00
Dezembro	27.750,00
SOMA	222.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 15 de maio de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento, aprovao seu Regimento Interno contendo 26 artigos.

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Santo Inácio, o qual foi lido, discutido e aprovado em reunião realizada em 12 de Maio de 2.020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 13 de Maio de 2.020.

SERGIO ROBERTO ALVES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento

REGIMENTOINTERNO

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SANTO INÁCIO- PR.

CAPITULO I - DA SEDE

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Santo Inácio, doravante aqui denominado CMDSI, tem sua sede na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, nesta cidade de Santo Inácio – PR.

TITULO II
DOS CONSELHEIROS

CAPITULO I
DAELEIÇÃO E DOS MANDATOS

Artigo 2º- O mandato dos conselheiros do CMDSI, será de 4 (quatro) anos, não havendo limites para número de reeleições.

Artigo 3º - O CMDSI será composto de 16 membros, sendo 06 representantes do Poder Público e 10 representantes da Sociedade Civil, conforme preceitua o artigo 72 da Lei Municipal nº 1.060/2013 (Plano Diretor Municipal);

Artigo 4º- A nomeação dos Conselheiros se dará a cada 04 anos, sendo que os representantes do Executivo serão indicados por este, e os da sociedade civil se dará através de ofícios encaminhados a estas entidades.

Parágrafo único: As chapas inscritas para concorrer na eleição já deverão trazer a sua composição, indicando os membros da diretoria e demais conselheiros, com sua respectiva representatividade.

Artigo 5º - Considera-se eleita a chapa que receber maior número de votos, ou a chapa que for aclamada pela maioria dos presentes em caso de inscrição de uma única chapa.

Artigo 6º - Os eleitos tomarão posse imediatamente na mesma reunião, ficando desde já empossados.

CAPITULO II
DO USO DA PALAVRA

Artigo 7º - Só poderão fazer uso da palavra os conselheiros quecstiverem inscritos para falar, respeitando a ordem de inscrição, ficando limitado a discursar por até 05 (cinco) minutos.

CAPITULO III
DA PERDA DO MANDATO

Artigo 8º- O conselheiro perderá o seu mandato, se computada afalta em 04 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou em 06 (seis) reuniões ordinárias alternadas, no decorrer de um mesmo ano.

TITULO III
DA DIRETORIA

CAPITULO I
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 9º- A diretoria do CMDSI terá mandato de 04 (quatro) anos, e compor-se-á de: presidente, vice-presidente e secretário-geral.

CAPITULO II–
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I –
DO PRESIDENTE

Artigo 10 - O presidente é o representante legal do CMDSI nasrelaçõesinternas e externas cabendo-lhe funções directivas no interior do CMDSI, competindo-lhe:

I - Cumprir e fazer cumprir este regimento interno;
II - Convocar e presidir as reuniões;
III - Proclamar o resultado das votações;
IV- Encaminhar pedidos de informações:
V- Resolver, ouvidos os conselheiros, qualquer caso não previsto neste regimento;
VI- Tratar da publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;
VII – Providenciar junto ao executivo municipal, a infraestrutura necessária aofuncionamento do Conselho, conforme previsto em lei;
VIII- Assinar os documentos em representação ao Conselho.
IX- Representar o Conselho em todos os atos, judicial e extrajudicialmente.

SEÇÃO II-
DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 11–Compete ao Vice-presidente substituir o presidente em suas faltas eimpedimentos, sucedendo-o em caso de vacância da Presidência, em razão de óbito, perda de mandato ou outro motivo que torne vago o cargo.

SEÇÃO III-
DO SECRETÁRIO-GERAL

Artigo 12- Ao secretário-geral, compete:

I - Elaborar as atas das reuniões;
II - Ler a ata da reunião anterior;
III- Comunicar os conselheiros por carta se os mesmos estiverem prestes aperder o seu mandato, nos termos regimentais;
IV - Organizar o arquivo do Conselho;
V- Receber por protocolo todos os documentos endereçados ao Conselho;
VI – Fazer todos os atos de gestão de uma Secretaria.

Artigo 13– Cabe também ao secretário geral substituir o presidente eo vice-presidente em suas faltas e impedimentos, em eventos correlacionados.

Titulo IV
DAS REUNIÕES

Artigo 14- As reuniões do CMDSI serão ordinárias e extraordinárias.

Artigo 15- As reuniões ordinárias se realizarão trimestralmente, em diaestabelecido pelo Conselho.

Artigo 16- As reuniões extraordinárias serão convocadas comantecedência mínima de 48 horas, pelo presidente do Conselho ou através de documentosubscrito pela maioria absoluta dos conselheiros titulares, especificando-se a pauta damesma.

Artigo 17 - As reuniões ocorrerão com a presença mínima de 09 (nove) membros do Conselho.

Artigo 18- As reuniões do CMDSI perderão caráter deliberativo casoo número de conselheiros presentes, no decorrer de uma reunião, for menor que 09 (nove)presentes.

Artigo 19- As deliberações do CMDSI serão tomadas por maioria simples dentre os conselheiros titulares.

Parágrafo único -As votações serão abertas e nominais, sendo o seu resultado anotadoem ata.

Artigo20 - As reuniões poderão contar com a presença de assessorestécnicos ou servidores municipais, por solicitação do presidente.

TITULO V
DA ANALISE DOS PROJETOS

CAPITULO I
DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Artigo 21 – O CMDSI poderá criar Comissões Técnicas para auxiliarno exame dos projetos a ele submetidos.

CAPITULO II
DOS PARECERES

Artigo 22 – O parecer do CMDSI constara de duas partesfundamentais:

I- Analise global do projeto em exame;
II - Conclusões do CMDSI, tanto quanta possível sintéticas, opinando sobre aspectospositivos e/ou negativos do projeto e, quando foro caso, oferecendo-lhe substitutivo ouemenda.

Artigo 23- Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dosconselheiros titulares.

Artigo 24 - Os substitutivos ou emendas a matéria em pauta serão objeto de discussão se forem apresentados por escrito por um conselheiro ou secretario.

TITULO VI
DAS DISPOSIÇÕESFINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 - Este regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que as alterações sejam aprovadas pela maioria absoluta do conselho.

Parágrafo único: Entende-se por maioria absoluta, mais da metade dos conselheiros.

Artigo 26– O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 12 de Maio de 2020.

SERGIO ROBERTO ALVES DE JESUS
Presidente do CMDSI

RENATO GUIMARÃES PEREIRA
Vice-presidente

TAIS APARECIDA DE ARAUJO
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO — ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ref. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2019
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57. Inciso II da Lei de Licitação nº 8.666/93

CONTRATADA: Claudir Basso, RG: 2.130.719/PR, CPF: 331.484.909-5, domiciliado na Rua Amazonas, n" 860, Centro, na cidade de Colorado-Pr.
OBJETO: prorrogação do prazo do contrato de aluguel de garagem para guarda e estacionamento do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Colorado-PR.

VIGENCIA: Por mais 12 meses, de modo que o Contrato Administrativo passe a ter o seu termo final em 13/05/2021.

VALOR: de R$ 1.228,80 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos), por um período de 12 meses.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.0001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.36.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA
DETALHAMENTO: 33.90.36.15.00 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 12 de maio de 2020.

Vandir Ismar Villegas
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30
Tel: 44 – 3465-1130 – Fax: 44 – 3465-1479 Pr / E-mail: camara@cmcruzeirodosul.com.br

Portaria nº 004/2020

DISPÕE SOBRE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM VIRTUDE DA PANDEMIA A CONTAMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

SÔNIA APARECIDA SENRA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Restabelecer as sessões Ordinárias, a partir do dia 18/05/2020, ficando suspensa a presença de público externo nas Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, a fim de se evitar aglomerações, sendo permitido em Plenário somente a presença de Vereadores e Servidores no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - É obrigatório o uso de máscara para quem adentrar as dependências da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, devendo os mesmos resguardar a distância de 2 metros de uma pessoa para outra.

Art. 2º - Para ser garantida a transparência, a ata das reuniões será disponibilizada no site da Câmara Municipal: http://www..cmcruzeirodosul.pr.gov.br

Art. 3º - Fica também determinado o retorno de expediente normal da Câmara Municipal, ou seja, funcionamento das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 até as 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 4.º - A medida de que trata este Ato vigorará até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Pr.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Sala de Sessões "Celito Rasvailer" da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, 13 de MAIO de 2020.

SONIA APARECIDA SENRA
-Presidente-

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020
ID CONTRATO Nº 1111

15 de maio de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020
CERTAME: DISPENSA 11/2020
CONTRATO: 055/2020 – ID – 1100/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ADAGOBERTO MARTINS DE CASTRO - MEI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO A COVID-19 EM VEICULOS LEVES E MÉDIO DA FROTA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA.
DO VALOR TOTAL; R$ 12.320,00 (Doze mil trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de 15 de maio de 2020.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

DATA: 15/05/2020 **PROTOCOLO:** 29 / 2020 **PROCESSO:** 29

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ADAGOBERTO MARTINS DE CASTRO
CNPJ: 33.581.613/0001-19 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: RUA RUI BARBOSA, S/N
Bairro: CENTRO **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO A COVID-19 EM VEICULOS LEVES E MÉDIO DA FROTA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

JUSTIFICATIVA
Em atendimento a solicitação do Departamento de Obras/Viação e Departamento de Saúde, onde solicita o serviço especificado acima, e diante das pesquisas realizadas junto ao Sistema Menor Preço Nota Paraná, Compras Menor Preço.Pr.Gov.Br e Sistema Banco de Preços conforme certidão apresentada pelo presidente da Comissão de Licitações, onde temos a proposta da empresa ADAGOBERTO MARTINS DE CASTRO - MEI e pudemos constatar que diante das pesquisas realisadas a mesma esta com o preço abaixo dos preços praticados no mercado, e em atendimento a solicitação do Departamento e de todas as pesquisas realizadas, este Setor de Licitações junto a Comissão de Licitação

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
05004154510005204333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25915	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM APLICAÇÃO EM TODO INTERIOR DO VEICULO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ÁLCOOL	UN	140.00	33.0000	4,620.00
1	2	25916	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE VEICULOS VANS E AMBULÂNCIAS COM APLICAÇÃO EM TODO INTERIOR DO VEICULO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ÁCOOOL	UN	140.00	55.0000	7,700.00
						Total:	**12,320.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 028 DE 015 DE MAIO DE 2020

Complementa as disposições previstas no Decreto nº 023/2020, que dispõe sobre vedações e restrições ao funcionamento dos estabelecimentos e atividades comerciais no Município de Paranapoema, em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de complementação do decreto municipal nº 023/2020, a fim de possibilitar a correta fiscalização e funcionamento dos comércios locais

CONSIDERANDO a deliberação extraordinária do Centro de Operações de Emergências Municipal realizada no dia 23 de abril de 2020 e 06 de maio de 2020, que debateu sobre a necessidade de complementação do decreto anterior;

CONSIDERANDO a deliberação nº 01/2020 aprovada em 31 de março de 2020 da CEE/PR que instituiu regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura do comércio em geral entre as 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira e aos sábados.

§1º Aos domingos e feriados fica terminantemente proibido a abertura do comércio em geral, com exceção das padarias e panificadoras, que poderão funcionar até às 10:00h, desde que não hajaconsumo no local.

Art. 2º Aos bares, lanchonetes e atividades congêneres, ficaproibida a venda para consumo no local, sendo-lhes autorizado funcionar entre as 16:00h às 21:00h.

§1ºFica autorizado a entrega via *delivery* de quaisquer gêneros alimentícios durante todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados das 10:00h às 23:00h.

§2º Aos domingos fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos que comercializem quaisquer refeições, das 10:00 às 13:00h, para venda exclusiva no balcão, desde que não haja consumo no local.

Parágrafo único. Após às 21:00h aos estabelecimentos que permanecerem com o *delivery*,deverão funcionar apenas internamente, sendo proibida qualquer atividade externa ao estabelecimento.

Art. 3º Aos comércios que concomitantemente exerçam a atividade de mercearia e bar, fica proibido a manutenção das portas abertas após as 18:00h, podendo apenas exercer a entrega via delivery até as 23:00h.

Art. 4º Fica proibido, no âmbito municipal, a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluído excursões, missas, qualquer tipo de manifestação e cultos, inclusive transmissões online de atividades religiosas, com número superior a 5 (cinco) pessoas, com exceção das reuniões legislativas, devendo ser respeitadas todas as normas de higiene previstas nos decretos anteriores.

Art. 5º Para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, ficam definidas as atividades pedagógicas sem a presença, ou semipresencial de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino público no Município de Paranapoema.

§1º Para recuperação dos dias letivos suspensos o ensino poderá ser ofertado no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, na forma não presencial.

Art. 6º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 60 (sessenta) dias, sendo os 15 primeiros considerados recesso, a partir de 20/03/2020.

§1º A oferta da modalidade ensino à distâncias para a educação básica (especificar quais as etapas que serão contempladas) terá caráter excepcional e valerá pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de abril de 2020, podendo ser ampliado por novo período enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, onde respeitará a carga horária semanal de cada disciplina.

§ 2º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 3º Para fins de cumprimento da carga horária mínima prevista na LDB (800 horas), as instituições ou redes de ensino considerarão, o cômputo das horas compostas por atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no inciso anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 4º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não excluirá a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possível contemplar as 800 horas previstas em lei.

Art. 7º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período de regime não presencial.

§ 1º Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a frequência controlada dos alunos e o monitoramento dos professores.

Art. 8º Fica prorrogado a suspensão das atividades da Administração Pública Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, excetuando os serviços públicos essenciais à população, que funcionarão em regime de plantão, de acordo com a escala de serviço determinada pelos titulares responsáveis dos respectivos órgãos.

§ 1º - Todos os servidores, funcionários, e demais pessoas contratadas pelo Município devem ficar à disposição da Administração Pública Municipal, atendendo eventual convocação extraordinária realizada nos dias em que não houver expediente.

§ 2º - Aqueles que, apesar de convocados, não se apresentarem ou retardarem sua apresentação imotivadamente, responderão sindicância para apurar falta funcional, ou descumprimento de obrigação contratual na forma da legislação aplicável.

Art. 9º As medidas aqui previstas são complementares a outras já editadas pelo município no combate ao COVID-19, e não revoga os decretos anteriores que continuarão a viger naquilo que não lhes forem contrários.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 15 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Santo Inácio — Uma Nova História!

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 35/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo Inácio, na Entidade Prefeitura Municipal de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei nº 1223/2019, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.846.0005.5018 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
00345 3.3.90.93.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Indenizações e Restituições 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0002.2008 – Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças
00220 3.1.90.13.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) – Obrigações Patronais 10.000,00

TOTAL ANULADO 10.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2020.

Santo Inácio, em 11 de maio de 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATON°.18/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ: 03.775.336/0001-14**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MASCARA E AVENTAL CIRURGICO EM TNT, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**.

VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	MASCARA EM TNT 60 GRAMAS CIRURGICA BRANCA	UNID	5000	2,00	10.000,00
02	AVENTAL CIRURGICO EM TNT 60 GRAMAS	UNID	100	14,90	1.490,00
				TOTAL	11.490,00

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias**.**

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 11019 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 12 de Maio de 2020
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 – Sala 2 – Fone (0xx44) 3332-1222 – Telefax 3332-1283
CNPJ nº. 04.886.232/0001-40

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-2.020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01-2.020

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**Prestação de Serviços Atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência, em atendimento á obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/08 para Instituto de Previdência, desta Cidade,**no valor **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR:LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL – ME
CNPJ: 35.621.856/80001-69
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant 67 Cj.403
CIDADE: Curitiba – PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 12 de Maio de 2020

TANIA MARIA DA SILVA
Presidente do IPREMI

Publique -se

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 – Sala 2 – Fone (0xx44) 3332-1222 – Telefax 3332-1283
CNPJ nº. 04.886.232/0001-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01-2020

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-2020

CONTRATANTE: ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ***, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF nº 04.886.232/0001-40.

CONTRATADO: **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL – ME. CNPJ: 35.621.856/80001-69**.

OBJETO: **Prestação de Serviços Atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência, em atendimento á obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/08 para Instituto de Previdência, desta Cidade.**

VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Prestação de Serviços Atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência, em atendimento á obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/08 para Instituto de Previdência, desta Cidade compreendendo: • Realizarcálculoatuarial para reavalidar o Plano existente. • Elaboraralternativas de financiamento para que o Regime presenteequilíbriofinanceiro e atuarial. • Apurar as ProvisõesMatemáticascorrespondentes, bemcomoestabelecer o plano de custeio para próximoexercício. • Apresentar o Demonstrativo de projeçõesAtuariais de Receitas e Despesasprevidenciárias Anexo XIII do PREO) • Preencher o DRAA – Demonstrativo dos Resultados da AvaliaçãoAtuarial e apresentar o Demonstrativo de ProjeçãoAtuarial da LRF. • Apresentar um Relatório de AvaliaçãoAtuarialdetalhado. Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada ao MPS – Ministério da Previdência Social.	UNID	01	9.000,00	9.000,00
				TOTAL	9.000,00

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO:

20.001.09.272.0017.2.001.3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 12 de Maio de 2020.
CONTRATANTE

TANIA MARIA DA SILVA
Presidente do IPREMI

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O poder executivo do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o 4ºS do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do **primeiro quadrimestre do exercício de 2020**, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranapoema.

Data: 27 de maio de 2020.

Horário: 15:30 horas

Paranapoema - PR, 15 de maio de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, e conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública discussão da elaboração do projeto da **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentaria para Exercício de 2021**, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranapoema – PR.

Data: 27 de maio de 2020.

Horário: 16:00 hrs

Paranapoema - PR, 15 de maio de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020

Processo nº 70/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Administração, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de Treinamento de operacionalização do Pregão Eletrônico na plataforma do Governo Federal - COMPRASNET**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** em favor de de **N.A.D CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO, CNPJ nº 12.095.355/0001-90.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 15 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 040/2020

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, ao funcionário**ENIS RIBEIRO GONÇALVES**matrícula15510**RG/ID** 3.766.359-0 SSP PR**, OCUPANTE** do cargo de**VIGIA ,** lotado naMANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO BASICO-EFETIVO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **20 de abril de 2020 até o dia 18 de julho de 2020** referente ao período aquisitivo de 31/03/2021 à 31/03/2021.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 04 de maiode 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 046/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
GUIOMAR BATISTA FILIPIN MATRICULA 15532 RG 3.770.835-6 SSP-PR	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*5*	*7*	*TS E*
TAIS APARECIDA DE ARAUJO MATRICULA 15537 RG-8.920.800-9 SESP PR	*OFICIAL ADMINISTRATIVO*	*25*	*26*	*TS*
LUCIO KEIJI KOGA MATRICULA 15546 RG-1.898.314 SSP PR	*ENCARREGADO SETOR DE PESSOAL*	*26*	*27*	*TS*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos onze dias do mêsde maiodo ano de dois mil e vinte.

E- ESCOLARIDADE

TS-TEMPO DE SERVIÇO

T- PROVA DE TITULO

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
Objeto : Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de consumo, EPIs e itens de campanha para uso das secretarias municipais.
Valor total da Contratação : R$ 13.236,00 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços. : Até 12 de maio de 2021.

Flórida, 12 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : L. BACKES ME
Objeto : Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de consumo, EPIs e itens de campanha para uso das secretarias municipais.
Valor total da Contratação : R$ 119.335,90 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços. : Até 12 de maio de 2021.

Flórida, 12 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES ME
Objeto : Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de consumo, EPIs e itens de campanha para uso das secretarias municipais.
Valor total da Contratação : R$ 29.195,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e cinco reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços. : Até 12 de maio de 2021.

Flórida, 12 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : S. C. COMERCIAL EIRELI ME
Objeto : Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de consumo, EPIs e itens de campanha para uso das secretarias municipais.
Valor total da Contratação : R$ 23.480,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais)
Vigência do contrato : Até 12 de maio de 2021.

Flórida, 12 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3466 DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 272 de 11 de novembro de 2008 alterada pela Lei nº 300 de 25 de junho de 2009, Lei nº 414 de 13 de dezembro de 2012, Lei 492 de 17 de dezembro de 2014 e Lei nº 500 de 1º de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para 2020 os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vanda Regina Tomazini
Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Isis Pegoraro Remigio
Suplente: Vivian Vacholiz Marins Dall'ago

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Adriana Aparecida Favarim Marmentini
Suplente: Soeli Barbosa Vieira Sousa

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Juliana Francisca Ferreira dos Reis
Suplente: Marcia Cristina de Lima

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando a APMIF - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
Titular: Luzimara Castellani
Suplente: Amanda Marques de Carvalho Lima

2. Representando a Pastoral da Criança
Titular: Maria de Fátima Souza Januário
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira

3. Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias
Titular: Dulcinéia Turra Bulgarelli
Suplente: Joice Fernandez Satim

4. Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque de Flórida
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Cleide Sesnik

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.091 de 05 de dezembro de 2018.

Flórida, 15 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

Processo n° 68/2020

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 596.228,97 (quinhentos e noventa e seis reais, duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28 de maio de 2020 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 15 de maio de 2020.

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Processo n° 69/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução de conexão via fibra ótica, interligação LAN to LAN, através de VLAN, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Assinatura do Contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 29 de maio de 2020 as 15h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 15 de maio de 2020.

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 051/2020DE 13 DE MAIODE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 326/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL

06.001.15.452.0051.1.021 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS – CONVENIO FUNASA

06.001.15.452.0051.1.021.3.3.90.93.00.0 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	**170**	**31757**	**183.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 183.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.40.00 - SER TEC INFORMAÇÃO PJURIDICA	**36**	**01000**	**87.200,00**

06.001.15.452.0051.1.021 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS – CONVENIO FUNASA

06.001.15.452.0051.1.021.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**171**	**31757**	**15.800,00**
06.001.15.452.0051.1.021.4.4.90.52.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	**172**	**31757**	**80.000,00**

TOTAL DE CANCELAMENTO .....R$ 183.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR –PR, situado na Avenida Das Flores , 118, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Alan Rogério Petenazzi, brasileiro, casado, no uso das atribuições legais,doravante denominadas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, sito à Avenida Rio Branco nº 1489 , inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, representada por sua Procuradora, Sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF/MF sob nº 205.408.568-51 e portador da Carteira de Identidade RG nº 28.543.390 daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no inciso II, do Art.57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto no contrato nº 65/2019, o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da clausula décima quinta do contrato de prestação de Serviço sob o n° 65/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art.57 da Lei n°8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a cláusula décima quinta do contrato original, sendo que o novo prazo de vigência do contrato acima citado será de 17/05/2020 a 01/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original,não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87.640-000 – UNIFLOR – PARANA.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo de Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Uniflor (PR), 15 de maio 2020.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ n° 61.198.164/0001-60
Rep. Legal: Neide Oliveira Souza
CPF: 205.408.568-51
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 26/2020

Data de Assinatura do Contrato: 12/05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: ELZA RIBEIRO SOUZA DOS SANTOS

CNPJ Nº: 37.077.854/0001-86

ENDEREÇO: Rua Orquídea nº 701, Centro – Uniflor/PR

OBJETO: Aquisição emergencial de máscaras de proteção laváveis, para distribuição gratuita aos servidores públicos e munícipes do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 12 de maio de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 64/2019 – PMU.

REF.: Pregão Presencial n°. 21/2019

PARTES: Município de Uniflor e a empresa GENTE SEGURADORA S/A**,** Portadora do CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos da frota do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 17/05/2020 á 01/06/2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/05/2020.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 21/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
376055	Engenheiro Civil	Rafaela de Alemar Fardin	5º
376840	Médico	Aline da Costa Lourenço	9º

Paço Municipal de Ourizona, 15 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 78/2020

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora* ***Cícera Aparecida Tassoli,*** *integrante do quadro efetivo do Magistério do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA

Art. 1.º. Fica concedido a partir de 15 de Maio de 2020, a Sra. Cícera Aparecida Tassoli, portadora do RG. Nº 3.814.043-4 /PR, e CPF. Nº 036.310.899-88, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo efetivo de Professora, no Departamento de Educação, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2.º. Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 3.010,51 (Três mil, dez reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 15 DE MAIO DE 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ANTONIO GERONIMO DEBRINO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

Duração: 31/12/2020.

Valor: R$ 1.876,00 (Um mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009

Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: BENTO UNIVERSO DEBRINO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

Duração: 31/12/2020.

Valor: R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009

Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAI DO SUL E REGIÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2020.

Valor: R$ 5.497,50 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009

Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU - COPROFAP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

Duração: 31/12/2020.

Valor: R$ 14.716,80 (Quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009

Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2020.

Valor: R$ 8.754,80 (Oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009

Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: MARIA BRUGNERA VERZOLA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2020.

Valor: R$ 19.977,50 (Dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009

Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO nº 911/2020

SÚMULA: Designar gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

E, considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de janeiro de 2010:

DECRETA:

Art. 1º - Designar a senhora EDINILSE IGNÁCIO RIBEIRO DE MELLO, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado PR, 15 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello

Prefeito

LEI Nº 2859/2020

Súmula: Denomina via pública do Município de Colorado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada **"Rua Ézio Longhini"** a Via Pública localizada entre as Ruas Santa Catarina e Mario Divino Paião e entre as Quadras 01, 07, 08 e 09 do Bairro Parque Residencial San Raphael e as Quadras 03, 04, 07 e 08 do Bairro Residencial San Jordan neste município de Colorado, conforme consta no anexo desta lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 12 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munida de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
36901	AMANDA TARLEY SIQUEIRA GUISELIN	3º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 15 dias do mês de maio de 2020.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Daniele Cristina Santos M. da Silva	12/12/18 à 11/12/19	13/05/20 à 11/06/20
Ana Maria de Oliveira	02/01/19 à 31/12/19	13/05/20 à 11/06/20
Augusta pontes Pereira Primo	01/01/19 à 31/12/19	13/05/20 à 11/06/20
Salvador Pereira Martins	01/02/18 à 01/02/19	13/05/20 à 11/06/20
Rosione Silva de Oliveira	03/11/18 à 02/11/19	01/06/20 à 30/06/20
Luzimar Feltrim	09/04/19 à 08/04/20	12/05/20 à 10/06/20
Guilherme Henrique Cordeiro	07/05/19 à 06/05/20	11/05/20 à 09/06/20
Salvador Miguel de Lima	12/03/19 à 11/03/20	18/05/20 à 16/06/20

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 15 dias do mês de maio de 2020

.FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
Processo nº 066/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28de maiode 2020** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 030/2020** na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: **28/05/2020 até as 08h30horas**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Aquisição de trator agrícola e equipamentos para este Município, com recursos do Governo do Estado.**

Floraí,15de maiode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação n° 20/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso VIII, respectivamente, da lei Federal n° 8.66/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020	
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06
Objeto do Contrato: AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PROGRESSO, LOCALIZADA NO PARQUE INDISTRIAL PRIMAVERA.	
Valor: R$ 19.389,39	
Data da Assinatura:15 de maio de 2020	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.021.4490.51	507	97/2020	EXTENSÃO DE REDE E REMODELAÇÃO DO SISTEMA ILUMINAÇÃO

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS MAIO DE 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitaçãon° 21/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020	
Contratada: J.C. DUENHA PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	CNPJ/MF: 13.500.972/0001-97
Objeto do Contrato: Aquisição de produtos químicos para limpeza de automóveis, máquinas pesadas e praças públicas	
Valor: R$ 10.488,00	
Data da assinatura: 15 de maio de 2020 Dotação orçamentaria:	

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.01.15.452.0005.2.015	1	105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
05.01.15.452.0005.2.017	1	118	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E/OU PRÉDIOS PÚBLICOS
05.03.15.451.0005.2.073	1	149	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE MAIO DE 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 2º ADITIVOPRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 69/2018– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 33/2018.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de placas de aço inox gravado em baixo relevo, letras caixa em aço inox, pintura mecânica e manual das ruas, postes de aço com indicação de logradouros e placas com identificação de sepultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 050/2019 – MF.**

REF.: Concorrência Pública nº. 01/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA EPP.**
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência e execução do referido contrato, pelo mesmo valor inicialmente contratado.
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA, A SEREM PRESTADOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ-Pr.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2021.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 049/2019 – MF.**

REF.: Concorrência Pública nº. 01/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PALLONE & PALLONE S/C LTDA.**
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência e execução do referido contrato, pelo mesmo valor inicialmente contratado.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços médicos especializados na área de pediatria e ortopedia, a serem prestados junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Floraí - Pr.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2021.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 088/2020**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa:**J.C. DUENHA PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**
OBJETO: Aquisição de produtos químicos para limpeza de automóveis, máquinas pesadas e praças públicas.
VALOR: R$. 10.488,000 (dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/2020 à 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/05/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 170/2020.

DISPENSA: Nº 048/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SUADE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.103.122/0001-90.

VALOR: R$ 30.036,02 (TRINTA MIL TRINTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.301.0007.2.025	Desenvolver as ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.90.30.36.00– Ficha 679 (fonte 1019) – Bloco de Custeio ASPS – Coronavirus (COVID 19) portaria 480/2020	30.036,02

Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Colorado - PR, 14 de Maio de 2020.

José Hélio Geminiano
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 171/2020.

DISPENSA: Nº 048/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SUADE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECCOES EIRELI - ME.

CNPJ: 04.674.599/0001-08.

VALOR:R$ 13.080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.301.0007.2.025	Desenvolver as ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.90.30.36.00– Ficha 679 (fonte 1019) – Bloco de Custeio ASPS – Coronavirus (COVID 19) portaria 480/2020	13.080,00

Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Colorado - PR, 14 de Maio de 2020.

José Hélio Geminiano
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 172/2020.

DISPENSA: Nº 048/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SUADE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS.

CNPJ: 02.477.571/0001-47.

VALOR:R$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.301.0007.2.025	Desenvolver as ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.90.30.36.00– Ficha 679 (fonte 1019) – Bloco de Custeio ASPS – Coronavirus (COVID 19) portaria 480/2020	3.590,00

Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

Colorado - PR, 14 de Maio de 2020.

José Hélio Geminiano
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 76.970.326/0001-03 E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 08.788.720/0001-75, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19
CONTRATADA: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.103.122/0001-00

VALOR: R$ 30.036,20 (Trinta mil trinta e seis reais e vinte centavos).

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS.

CNPJ: 02.477.571/0001-47

VALOR: R$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais)

CONTRATADA: BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECCOES EIRELI - ME.

CNPJ: 04.674.599/0001-08

VALOR: R$ 13.080,00 (treze mil oitenta reais)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta art. 4º § 1º da Lei 13.979/2019 e do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 aos proponentes - BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 06.103.122/0001-00, DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS **CNPJ:** 02.477.571/0001-47 e BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECCOES EIRELI – ME **CNPJ:** 04.674.599/0001-08.

Colorado-Pr, 14 de Maio de 2020.

José Hélio Geminiano
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76 970 375/0001-46

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 015/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO conforme EDITAL PROCESSO Nº 035/2020.

Aos vinte e oito dias de abril de 2020 , às 09:00(nove horas), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO , da seguinte forma,conforme Edital do Pregão nº 015/2020, e seus anexos. Participaram deste Certame Licitatório a (s) seguinte (s) empresa (s): **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA , COLIBRI PAPEIS LTDA , FONDAZZI & NICKUS LTDA, Henandes e cia ltda - EPP, JC MIX VARIEDADES LTDA, LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME , M.E. OYAMADACOMERCIAL ME, MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ ME, PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME , SOARES & SOARES COMERCIO, EVENTOS E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES L, TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, V AMBROZIO INFORMATICA** , Presentes o PregoeiroCIRO YUJI KOGA , os Membros da Equipe de Apoio, EDSON FERNANDO MACHADO DA SILVA e ITAMAR FERNANDES RIBEIRO e o (s) representante (s) da licitante conforme Lista de Credenciamento. O Sr. Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo ao presente como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Após, solicitou ao licitantes o envelope contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, em seguida foram abertos os envelopes contendo as proposta de preços conforme anexo.

Resultado da melhor proposta atendendo ao critério do Edital, foi a proposta da (s) Empresa (s) :

Lote	Item	Produto/Servico	Unidade	Quantidade	Preco	Preco total
1	2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO FEITO DE PLASTICO MEDINDO 60 X 150 X 45 MM COM BASE DE FELTRO2 MM.	UNID	33,00	2,00	66,00
1	6	BLOCOS DE RECADO AUTOADESIVOS, 76MMX102MM. C/100 FLS	UNID	85,00	1,70	110,50
1	25	CALCULADORA DE 12 DIGITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM X 105 MM.	UNID	20,00	8,99	179,80
1	27	CANETA MARCA TEXTO CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA3 A 5 MM NA COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	34,00	7,80	265,20
1	32	CD-R, 700MB/80min, pcte c/100 un	PCT	3,00	57,00	171,00
1	40	DVD-R 16x, 4.7 GB/120 min pcte c/100 un	CX	3,00	69,00	207,00
1	42	E.V.A. COM GLITER, 40X60 CM, PCTE C/05 UN., VÁRIAS CORES.	UNID	100,00	12,50	1.250,00
1	43	E.V.A. CORES LISA40 X 60 CM PCT COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	215,00	8,95	1.924,25
1	48	ENVELOPE OFÍCIO, S/RPC 63 G/M2, 114X229MM, CX C/1.000 UN	CX	5,00	55,20	276,00
1	52	ESTILETE LARGO COM TRAVA PARA LÂMINA	UNID	50,00	0,75	37,50
1	57	FITA CREPE ESTREITA, 18 MM X 50 MTS	UNID	120,00	2,18	261,60
1	58	FITA CREPE LARGA, 48MM X 50 MTS	UNID	120,00	4,99	598,80
1	67	GRAMPEADOR (TAPECEIRO) PRESSÃO 106/6, 106/08;	UNID	7,00	27,61	193,27
1	69	GRAMPEADOR PEQUENO PARA GRAMPOS26/6	UNID	38,00	7,95	302,10
1	78	LÁPIS PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES; CORPO EM MADEIRA; ENVERNIZADA; NOFORMATO SEXTAVADO; MATERIAL DA CARGA MINA GRAFITE; NUMERO 2; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; COM PONTA; COM SELO FSC.	CX	58,00	24,35	1.412,30
1	80	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UNID	45,00	7,02	315,90
1	81	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA 5 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.	CX	25,00	13,80	345,00
1	89	PAPEL CREPON 48 CM X 2,00 METROSCORES VARIADAS PACOTE C/ 10 ROLOS.	PCT	225,00	6,07	1.365,75
1	103	PEN DRIVE 16 GB	UNID	31,00	20,00	620,00
1	108	PERFURADOR PARA PAPEL; EM ESTRUTURA METALICA; COM CAPACIDADE DE 30 FOL HAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA.	UNID	20,00	15,81	316,20
1	109	PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DESCARTAVEL	UNID	62,00	0,95	58,90
1	116	PRANCHETA EM ACRÍLICO	UNID	33,00	6,00	198,00
1	117	REFIL DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE GRANDE PCT DE 01 KILO.	PCT	28,00	20,00	560,00
1	118	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, GRANDE, PCTE 1 KG;	PCT	43,00	20,00	860,00
1	127	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 24 CM CABO EM PROLIPROPILENO ATÓXICO COM ANEIS DE BORRACHAPARA DESTRO, 02 DEDOS, COM REBITE, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL,COM PONTA.	UNID	54,00	3,25	175,50
1	128	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CORES SORTIDAS, 13 CM, CX C/24 UN.	CX	23,00	27,60	634,80

12.705,37

Lote	Item	Produto/Servico	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	95	PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 210X297MM 759 COM 100FLS.	PINHEIRO PAPEIS	PCT	50,00	3,78	189,00

189,00

Lote	Item	Produto/Servico	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	APONTADOR COM DEPÓSITO TRANSPARENTE NEON CORES ICE COM NOME DO FABRICANTE NO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO;	LEONORA	450,00	0,50	225,00
1	5	BALÃO BEXIGALISO, N. 07, PCT COM 50 UNIDADES CADA, VÁRIAS CORES; AZU L, ROSA, VERDE, BRANCO, PRETO,LARANJA, ROXA, VERMELHO, MARRON E AMARELO.	PIC PIC	210,00	4,85	1.018,50
1	7	BOBINA DE PAPEL CONTACT, ESTAMPADO, 45 CM X10M	VMP	21,00	50,65	1.063,65
1	14	CADERNO BROCHURÃO COSTURADO CAPA DURA NA COR AMARELO, FORMATO UNIVERSI TÁRIO C/96 FLS.	CREDEAL	1.020,00	3,75	3.825,00
1	15	CADERNO CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA FLEX COM 48 FLS, SEM SE DA, MOTIVOS NEUTRO.	PAITA BRANCA	410,00	1,80	738,00
1	17	CAIXA BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40; BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE L ATEX NATURAL, ESCOLAR; PARA LAPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 40; NA COR BRANCA.	REDBOR	106,00	6,20	657,20
1	21	CAIXA CANETA ESFEROGRAFIC A C/ 50 UNIDADES NA COR AZUL; CORPO EM POLIPR OPILENO OPACO; BIQUEIRA DE METAL PONTA GROSSA.	BIC	36,00	25,05	901,80
1	22	CAIXA CANETA ESFEROGRAFIC A C/ 50 UNIDADES NA COR PRETA; CORPO EM POLIP ROPILENO OPACO; BIQUEIRA DE METAL, PONTA GROSSA.	BIC	36,00	25,05	901,80
1	23	CAIXA CANETA ESFEROGRAFIC A C/ 50 UNIDADES NA COR VERMELHA; CORPO EM PO LIPROPILENO OPACO; BIQUEIRA DE METAL, PONTA GROSSA.	BIC	36,00	25,05	901,80
1	24	CAIXA COLA INSTANTÂNEA, MÉDIA VISCOSIDADE, 20 GR, C/10 UN.	LEONORA	52,00	45,00	2.340,00
1	28	CANETINHA FINA COLORIDA CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	81,00	2,44	197,64
1	36	COLA BRANCA LÍQUIDA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA CONTENDO 90G/ 86ML/3,17OZ C/U COM SELO DO INMETRO;	TURMA DA COLA	510,00	1,10	561,00
1	37	COLA BRANCA, 1 KG CX C/12	PIRATININGA	16,00	80,00	1.280,00
1	39	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA, ATOXICO; EM FRASCO COM 18 ML, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA EMBALAGEM C/12 UNIDADES.	ATIMA	14,00	10,90	152,60
1	41	E.V.A. ATOALHADO, 2 MM, 40X60 CM, PCTE C/05 UN., VÁRIAS CORES.	HAITI	90,00	10,00	900,00
1	61	FITA DE EMPACOTAMENTO48MMX100MTS	CELLUX	113,00	4,80	542,40
1	68	GRAMPEADOR GRANDE P/ 30FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6 20 CM.	CAVIA	35,00	17,36	607,60
1	77	LÁPIS DE COR; MEDINDO (175 X 6,9)MM (COMPR.X DIAM.) MINIMO, E MINA DE 3MM DIAMETRO; ATOXICO NOS LIMITESCONFORME NORMA EUROPEIA EN-71S3; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 CORES: 1 BRANCO, 1 TONS DE ROSA, 2 DE VERDE (SENDO UM CLARO E UM ESCURO), 2 AZUL (SENDO UM CLARO E UM ESCURO), 1 PRETO, 1 VERMELHO, 1 LARANJA, 1 AMARELO, 1 MARROM, 1 VIOLETA, COM SELO FSC.	FIX	710,00	3,47	2.463,70
1	82	MASSA DE MODELAR; COMPOSICAO BASICA CERAS,PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTACAO SOLIDO,MALEAVEL,ATOXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO,CONTENDO 12 UNIDADES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786,CERTIFICADO PELO INMETRO;	MAGIX	510,00	2,20	1.122,00
1	119	REGUA PLASTICA30 CENTIMETRO USO ESCOLAR, DE PROLIPROPILENO COM ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA PACOTES COM 50 UNIDADES.	ACRINIL	23,00	19,60	450,80
1	129	TESOURA PICOTAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 24CM; CABO POLIPROPILENO A TOXICO COM ANEIS DE BORRACHA; PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO CABO PRETO GRANDE.	LEONORA	20,00	39,90	798,00
1	131	TINTA GUACHE CONTENDO 06 CORES PRIMÁRIAS COM 15ML CADA POTE PARA UTILI ZAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO INDICADO PARA PINTURA FACIAL CERTIFICADO PELO INMETRO.	PIRATININGA	310,00	2,35	728,50
1	132	TINTA GUACHE; ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL; CORES VARIADAS, CONTENDO 250ML; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CX C/06 UN.	PIRATININGA	52,00	14,99	779,48
1	134	TNT 1,40 X 50 METROS 40 G/M CORES VARIADAS	DUBFLEX	60,00	40,50	2.430,00

25.586,47

Lote	Item	Produto/Servico	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
1	47	ELÁSTICO BRANCO 10MM X 10MTS	sãojose	33,00	15,00	495,00
1	59	FITA DE CETIM10 MM X 15 MM CORES DIVERSAS	kit	60,00	3,49	209,40
1	60	FITA DE CETIM 7MMX100MTS; VÁRIAS CORES	kit	116,00	14,00	1.624,00
1	79	LASTEX BRANCO TUBOS C/10 MTS	sãojose	35,00	1,50	52,50
1	110	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04,06,08,10,12 PCT COM 12 UNIDADES.	tigre	32,00	27,80	889,60
1	121	ROLO DE VELCRO DUPLOS, 16MMX25MTS, BRANCO;	kit	33,00	35,00	1.155,00
2	1	AGULHAS DE COSTURA –KIT COM 12 AGULHAS Nº3, Nº8, Nº6, Nº7	coats	5,00	4,65	23,25
2	5	BALÃO BEXIGA – LISO, N°06, PCT COM 50 UNID. CADA, CORES VARIADAS: AZUL , ROSA, VERDE, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROXO, VERMELHO, MARRON E AMARELO.	riberbal	50,00	5,79	289,50
2	9	CANUDOS PARA DIPLOMA, Acabamento em Camurça, tampas com filete dourado , diversas cores, medindo 4cmx30cm.	extra	100,00	5,31	531,00
2	10	CLAREADOR PARA PINTURA DE 250ML	acrilex	50,00	15,00	750,00
2	16	FITA DE CETIM Nº 2 10MMX100MTS, SEGUE ANEXO Nº 01 COM TABELAS DE CORES	kit	56,00	18,00	1.008,00
2	17	FITA DE CETIM Nº 3 15MMX100MTS, SEGUE ANEXO Nº 01 COM TABELAS DE CORES	kit	28,00	24,90	697,20
2	18	FITA DE CETIM Nº 5 22MMX100MTS, SEGUE ANEXO Nº 01 COM TABELAS DECORES	kit	28,00	31,00	868,00
2	19	FITA DE CETIM nº03MMX100MTS, SEGUE ANEXO Nº 01 COM TABELAS DE CORES , SENDO 02 UNIDADES DE CADA COR	kit	56,00	18,00	1.008,00
2	21	LÃ PARA TRICO SEGUE ANEXO Nº3 COM RELAÇÃO DAS CORES	circulo	40,00	6,00	240,00
2	22	LINHA DE CROCHE 100% ALGODÃO/MERCERIZED COTTON SEGUE ANEXO Nº03 COM ASCORES DAS LINHAS	circulo	50,00	9,48	474,00
2	25	PINCEL PINTURA EM TECIDO (Cabo AMARELO) dosNº02, 04, 06, 08, 10, 12, UN., sendo 3 pacotes de cada numero	tigre	21,00	25,00	525,00
2	26	PINCEL PINTURA EM TECIDO (Cabo VERMELHO) dosNº00, 02, 06, 08, 10, P CTE C/12 UN., sendo 3 pacotes de cada numero	tigre	21,00	65,10	1.367,10

12.206,55

Lote	Item	Produto/Servico	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	CAIXA CANETA ESCRITA FINA C/12; CANETA HIDROGRAFICA; CORPO EM POLIPROP ILENO OPACO; BIQUEIRA DE METAL, PONTA FINA; NA COR AZUL	MARIPEL	18,00	5,80	104,40
1	26	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA A BASE DE ÁGUA ATSEICO, EM CANETA48 M PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA CAIXA COM 12 UNIDADES.	M.PRINT	36,00	26,20	943,20
1	33	CLIPS 4.0 EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500 GRAMAS	BACHI	43,00	7,30	313,90
1	34	CLIPS 6/0, caixa C/ 500 GRAMAS; CLIPE DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO.	BACHI	18,00	7,30	131,40
1	53	ETIQUETA PARA PREÇO, 60X86MM, ROLO C/100 UN.	GRESPAN	17,00	6,30	107,10
1	55	FITA	ADELBRAS	16,00	0,90	14,40
1	63	ADESIVACOLORIDA 12 MM X 10 METROS CORES DIVERSAS	ENFESTA	112,00	1,45	162,40
1	66	FITILHOS DIVERSAS CORES ROLO COM50 METROS GIZÃO CÊRA, CAIXA C/12 UNIDADES; PARA DESENHO; EM PAPEL; 12 CORES MIST AS; TIPO CURTO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X55MM (DIAM.XCOMPR.); COMPOSIÇAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO; EM CAIXA COM 12 PALITOS; DEVENDO ESTAR EM COMFORMIDADE COM A NORMA ABNTNBR NM300.	ACRILEX	75,00	2,60	195,00
1	70	GRAMPO GALVANIZADO 106/6, CX C/5000	ACC	9,00	13,00	117,00
1	71	GRAMPO GALVANIZADO 106/8, CX C/5000	BACHI	9,00	12,00	108,00
1	72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE ACO COBREADO; MEDINDO 26/6, FORNEC IDO EM CAIXAS C/5000 UNIDADES.	BACHI	42,00	4,38	183,96
1	73	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO, C/50 JOGOS.	BACHI	14,00	7,20	100,80
1	74	LANTEJOULA ESPECIAL, ESTRELINHA SORTIDAS, POTE 2G., EMBALAGEM C/12 UN.	LANTECOR	22,00	6,30	138,60
1	75	LANTEJOULA Nº 10 POTE2 G EMBALAGEM COM 12 UNIDADESCORES VARIADAS	HORNEY	22,00	6,36	139,92
1	76	LAPIS BORRACHA CX C/ 12 UNID	F.CASTEL	15,00	34,90	523,50
1	84	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA200 X 280 M, PACOTE 400 UNID.	PAUTA BRANCA	9,00	49,80	448,20
1	85	PAPEL CAMURÇA,MEDINDO 60 X 40 CM PESANDO ENTRE 93 A 113 GRAMAS/M2 EM CORES VARIADAS.	VMP	430,00	0,97	417,10
1	88	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; FEITO DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); COM GRAMATURA DE 18G/M2; FORNECIDO EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO (85X100,0)CM; EM DIVERSAS CORES.	VMP	160,00	2,19	350,40
1	90	PAPEL DOBRADURA, 50 X 60 CM CORES VARIADAS	VMP	320,00	0,34	108,80
1	92	PAPEL LAMINADO 48X60, CORES VARIADAS.	VMP	310,00	0,83	257,30
1	93	PAPEL SEDA 48 X 60 CM20 G CORES VARIADAS	VMP	210,00	0,22	46,20
1	104	PERCEVEJO LATONADO ESTRELA, C/100 UN., EMBALAGEM C/24 UN.;	PRAYON	25,00	73,20	1.830,00
1	105	PERFURADOR P/ PAPEL EVA, REGULAR E DESENHOS VARIADOS	TOQUE E CRIE	25,00	16,50	412,50
1	106	PERFURADOR PARA EVA, MINI DESENHOS VARIADOS	TOQUE E CRIE	25,00	13,80	345,00
1	107	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA, JUMBO. DESENHOS VARIADOS;	TOQUE E CRIE	25,00	26,40	660,00
1	112	Placa de Isopor 100cmX50cm, 30mm	PLACTERM	42,00	7,50	315,00
1	113	PLASTICO PARA ENCAPAR, ROLO COM 2 METROS PCT COM 10 UNID.	GOLD PLAST	16,00	9,00	144,00
1	114	PORTA DUREX GRANDE	CAVIA	22,00	12,43	273,46
1	120	ROLO DE BARBANTE CRU, 800 GR, 4/8 400grs, 305 mts	EURO ROMA	53,00	10,90	577,70
1	123	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO, 15X30CM, PCTE C/100 UN.	CRONUS	70,00	12,35	864,50
2	2	APAGADOR COM ESTOJO PARA GIZ; APAGADOR DE MADEIRA PINUS; MEDINDO 150 COMPR. X 50 LARG.)MM COM TOLERANCIA DE +/- 10%; COM BASE DE FELTRO; NA COR VERDE; NO FORMATO RETANGULAR; ESTOJO DE MADEIRA PINUS; MEDINDO (160 COMPR. X 58 LARG)MM COM TOLERANCIA DE +/- 10%; NO FORMATO RETANGULAR.	SOUZA	3,00	2,12	6,36
2	11	CLIPS 3/0, caixa C/ 500 GRAMAS; CLIPE DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO.	BACHI	20,00	8,00	160,00
2	14	ENVELOPE MÉDIO BRANCO SACO 18,5X25 CM	FORONE	500,00	0,24	120,00
2	15	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 CM	FORONE	500,00	0,08	40,00
2	20	GUILHOTINA REFILADORA FACÃO DE MESA 30CM A4 CAPACIDADE 20FLS	PROCALC	1,00	115,00	115,00
2	23	PASTA PLÁSTICA PARA GUARDAR CARTOLINA	POLIBRAS	2,00	30,00	60,00
2	27	PORTA DUREX PEQUENO	CAVIA	2,00	8,40	16,80
2	28	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS	DAC	500,00	0,15	75,00
2	29	TESOURA PARA COSTURA 10", LÂMINA EM AÇO INOX	M.PRINT	3,00	7,20	21,60
2	30	TESOURA PARA COSTURA 7", LÂMINA EM AÇO INOX	SERTIC	3,00	8,20	24,60

10.973,10

Lote	Item	Produto/Servico	Marca	Preço	Preço total
1	4	ARQUIVO MORTO DE PLASTICO DIVERSAS CORES ;	POLIBRAS	2,29	297,70
1	9	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADOS EM MOTIVOS FLORAIS	GESSELY	44,99	449,90
1	10	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADOS EM MOTIVOS INFANTIL FEMININOS	GESSELY	44,99	404,91
1	11	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADOS EM MOTIVOS INFANTIL MASCULINOS	GESSELY	44,99	404,91
1	13	CADERNO BROCHURÃO96 FOLHAS COM PAUTA	TILIBRA	2,72	2.339,20
1	16	CADERNO DE CALIGRAFIA C/ 48 FLS	TILIBRA	0,90	369,00
1	18	CAIXA CADERNO 1X1 CADERNO ESPIRAL; DE ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA DE0,9 A 1,1MM; NO FORMATO UNIVERSITARIO; COM CAPA EM 4 CORES; PESANDO 250G/M2; COM 96 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2 C/60.	TILIBRA	263,00	2.104,00
1	19	CAIXA CADERNO BROCHURA; GRAMPEADO; CAPA MOLE 1/4; CAPA COM COR (DIVERS AS); PESANDO 820G/M2; COM 48 FOLHAS; PESANDO 56G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045-VERSAO 2000 C/240.	TILIBRA	207,00	1.449,00
1	29	CARTOLINA AMERICANA PESANDO 40 GR/ M2 E RIGIDEZ CONFORME NORMA TAPPI 489 MED. 55 X 73 CMNA COR BRANCO	VMP	0,66	283,80
1	30	CARTOLINA AMERICANA; PESANDO 40G/M2 E RIGIDEZ CONFORME NORMA TAPPI 489 MEDINDO (55X73) CM BRANCA	VMP	0,66	237,60
1	31	CARTOLINA LAMINADA, 48X60CM, PCTE C/20 FLS. CORES VARIADAS	VMP	25,85	2.636,70
1	35	COLA BASTAO; PARA USO DIVERSOS; A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO; ATOX ICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO; PESANDO 40 GR; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	MARIPEL	9,00	396,00
1	38	COLA GLITTER FRASCO PLASTICO C/23 GRS CADA, C/06 UNIDADES.	DELTA	5,77	34,62
1	44	E.V.A. DE BOLINHA, 2 MM, 40X60 CM, PCTE C/05 UN.	DUB FLEX	18,49	979,97
1	45	E.V.A. ESTAMPADA DE FLORES2 MM 40 X 60 CM PCT COM 05 UNIDADES	DUB FLEX	18,49	979,97
1	49	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS, GROSSO CAIXA COM 400 UNIDADES	DAC	85,55	941,05
1	50	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 80 G/M2, 240X340MM, CX C/250 UN	FORONI	58,00	464,00
1	51	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 80 G/M2, 240X340MM, CX C/250 UN	FORONI	58,00	464,00
1	54	EXTRATOR DE GRAMPOS NIQUELADOCX COM 12 UNIDADES.	JOCAR	3,00	72,00
1	56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50MTS	ADERE	1,19	166,60
1	64	GIZ ESCOLAR; COLORIDO; CAIXA GIZ COM 60 CX;COM 12 CORES; FORMATO CILINDRICO; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO 81X 10MM (COMPR. X DIAM.) ANTIALERGICO; EM CAIXA COM 55 PALITOS.	DELTA	86,00	1.290,00
1	65	GIZ ESCOLAR; NA CORBRANCO; CAIXA GIZ COM 60 CX; FORMATO CILINDRICO; ; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO 81X 10MM (COMPR. X DIAM.); ANTIALERGICO EM CAIXA COM 55 PALITOS.	DELTA	69,50	278,00
1	87	PAPEL CARTOLINADUPLA FACE 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS .	VMP	13,45	1.076,00
1	91	PAPEL KRAFT PURO; EM ROLO; PESANDO 80G/M2; 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA C/12 KG;	SAMPA	45,00	900,00
1	94	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO MULTIUSO 75 G CAIXA C/ 10 PACOTESDE 500 FOLHAS NAS CORES AZUL, ROSA E AMARELO .	KLIPINHO	240,00	15.360,00
1	96	PAPEL SULFITE NA COR BRANCO; 75 G/M2; TIPO A4; MEDINDO (210X297)MM; CA IXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA RESMA, CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.	RINO	149,90	7.944,70
1	98	PASTA CATÁLOGO C/CAPA PVC, C/50 ENVELOPES OFÍCIO FINOS E 4 COLCHETES.	DAC	9,60	470,40
1	99	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO, CORES VARIADAS, PCTE C/10 UN.;	DAC	17,99	575,68
1	100	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO 40MM, CORES VARIADAS, PCTE C/10 UN.	DAC	33,90	1.084,80
1	101	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO, CORES VARIADAS, PCTE C/10 UN.	DAC	15,80	821,60
1	102	PASTA SUSPENSA; DE CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 3 00G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO (240X360)MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO (PP); SEM PRENDEDOR INTERNO; MODELO NORMAL; VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA, COM 50 UNID.	FRAMA	57,00	570,00
1	111	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTEGRANDE.	JOCAR	16,80	756,00
1	122	SACO PARA PRESENTE25 X 35 PACT COM 50 UNID. LISOS E ESTAMPADOS.	DAC	16,00	960,00
1	124	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADO, 30X45CM, PCTE C/100 UN.	DAC	29,00	1.740,00
1	125	SACO PARA PRESENTE, 15X22cm, PCTE C/50 UN. ESTAMPADOS E LISOS	DAC	9,89	296,70
1	126	SACO PARA PRESENTE, 30X45, PCTE C/50 UN. ESTAMPADOS E LISOS	DAC	19,00	1.140,00
1	130	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINAACRILICA NAO TOXICA; SOLUVEL EM AGUA,PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXACAO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODAO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NAO INDICADO PARA TECIDOS SINTETICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 37ML; CORES VARIADAS, EMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES;	ACRILEX	31,99	959,70
2	3	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	FRAMA	1,76	176,00
2	6	CADERNO DESENHO ESPIRAL 1/4 CAPA EM 1 COR C/ 48 FOLHAS.	TILIBRA	1,65	165,00
2	7	CANETA MARCADOR PERMANENTE; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM (1,00MM); EM POLIESTER; C/12. NAS CORESPRETA, MARROM E VERMELHA	CIS	25,00	75,00
2	8	CANETA MARCADOR PERMANENTE; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM (2,00MM); EM POLIESTER; C/12. NAS CORESPRETA, MARROM E VERMELHA	CIS	20,00	60,00
2	12	COLA ESCOLAR 110 GRAMAS EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	PIRATININGA	22,49	67,47
2	13	ENVELOPE A4 BRANCO SACO 229X324MM	FORONI	0,20	100,00

52.341,98

Lote	Item	Produto/Servico	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM FILTRO E ESTOJO PLASTICO, COM ENTIDADE, TINTA NA COR PRETO TAMANHO Nº 02 MED. 6,7 X 11 CM .	RADEX	35,00	3,58	125,30
1	8

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

(Continuação da página anterior)

ITENS: 03,05,07,14,15,17,21,22,23,24,28,36,37,39,41,61,68,77,82,119,129,131,132 E 134.
EMPRESA:FRONDAZZI & NICKUS LTDA
CNPJ 01.668.793/0001-84, NO VALOR TOTAL DE R$-25.586,47 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 001ITENS: 47,59,60,79,110 E 121 .
LOTE 002ITENS: 01,05,09,10,16,17,18,19,21,22,25 E 26.
EMPRESA: Henandes e cialtda - EPP
CNPJ 20.798.806/0001-84,NO VALOR TOTAL DE R$-12.206,55 (DOZE MIL, DUZ4ENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 001 ITENS: 20,26,33,34,53,55,63,66,70,71,72,73,74,75,76,84,85,88,90,92,93,104,105,106,107,112,113,114,120 E 123.
LOTE 002ITENS: 2,11,14,15,20,23,27,28,29,30.
EMPRESA:LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME
CNPJ 06.006.493/0001-53, NO VALOR TOTAL DE R$-10.973,10 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 001ITENS: 04,09,10,11,13,16,18,19,29,30,31,35,38,44,45,49,50,51,54,056,64,65,87,91,94,96,98,99,100,101,102,111,122,124,125,126,130.
LOTE 002 ITENS: 03,06,07,08,12 E 13.
EMPRESA: MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ ME
CNPJ 29.196.520/0001-01, NO VALOR TOTAL DE R$-52.341,98(CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 001 ITENS: 01,08,46,62 E 86.
LOTE 002 ITENS: 04 E 24.
EMPRESA: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME
CNPJ 25.325.301/0001-16, NO VALOR TOTAL DE R$-3.310,15 (TRES MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS).

LOTE 001ITEM 83 .
EMPRESA:SOARES & SOARES COMERCIO, EVENTOS E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES L
CNPJ 29.985.126/0001-44, NO VALOR TOTAL DE R$-2.958,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

LOTE 001 : 12,97,115 E 133.
EMPRESA:TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 30.702.852/0001-91, NO VALOR TOTAL DE R$-1.211,64 (HUM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CNETAVOS).

Após foi aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da (s) licitante (s) para análise e verificação, sendo a licitante considerada habilitada.
A EMPRESA : MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ ME
CNPJ 29.196.520/0001-01, Apresentou a CND MUNICIPAL VENCIDA .A Comissão de Licitação deliberou em dar 05 dias de prazo ,Podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias. O(s) lance(s)foram registrado(s) conforme histórico em anexo.Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes,tendo em vista que não estava presente alguns representantes das Empresas, dá-se a intimação através da imprensa oficial do município , conforme art. 109 letra b e 110 , da Lei n º 8666/93, da qual lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelas Proponentes (Empresa) presente, por mim e pelos membros da comissão de licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

EDSON FERNANDO MACHADO DA SILVA
Membro

ITAMAR FERNANDES RIBEIRO
Membro

<

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ 11.663.568/0001-09

COLIBRI PAPEIS LTDA
CNPJ 25.390.687/0001-40

FONDAZZI & NICKUS LTDA
CNPJ 01.668.793/0001-84

Henandes e cialtda - EPP
CNPJ 20.798.806/0001-84

JC MIX VARIEDADES LTDA
CNPJ 34.999.471/0001-77

LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME
CNPJ 06.006.493/0001-53

M.E. OYAMADACOMERCIAL ME
CNPJ 14.606.326/0001-71

MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ ME
CNPJ 29.196.520/0001-01

PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME
CNPJ 25.325.301/0001-16

SOARES & SOARES COMERCIO, EVENTOS E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES L
CNPJ 29.985.126/0001-44

TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 30.702.852/0001-91

V AMBROZIO INFORMATICA
CNPJ 01.578.641/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 77, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre retorno gradual das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio dos Decretos Municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.282/2020 e Decreto Estadual nº 4.317/2020, que apenas recomendam as medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal que também reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a inexistência de casos confirmados no Município de Ourizona;

CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Ourizona, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde pública, o Município de Ourizona necessita da arrecadação tributária decorrente das atividades empresariais e comerciais, sendo que há previsão de queda da arrecadação tributária municipal;

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério da Saúde por meio do já citado Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, há possibilidade de manutenção das atividades empresariais e comerciais com medidas restritivas relacionadas à segurança sanitária e proteção aos grupos de risco;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizado pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) fundamentados, conforme, por exemplo, decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR, 4ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento nº 0015598-75.2020.8.16.0000, Relatora Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, 03 de abril de 2020);

CONSIDERANDO então, a possibilidade de retorno de atividades comerciais desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que as regras relacionadas aesta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 15 de maio de 2020 passam a vigorar as seguintes regras relacionadas ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º Ficam mantidas as práticas de distanciamento social, recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19 e manter o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Ourizona, observadas as seguintes determinações.

Art. 3º Devem observar ao máximo o distanciamento social sem frequentar o comércio local, as seguintes pessoas:

I -Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - Crianças (com idade de 0 a 12 anos);
III - Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados);
IV - Portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
V - Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
VI - Imunodeprimidos;
VII - Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VIII- Diabéticos, conforme juízo clínico; e,
IX - Gestantes de alto risco.

Art. 4º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras aos usuários/consumidores:

I - Para embarque no transporte público coletivo;
II - Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
III- Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros, já autorizada à abertura nos decretos anteriores);
IV - Para acesso aos estabelecimentos comerciais, somado a outras regras deste Decreto;
V - Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente.

Art. 5º Podem permanecer em atividade as empresas de serviços essenciais, listadas no Decreto Estadual nº 4.317/2020.

§ 1º É responsabilidade das empresas:

I - Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
II - Disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;
III - Controlar a lotação:
a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre do estabelecimento, considerado o número de funcionários e clientes;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
c) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias;
d) manter a quantidade máxima de 02 (duas) pessoas por guichê/caixa em funcionamento em locais de grande fluxo, tais como mercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias.
IV - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, por exemplo, álcool 70%, hipoclorito, etc.;
V -Adotar, sempre que possível, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio (delivery);
VI-Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados;
VII-Não atender consumidores desprovidos de máscara.

Art. 6º Os demais estabelecimentos comerciais poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, com as seguintes regras:

I - Fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);
II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);
III - Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre, considerando o número de funcionários e clientes;
IV-Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
V - Definir escalas para os funcionários, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;
VI-Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados;
VII-Não atender consumidores desprovidos de máscara.

Parágrafo único - Fica permitido ao comércio em geral varejista a operar pelo sistema de entrega a domicilio (delivery) ou drive thru (retirada rápida), inclusive deve ser preferencialmente adotado.

Art. 7º As indústrias deverão adotar as seguintes regras, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para seus colaboradores;
II -Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
III -Definir escalas de trabalho para seus colaboradores, quando possível;
IV -Monitorar diariamente sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 8º Fica estabelecido que as instituições bancárias poderão manter atendimento presencial de usuários, observando:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, inclusive externamente.

Parágrafo único -As instituições bancárias devem manter a higienização permanente de todos os terminais.

Art. 9º Restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências, poderão atender ao público, de segunda-feira àdomingo das 08h00min às 00h00min, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos:

I - Lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;
II -Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;
III - Suspender a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
IV -Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
V -Determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI -Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e caixas;
VII- Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento), dando preferência ao uso de itens descartáveis;
VIII -Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
IX -Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
X -Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
XI - Higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;
XII -Preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (drive thru);
XIII - Obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Parágrafo primeiro - Não se aplica a limitação de dias e horários previstos no *caput* deste artigo para atendimento de serviços de entrega (delivery), atividades de e-commerce e drive thru (retirada rápida).

Art. 10º Fica estabelecido que as academias poderão manter atendimento aos clientes/usuários, observando:

I- Uso obrigatório de máscaras aos clientes/usuários;
II - Lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados de área livre;
II -Vigilância constante dos usuários para que não se aglomerem a espera de aparelhos/equipamentos;
III -Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada;
IV - Higienização constante dos equipamentos/aparelhos, sendo proibido a utilização de qualquer equipamento/aparelho antes de sua higienização;
V-Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
VI-Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
VII - Higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum.

Art. 11º Os velórios terão limitação de acesso, com a entrada máxima de 20 (vinte) pessoas por vez nas salas onde ocorrem, sendo vedada a aglomeração superior a 30 (trinta) pessoas nos ambientes comuns destes locais, além da obrigatoriedade da utilização de máscaras.

Art. 12º Recomenda-se a todas as empresas do Município que idosos, gestantes e lactantes e demais pessoas do grupo de risco elencados no artigo 3º deste Decreto, no que couber, sejam dispensados das atividades laborais presenciais, mediante a realização de trabalho remoto (home office), antecipação de férias, etc.

Art. 13º As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelaFiscal Municipal coordenada pelo Departamento de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Art. 14º Fica o Decreto Municipal nº 75, de 08 de maio de 2020, quanto às atividades religiosas, de missas e cultos, mantido.

Art. 15º O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto ensejará aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.

Parágrafo único - Caso o estabelecimento persista na infração por período superior a 03 (três) dias, terá seu alvará de funcionamento cassado, sujeitando-se ao fechamento compulsório, sendo impedido de retomar a suas atividades enquanto perdurar a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Corona Vírus (COVID-19).

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AO 15 DIAS DO MÊS DEMAIO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ANTONIO GERONIMO DEBRINO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2020.
Valor: R$ 1.876,00 (Um mil, oitocentos e setenta e seis reais).
Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: BENTO UNIVERSO DEBRINO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2020.
Valor: R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: COAPROCOR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAI DO SUL E REGIÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2020.
Valor: R$ 5.497,50 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU - COPROFAP
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2020.
Valor: R$ 14.716,80 (Quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2020.
Valor: R$ 8.754,80 (Oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: MARIA BRUGNERA VERZOLA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2020.
Valor: R$ 19.977,50 (Dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamentação legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009
Data da Assinatura: 15 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 15 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2020 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 28/2020 Processo de Licitação: 28/2020 Data do Processo: 09/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso cas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2020
b) Licitação Nr.: 12/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/05/2020
e) Data da Adjudicação: 15/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004056 - ANTONIO JERONIMO DEBRINO	1	0,0000	1.876,00
- 003827 - BENTO UNIVERSO DEBRINO	1	0,0000	5.250,00
- 003161 - COAPROCOR COOP AGR DE PRODUTORES DE	1	0,0000	5.497,50
- 004229 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE	5	0,0000	14.716,80
- 003315 - COOPERATVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS	3	0,0000	8.754,80
- 003427 - MARIA BRUGNERA VERZOLA	1	0,0000	19.977,50
	12		56.072,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (262)

Ourizona, 15 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2020 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 44/2020 Processo de Licitação: 44/2020 Data do Processo: 13/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2020
b) Licitação Nr.: 10/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/05/2020
e) Data da Adjudicação: 15/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 004058 - PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	80	0,0000	10.442,88
	Total por Fornecedor:	80		10.442,88
	Total:	80		10.442,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (66)

Ourizona, 15 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2020 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 47/2020 Processo de Licitação: 46/2020 Data do Processo: 16/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2020
b) Licitação Nr.: 11/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/05/2020
e) Data da Adjudicação: 15/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 004058 - PEREIRA E PACIFICO COMERCIO DE GENEROS	58	0,0000	8.496,92
	Total por Fornecedor:	58		8.496,92
	Total:	58		8.496,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (485)

Ourizona, 15 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 044/2020

Data: 15 de Maio de 2020.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, destinado a aquisição de equipamento rodoviário, objeto do Convênio SEDU nº 137/2020 e, dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.122/2020 de 15 de Maio de 2020:

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos trinta mil reais), destinado a aquisição de equipamento rodoviário (caminhão basculante), objeto do Convênio nº 137/2020 firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU.

Órgão 07 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Unidade 002 - Divisão de Obras e Viação
Função 15 - Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 0007 - Transporte
Ação 1.716 Convênio SEDU 137/2020 Aquisição de Equipamento Rodoviário
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R$ 285.000,00
Fonte Padrão 101005.03.99.01.1 Convênio SEDU 137/2020 Aquisição Equipamento Rodoviário (Código Recurso 1137)

Órgão 07 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Unidade 002 - Divisão de Obras e Viação
Função 15 - Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 0007 - Transporte
Ação 1.716 Convênio SEDU 137/2020 Aquisição de Equipamento Rodoviário
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R$ 45.000,00
Fonte Padro 100000.01.07.0 Recursos Ordinários Livres (Código Recurso 1000)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Fonte Padrão 1005.03.99.01.1 - Recurso 1137 Convênio SEDU 137/2020 Aquisição Equipamento Rodoviário (Rubrica 2.4.2.8.10.7.1.01.00) R$ 285.000,00

b) Anulação de Dotação (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)
07.003.26.782.0007.2.703 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.30 ficha 117 Material de consumo R$ 45.000,00
Fonte Padro 100000.01.07.0 Recursos Ordinários Livres (Código Recurso 1000)

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/17**, que **dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.**

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Valor R$
0007 / 07 / 002	1.716 Convênio SEDU 137/2020 Aquisição de Equipamento Rodoviário	330.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade - Ação	Metas Física
0007	1.716 Convênio SEDU 137/2020 Aquisição de Equipamento Rodoviário	01 Caminhão caçamba basculante

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.077/19**, que **dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.**

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos Código
1.716 Convênio SEDU 137/2020 Aquisição de Equipamento Rodoviário	Caminhão caçamba basculante	01	285.000,00 45.000,00	1.137 1.000

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2020.

Cléber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 045/2020

DATA: 15 de Maio de 2020.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, para atendimento do objeto da Resolução nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR , dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.121/2020 de 15 de Maio de 2020:

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 15.000,00 **(quinze mil reais)**, destinado a aplicação do recurso objeto da Resolução nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR (benefício eventual Covid19).

Órgão 08 Departamento de Ação Social
Unidade 001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 0017 Ação Social
Atividade 2.819 Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 – Resolução CEAS nº 004/2020
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 15.000,00
Fonte 1021.09.06.05.19 FEAS Incentivo Benefício Eventual COVID-19
Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64).
a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Rubrica 1.7.2.8.07.1.1.01.00 Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 (Resolução CEAS nº 004/2020)R$ 15.000,00
Fonte Padrão 1021.09.06.05.19 FEAS Incentivo Benefício Eventual COVID-19

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências**, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0017 / 08 / 001	2.819 Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 – Resolução CEAS nº 004/2020	15.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Atividade/Atividade - Ação	Metas
0017	2.819 Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 – Resolução CEAS nº 004/2020	150 cestas básicas

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.077/19**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências**, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recurso
2.819 Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 – Resolução CEAS nº 004/2020	Cesta básica	150	15.000,00	1021

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 046/2020

DATA: 15 de Maio de 2020.

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a execução de ações para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) e, dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.120/2020 de 15 de Maio de 2020:

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 36.105,68 (trinta seis mil, cento cinco reais e sessenta oito centavos), destinado o a execução de ações para o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

Órgão 09 Departamento de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica
Programa 0016 Saúde para Todos
Atividade 2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 6.206,00
Fonte Padrão 1019.09.02.06.20 Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19)

Órgão 09 Departamento de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0016 Saúde para Todos
Atividade 2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)
Elemento 3.3.90.30 Material de consumo R$ 29.899,68
Fonte Padrão 1019.09.02.06.20 Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64).
a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)

Fonte Padrão 1019.09.02.06.20 Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (Covid-19)	R$ 6.206,00
Fonte Padrão 1020.09.02.06.20 Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Coronavírus (Covid-19)	R$ 29.899,68

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/2017**, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências**, com a seguinte redação:
Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação	Valor R$
0016/09/001	2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	36.105,68

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Atividade/Atividade - Ação	Metas
0016	2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	3103/Pessoas

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.077/19**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências**, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recurso
2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	Pessoas	3103	6.206,00 29.899,68	1019 1020

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 047/2020

DATA: 15 de Maio de 2020.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, destinado ao pagamento de parcelamento de dívidas com o Caixa de Previdência e Assistência Social do Município de Inajá - CPASMI (Lei Municipal nº 1.004/2017), e dá outras providências.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.119/2020 de 15 de Maio de 2020:

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 152.821,60 (cento cinqüenta dois mil, oitocentos vinte um reais e sessenta centavos), destinado ao pagamento de parcelas do parcelamento com o Caixa de Previdência e Assistência Social do Município de Inajá – CPASMI, autorizado pela Lei Municipal nº 1.004/2017.
06.002.28.843.0005.2.603 Amortização e Encargos de Financiamentos
4.6.90.71 ficha 070 Principal da dívida Contratual Resgatado R$ 152.821,60
Fonte Padrão 1015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13885/19

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:
a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)
Fonte Padrão 1015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13885/19 R$ 152.821,60

Artigo 3º - Altera a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.001/17** que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.**
Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Valor R$
0005 / 06 / 002	2.603 Amortização e Encargos de Financeiros	152.821,60

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código do Programa	Projeto/Atividade – Ação	Metas Física
0005	2.603 Amortização e Encargos de Financiamentos	10 Parcelas

Artigo 4º - Altera a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **1.077/19 de**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.**

Ações	Produtos (Un Medida)	Metas Física	Metas Financeira	Recursos
2.603 Amortização e Encargos de Financiamentos	Parcelas Termos 825/2019 e 826/2019	10	152.821,60	Fonte Padrão 1015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13885/19

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 07/2020 – "menor preço" global**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE TRANSBORDO DO LIXO URBANO ÁREA DE 70,00M².**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO DE 2020.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centros ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 15 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1284-920/2020

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº **RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa **PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.982.847/0001-35,** sediada na Av. Paranapanema, 620, neste ato representado pelo Srº Ucherlen Diogli Xavier Garcia, RG: 9958340-0 SSP/PR e CPF: 065.990.829-80, domiciliado na cidade de Paranapoema, Av. Paranapanema, 620, centro, CEP: 87.680-000, Estado do Paraná, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por ITEM, autuada sob o nº 05/2020, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Contratação de empresa para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR,** destinado aos atendimentos das secretarias do município de Paranapoema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 101.963,80 (cento e um mil e novecentos e sessenta três reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
12	**Apresuntado Fatiado:** Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	KG	100	R$ 18,42	1.842,00	PEPERI
14	**Bacon**, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	50	R$ 19,75	987,50	ADELI
15	**BANANA NANICA** – o produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas com maturação média.	KG	4000	R$ 2,74	10.960,00	MATINE FRUTAS
16	**BATATA - INGLESA** lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	2000	R$ 3,39	6.780,00	MATINE FRUTAS
31	**Carne de frango inteiro,** congelado características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C.Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	50	R$ 7,98	399,00	PIONEIRO
32	**Carne de frango, tipo coxa e sobre coxa**, congelado características adicionais do congelado, temperatura de entrega – 18°C.Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega	KG	1000	R$ 7,38	7.380,00	C.VALE
36	**CEBOLA** - produto deverá estar com bom aspecto firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	KG	500	R$ 2,66	1.330,00	MARTINE FRUTAS
37	**CENOURA** - de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	R$ 1,95	1.560,00	MARTINE FRUTAS
51	**Costela Tipo Ripa** – Carne bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sob e gordura, cor, aspecto cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	800	R$ 15,81	12.648,00	RIBEIRO CARNES
64	**FILE DE MERLUZA** - congelado, limpo, fresco, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – telefone: (31) 3627-6961 Página 31 de 105 120 gramas em média, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionado em embalagem plástica transparente, atoxica. A embalagem devera' conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. O produto devera' apresentar validade de 80% a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.	kG	150	R$ 18,92	2.838,00	C.VALE
69	**LARANJA PÊRA** - tamanho grande – a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	KG	3000	R$ 1,96	5.880,00	MARTINE FRUTAS
76	**Linguiça** calabresa, **tipo toscana mista**, ingredientes carne suína e frango. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do Produto.	KG	200	R$ 15,27	3.054,00	KIDELI
78	**MAÇÃ NACIONAL** - as maçãs devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho a casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados tamanho médio de primeira qualidade.	KG	3000	R$ 5,46	16.380,00	MARTINE FRUTAS
80	**MAMÃO FORMOSA** – o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões o produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico.	KG	100	R$ 2,36	236,00	MARTINE FRUTAS
81	**MAMÃO PAPAIA** - o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões o produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico.	UNID	50	R$ 2,64	132,00	MARTINE FRUTAS
89	**Melancia** - Fruto viçoso, de boa qualidade, a fruta de apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras na casca. Tamanhos uniformes.	KG	1000	R$ 1,80	1.800,00	MARTINE FRUTAS
93	**Mortadela** defumada fatiada. MORTADELA defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade	KG	80	R$ 14,26	1.140,80	AURORA
94	**Mostarda 1ª qualidade:** embalagem 200 gr	UNID	10	R$ 2,04	20,40	DUSUL
95	**Mussarela Fatiada**: Queijo tipo mussarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso.	KG	100	R$ 26,34	2.634,00	LITORAL
98	**Ovos de galinha:** cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica oi papelão com 24.	UNID	50	R$ 6,29	314,50	SÃO JOSE
99	**OVOS,** características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa os ovos deverão estar limpos não poderão estar trincados embalagem: em caixas de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa bandeja c 30.	UNID	50	R$ 12,93	646,50	SÃO JOSE
102	Pepino Japonês - fresco casca verde tamanho e coloração uniforme, firme sem lesões físicas ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	500	R$ 4,73	2.365,00	MARTINE FRUTAS
103	**Pera nacional**– fruto intacto tamanho e coloração uniforme, o fruto deve estar aspecto firme sem manchas, batidas ou perfurações.	KG	50	R$ 8,80	440,00	MARTINE FRUTAS
105	**PIMENTÃO - FIRME**, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	KG	70	R$ 4,76	333,20	MARTINE FRUTAS
108	**Presunto cozido**, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias.	KG	50	R$ 20,20	1.010,00	PEPERI
110	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	100	R$ 26,57	2.657,00	LITORAL
114	REPOLHO - LISO, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido,firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	UNID	800	R$ 3,94	3.152,00	MATINE FRUTAS
115	**REPOLHO ROXO** - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	UNID	10	R$ 4,29	42,90	MARTINE FRUTAS
119	**SALSICHA** - tipo hot dog devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos não deverão ser enlatadas deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	KG	100	R$ 8,46	846,00	MANA
125	**TOMATE** - médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	KG	2500	R$ 4,25	10.625,00	MARTINE FRUTAS
127	**Uva** - Cachos uniformes frutos com aspecto ecoloração uniforme, devem estar firme sem manchas, batidas ou perfurações.	KG	50	R$ 8,96	448,00	MARTINE FRUTAS
128	**Vagem** - Vagens verdes, aspecto e coloração uniforme, deve estar aspecto firme sem manchas, batidas ou perfurações.	KG	100	R$ 10,82	1.082,00	MARTINE FRUTAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 20 dias após a entrega dos produtos.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato, um ano após a sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
OS produtos deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal**.**
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Franciany Donato Frazatto, matrícula nº. 50066, portador (a) da CI/RG nº. 9.552.212-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 067.191.449-95 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, dia 11 de maio de 2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1288-924/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: Audatex Brasil Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **02.144.891/0001-85**, com sede na cidade de São Paulo, à Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, vila Olimpia, CEP: 058.004-900, neste ato representado por seu representante legal, Srº. Arthur koutosodimitroulos, portador(a) do CPF n° 236.654.768-44 e Registro de Estrangeiro RNE nº V958078 Q Órgão Emissor: CGPIIDIREX/DPF**,** residente e domiciliada na cidade São Paulo, Rua Doutor Renato Paes de Barros, 322, CEP: 045.30-000.

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, licença de uso, locação, suporte técnico e manutenção de sistema de REPARAÇÃO AUTOMOTIVA/ORÇAMENTAÇÃO/CONSULTA ELETRÔNICA de mercado para peças e serviços da frota desta municipalidade.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 red 38 – Pessoa Jurídica

Paranapoema, 12 de Maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 1291-927/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 08.211.721/0001-52, com sede na Av. Presidente Kennedy, 2999, representado pelo Sr. Rodrigo Traleski, CI.RG n.º 6.677.263-2 – SSP/PR, e CPF sob nº 024.814.089-26**,** residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: locação de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 700,00 (setecentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 38

Paranapoema, 15 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 11/2020
b) PROCESSO Nrº - 32/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 14/05/2020
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE PARANAPEOMA/PR.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: SOLANGE BEZERRA DE QUEIROS COSTA – CNPJ: 13.974.861/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDADE	
	ILUMINAÇÃO PUBLICA/ PRAÇAS E CALÇADÃO			
1	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTO CÉLULA (IP)	R$ 35,00	100	R$ 3.500,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR (IP)	R$ 60,00	100	R$ 6.000,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS (IP)	R$ 80,00	100	R$ 8.000,00
4	MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO (IP)	R$ 60,00	100	R$ 6.000,00
5	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA (IP)	R$ 150,00	100	R$ 15.000,00
6	LIMPEZA DE LUMINARIA	R$ 70,00	50	R$ 3.500,00
7	SUBSTITUIÇÃO DE CONECTORES	R$ 30,00	100	R$ 3.000,00
				R$ 45.000,00
	PRÉDIOS PUBLICOS			
1	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA E CHUVEIRO ELÉTRICO	R$ 50,00	20	R$ 1.000,00
2	RETIRADA DE LUMINÁRIA	R$ 25,00	70	R$ 1.750,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS (PREDIAL)	R$ 15,00	70	R$ 1.050,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE SOQUETE	R$ 20,00	50	R$ 1.000,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS	R$ 20,00	70	R$ 1.400,00
6	MANUTENÇÃO DE FIAÇÃO (PREDIAL)	R$ 100,00	70	R$ 7.000,00
7	SUBSTITUIÇÃO DE FIOS (PREDIAL)	R$ 150,00	70	R$ 10.500,00
8	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA (SOQUETE/PAINEL DE LED)	R$ 35,00	50	R$ 1.750,00
9	INSTALAÇÃO DE TOMADA	R$ 35,00	80	R$ 2.800,00
10	MONTAGEM DE POSTE PADRÃO COPEL	R$ 250,00	20	R$ 5.000,00
11	INSTALAÇÃO DE REFLETOR	R$ 80,00	70	R$ 5.600,00
12	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO	R$ 80,00	70	R$ 5.600,00
13	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	R$ 80,00	70	R$ 5.600,00
14	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR	R$ 50,00	70	R$ 3.500,00
15	SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR	R$ 50,00	70	R$ 3.500,00
16	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	R$ 150,00	20	R$ 3.000,00
17	INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS	R$ 40,00	12	R$ 480,00
18	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR	R$ 50,00	70	R$ 3.500,00
19	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADORES DE TETO/PAREDE	R$ 100,00	70	R$ 7.000,00
20	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS FLUORESCENTE POR LED	R$ 40,00	90	R$ 3.600,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE TETO/PAREDE	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES	R$ 50,00	30	R$ 1.500,00
23	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO	R$ 200,00	5	R$ 1.000,00
24	INSTALAÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTO ELÉTRICO	R$ 40,00	5	R$ 200,00
			TOTAL	**R$ 78.530,00**

Paranapoema, 14 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

HOMOLOGO E ADJUDICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2020 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **L**ocação de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria**.**

EMPRESA**: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**.

CNPJ: 08.211.721/0001-52

VALOR CONTRATADO: R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 38

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 14 de maio de 2020**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7283/2020

Dispõe sobre medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – Covid – 19.

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7279/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"DA REALIZAÇÃO DE MISSAS, CULTOS E REUNIÕES RELIGIOSAS

Art. 1º Fica autorizada a realização de 01 (uma) missa, culto ou reunião religiosa durante a semana (segunda a sexta-feira) e até 3 (três) missas, cultos ou reuniões religiosas aos finais de semana (sábado e domingo) observando-se as seguintes condições:
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de maio de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e - mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6278/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **GISIANE CAMARGOS DE FREITAS** servidora municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 180 dias, a partir de 28 de março de 2020, de conformidade contida no artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 13 de maio de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6279/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais um ano, a partir de 19 de abril de 2020, a Portaria nº 6013/2019, referente a designação da Servidora **MÁRCIA DE FÁTIMA ZANARDO VIEIRA**, para prestar serviços junto ao **CARTÓRIO ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 15 de maio de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6280/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **GILSON CARVALHO BARBALHO**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de abril de 2020, referente ao período de 18/07/2012 a 18/07/2017, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 15 de maio de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6281/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 6245/2020, a partir de 11 de maio de 2020, referente gratificação pelo período extraordinário das Servidoras, abaixo relacionadas:

NOME	CARGO
TICIANE MARA RODRIGUES SILVA	PROFESSORA DE ARTES
VANESA MARIA FERRARI PORTO	PROFESSORA DE ARTES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 15 de mai de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6282/2020

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Professora relacionada no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de12 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
VANESA MARIA FERRARI PORTO	PROFESSORA DE ARTES	30%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de maio de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7280/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 14 de maio de 2020, no cargo de Agente de Serviços Operacionais - Masculina, Nível 01, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

NICACIO DIEGO BORGO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de maio de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7281/2020

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento de Saúde

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
9º	ALINE CESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO
10	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA FAXINA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – FEMININO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de maio de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7282/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 18 de maio de 2020, no cargo de Agente de Serviços Operacionais - Masculina, Nível 01, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

EMERSON ALVES POIATTE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de maio de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 183/2019

Aos 22 de Julho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 54/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967, C.N.P.J./MF nº 25.302.417/0001-30, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	500	Serviço de Pintura com inclusão de materiais para os veículos da Frota Municipal. Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratada.	ALESSANDRO AO	65,00	32.500,00
1	500	Serviço de Funilaria para os veículos da Frota Municipal. Obs: As peças dos veículos a serem substituídas, quando necessário, serão de responsabilidade da Contratada.	ALESSANDRO AO	45,00	22.500,00
				Valor Total:	55.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 54/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03. 001 . 04 . 122 . 0003. 2 . 006 . 339039 . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 54/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 54/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(a) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN 05455446967, C.N.P.J./MF nº 25.302.417/0001-30

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 185/2019

Aos 30 de Julho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 57/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa INOVA TRUCK LTDA , C.N.P.J./MF nº 19.184.214/0001-93, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	55	Taxa INMETRO	INMETRO	290,83	15.995,65
3	8	Tacógrafo digital instalado	RP	1.750,00	14.000,00
4	30	Bobina para tacógrafo para impressões	VDO	40,00	1.200,00
5	8	Sensor de velocidade	VDO	480,00	3.840,00
6	80	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	TCO	38,00	3.040,00
7	4	Motor de velocidade	VDO	280,00	1.120,00
8	15	Jogo de agulha	VDO	90,00	1.350,00
9	5	Máquina relógio 1306	VDO	190,00	950,00
10	5	Máquina relógio 1318	VDO	240,00	1.200,00
11	4	Placa de tacógrafo	VDO	490,00	1.960,00
12	5	Gaveta 1390	VDO	590,00	2.950,00
13	5	Motor de passo	VDO	230,00	1.150,00
14	6	Placa cir. de lâmpada	VDO	140,00	840,00
15	14	Tomadas para tacógrafo	REVIG	45,00	630,00
16	10	Chicote elétrico TCO	REVIG	110,00	1.100,00
17	6	Conjunto display 1390	VDO	590,00	3.540,00
18	4	Conjunto registrador	VDO	280,00	1.120,00
19	4	Máquina relógio 1390	VDO	245,00	980,00

A empresa INOVA TRUCK LTDA , C.N.P.J./MF nº 19.184.214/0001-93, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	55	Aferição de tacógrafos, incluindo selagem e ensaio	INOVA TRUCK	90,00	4.950,00
				Valor Total:	61.915,65

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 57/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03. 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339030 . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 57/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 57/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(a) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

INOVA TRUCK LTDA , C.N.P.J./MF nº 19.184.214/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 173/2019

Aos 17 de Julho de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 55/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa INFOCRIATIVA COM.DE IMPRESSOS E SERV.LTDA., C.N.P.J./MF nº 01.318.580/0001-22, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	35000	Nota Fiscal do Produtor Rural em formulário contínuo confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006. Formulário contínuo em papel auto copiativo (para obtenção de cópias que se realizam ao mesmo tempo ou aproximado ao original, sem necessidade de carbonos entre as vias), esse sistema permite a impressão de até 05 (cinco) vias. O tamanho do formulário fiscal de 210mmx280mm, com serrilha extra, largura total na parte inferior da primeira via da nota (canhoto de recebimento) e aprisionamento das vias por FLEX (fita adesiva) com o objetivo de minimizar enroscos e manutenção na impressora matricial. As 05 (cinco) vias do formulário com a destinação: a primeira via na cor preta - Destinatário; a segunda via na cor verde-Arquivo Fiscal; a terceira via na cor azul - Fisco Destino; a quarta via na cor vermelha - Fisco Origem, e; a quinta via na cor verde - Emitente (Município). A sequência de montagem do jogo de Nota Fiscal segue: primeira via, segunda via, quinta via, terceira via, quarta via e respectivas cores. O papel para a confecção do formulário de boa qualidade.	INFOCRIATIVA	0,87	30.450,00
				Valor Total:	30.450,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 55/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

10 . 001 . 20 . 122 . 0024 . 2 . 055 . 339030 . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 55/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 55/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(a) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

INFOCRIATIVA COM.DE IMPRESSOS E SERV.LTDA., C.N.P.J./MF nº 01.318.580/0001-22

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal
em Exercício

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DA OBRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 430/2018

CONCORRÊNCIA: Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

CONTRATADA: CAIUA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM.

CNPJ 12.963.701/0001-05

OBJETIVO: Quarto Termo Aditivo de execução de pavimentação em TST nos seguintes bairros Residencial Itapuã, Parque dos Pinheiros e Bela Vista.

Valor: Total de Acréscimo Quantitativo é de R$ 212.904,68; o total de Acréscimo Qualitativo é de R$ 159.593,47; o valor licitado é de R$ 2.404.240,37 e com os acréscimos passará a R$ 2.776.738,52. CONSTRUÇÃO E RECAPEMENTO ASFALTICO.

Vigência: 30/12/2020.

Colorado – PR, 15 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 369/2018

Tomada de Preço: nº 003/2018

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ R.M.RIBAS E SERVIÇOS – EIRELI – ME.

Objetivo: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica urbana em TST (tratamento superficial triplo) com capa selante em lama asfáltica conforme Convenio nº 830881/2016.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 (dezoito) de maio de dois mil e vinte, do contrato original celebrado entre as partes em 27 (vinte e sete) de Agosto de dois mil e dezoito, nos termos previstos em sua Cláusula Quatorze.

DA VIGENCIA: 18/05/2020 À 14/11/2020

Colorado – PR, 15 de maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 169/2020.

DISPENSA: Nº 047/2020.

OBJETIVO: CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA A MUNÍCIPE KELI ADRIANA SANCHES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/RISCO CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2843/2019 ART 27 E ART 29 INCISO VI E VII ALINEA B.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: LEOMAR FERREIRA DA SILVA.

CPF: 529.534.409-68.

VALOR: O valor mensal será de 400,00 (quatrocentos reais) totalizando R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

10.001.08.244.0008.2.027 – Desenvolver as Atividades Assistenciais	Locação de Imóveis 3.390.36.15.00	Reduzido 420 - (fonte 000) Recursos FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Colorado - PR, 11 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020

OBJETO: REPASSE DE FOMENTO À COOPERATIVA COOPERCOL, CONFORME PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO E COOPERCOL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COLORADO – COOPERCOL.

CNPJ: 17.970.984/0001-36.

VALOR:R$124.985,39 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COLORADO - COOPERCOL. - CNPJ: 17.970.984/0001-36.**

Colorado-Pr, 15 de Maio de 2020.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020.

OBJETO: REPASSE EM PARCELA ÚNICA – CUSTEIO MAC – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – HOSPITAL SANTA CLARA – COLORADO PR – CNES 2733307, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 15 de Maio de 2020.

José Hélio Germiniano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2020

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05-2020

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.900.356/0001-71.

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MANUTENÇÃO DE RADIADORES DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor :

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIADORES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO:SOLDA, LIMPEZA E TROCA DE COLMEIA.	HORAS	250,00	130,00	32.500,00

Dotação:

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 14 de Maio de 2020

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07-2020

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05-2020

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – J A RODRIGUES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.193.517/0001-63.

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MANUTENÇÃO DE RADIADORES DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor :

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO E SOLDA EM VEICULOS LEVES E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO:PONTA DE EIXO, CARCAÇA, DIFERENCIAL E EMBUCHAMENTOS.	HORAS	300,00	168,5000	50.550,00

Dotação:

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 14 de Maio de 2020

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 025/2020
b) Licitação Nrº : 5/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 14/05/2020
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MANUTENÇÃO DE RADIADORES DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme anexo I, Termo de referencia do Edital.

Fornecedor: J A RODRIGUES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 28.193.517/0001-63

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO E SOLDA EM VEICULOS LEVES E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO:PONTA DE EIXO, CARCAÇA, DIFERENCIAL E EMBUCHAMENTOS.		HORAS	300,00	168,5000	50.550,00

Fornecedor: ADAO LOPES DE ANDRADE - ME
CNPJ: 84.900.356/0001-71

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RADIADORES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO:SOLDA, LIMPEZA E TROCA DE COLMEIA.	HORAS	250,00	130,0000	32.500,00

Valor Total Homologado - R$ 83.050,00

ITAGUAJÉ, 14 de maio de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 912/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
05.001.04.122.0003.2007 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL
69 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
76 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
344 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

09.001.10.304.0007.2026 MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
393 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
11.001 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.001.15.122.0017.2034 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
489 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.001 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO
12.001.15.122.0005.2035 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
526 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

12.001.26.782.0004.2040 DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
568 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total das Suplementações R$ 85.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, ficam indicados os cancelamentos das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.002 DIVISÃO DE PESSOAL
05.002.04.128.0003.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
75 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
06.002 DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E PLANEJAMENTO
06.002.04.121.0014.2012 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
148 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.001.23.695.0014.2046 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
186 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
09.001.10.301.0007.2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
341 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 25.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.241.0008.2028 MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
404 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
406 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00

10.001.08.244.0008.2027 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
421 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total das Anulações R$ 85.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 913/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
09.001.10.301.0007.2025 DESENV. AÇÕES ALTA/MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 1020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.440.000,00

Total das Suplementações R$ 1.440.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o seguinte excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
- 4.1.7.1.8.00.00.00.00 – Bloco de Custeio das ASPS - Grupo Coronavírus – COVID 19 – Portaria nº1.206/2020 – Ministério da Saúde	1020	1.440.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 1.440.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Uniflor, para o exercício financeiro de 2020.

DATA: 14 de maio de 2020.

O Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial com o estabelecido pela **Lei Municipal nº 1171/2019 – LOA/2020.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

01 **001** **01.031.0001.2001** **4.4.90.52.00.00** **00150**	**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR** **CÂMARA MUNICIPAL** **Atendimento ao Processo Legislativo** **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**R$ 5.000,00**
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES		**R$ 5.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), posto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos do CANCELAMENTO das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente:

01 **001** **01.031.0001.2001** **3.3.90.36.00.00** **00110**	**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR** **CÂMARA MUNICIPAL** **Atendimento ao Processo Legislativo** **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** **Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**R$ 5.000,00**
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES		**R$ 5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor, 14 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº. 915/2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº nº.866/2020, 868/2020, 877/2020, 887/2020 e 900/2019, bem como os demais diplomas que tratam da situação de emergência e medidas de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19), altera os §§ 1º., 4º. e 5º. do artigo 13 do Decreto 887/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto do Governo do Estado 4.230 de 16 de março de 2020, e Decreto 4.258 de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de intensificação da prevenção da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando os Decretos nº 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020 de 01/04/2020, e 887/2020, que dispõem sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), em todo território do Estado;

Considerando que para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Colorado, bem como da publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.

Considerando a orientação do Ministério Público do Estado do Paraná, em que deve prevalecer o respeito à vida e à saúde, e que as medidas a serem tomadas estejam devidamente fundamentas com base em prévia manifestação da autoridade pública sanitária competente (municipal e\ou estadual), expressando as evidências epidemiológicas.

Considerando o ofício oriundo da Secretária Municipal de Saúde, notadamente do setor de epidemiologia do Município de Colorado, que recomenda e solicita ao Governo Municipal a prorrogação da vigência das medidas de prevenção, principalmente com a permanência da suspensão das atividades do comércio, ressalvados os essenciais, conforme previsto nos decretos municipais 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020 e 887/2020;

Considerando a deliberação tomada pelo Comitê de Gestão de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) do Município de Colorado, conforme Ata de Deliberação realizada no dia 15 de maio de 2020;

Considerando a Lei Estadual nº 20.189 - 28 de Abril de 2020 que torna obrigatório no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Considerando ainda o ofício nº.116/2020m oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de **15 (quinze) dias** a contar de sua publicação, a vigência e as medidas de prevenção ao combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19) estabelecidos no Decreto nº 887/2020 de 17/04/2020 e demais diplomas que tratam da adoção de medidas de prevenção à pandemia, emitidos por esta Municipalidade.

ART. 2º. Altera o **parágrafo primeiro**, **do artigo treze, do Decreto nº 887/2020,** passando-se a vigorar com a seguinte redação:

*"Os estabelecimentos com atividades relacionadas aos serviços considerados essenciais como, **supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, revenda de combustíveis, fornecimento de água e gás, farmácias, serviços de provedores de internet, oficinas mecânicas, lojas de autopeças e acessórios, etc.**, poderão iniciar suas atividades de segunda a sábado às **06h00min e obrigatoriamente encerra-las às 18h00min, não podendo funcionar aos domingos e feriados**, **em todas as suas formas de atendimento**". c**om exceção às farmácias** que trabalham em regime de plantão conforme cronograma estabelecido pela classe; **fornecimento de água e gás e postos de combustíveis das 06h às 18h, também nos domingos e feriados".***

ART.3º. Altera o **parágrafo quarto**, **do artigo treze, do Decreto nº 887/2020,** passando-se a vigorar com a seguinte redação:

*"Os bares, lanchonetes, carrinhos (trailer´s) de lanches, sorveterias, conveniências, estabelecimentos que forneçam gêneros alimentícios prontos para o consumo, poderão funcionar de **segunda a sábado das 17h00minaté as 23h00min**, ficando proibido o atendimento e consumo de bebidas ou alimentos nos balcões de atendimento, bem como as mesas disponibilizadas aos clientes deverão respeitar o espaço de 02 (dois) metros entre elas, sempre primando-se pela não aglomeração de pessoas nos estabelecimentos e seus arredores, sendo autorizado, ainda, o funcionamento com atendimentos não presenciais e entregas à domicílio (delivery e drive-thru), nos horários e condições descritos no decreto 866, 868 e 877 todos de 2020, **ficando vedado o funcionamento dessas atividades aos domingos e feriados, em todas as suas formas de atendimento**".*

ART.4º. - Altera **o parágrafo quinto, do artigo 13**, do decreto 887/2020, passando-se a vigorar com a seguinte redação:

*"Os restaurantes poderão funcionar de **segunda a sábado, das 11h00 às 14h00min e das 17h00min às 23h00min, com a proibição do sistema de atendimento "self-service", ficando, ainda, vedado o exercício dessas atividades aos domingos e feriados, independentemente da forma de atendimento (presencial, telefone, mensagens, redes sociais para "delivery" ou "dri-thru"), ou seja, proibição total de atendimentos aos domingos e feriados."***

ART. 5º. – Permanecem inalteradas as demais medidas referentes aos Decretos anteriormente editados e suas complementações que não conflitem com o presente Decreto.

ART. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de 18 de maio de 2020, e e terá vigência de 15 (quinze) dias.

Colorado, 16 de maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE SUSPENSO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O **Município de Colorado**, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de sua Pregoeira, devidamente autorizado pelo Decreto nº 586/2019, torna público que o Processo Administrativo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 020/2020**, que trata de **Aquisição de mesa, poltrona, cadeiras, gaveteiro, balcão, armário, arquivo em mdf, longarinas, balcão, fragmentadora, bebedouro, extrator de suco, micro-ondas, refrigerador, ar condicionado, jogo de balcão, kit de pelúcias: pelúcia Buba GG, Buba m, boneca de pano, Buba P, pelúcia DTC, jogos pedagógicos: grow, xalingo, usual, estrela, toyster, carisma, hasbro, tapete eva, x, brinquedos cama elástica, tabela basquete, piuscina bolinha, toca 2c ppy, kit cozinha, geladeira, pia, kit utilidades, mesa junges, cozinha toy armário, cadeiras junges, kit panelinha, carrinho de boneca, triciclo, berço de boneca, lanchonete, feirinha de frutas, feirinha de legumes, mesa de pebolim, casinha de boneca, bonecas, carrinhos e prateleiras** para execução de uma brinquedoteca para o CREAS Centro De Referência Especializado em Assistência Social. Será publicado nova data de abertura para o certame.

Colorado (PR), 13 de Maio de 2020.

JOSIMARY BARCELOS
Pregoeiro Decreto 5864/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 209/2019

Aos 17 de Setembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 67/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa F. FERREIRA APLICACOES DE GESSO - ME, C.N.P.J./MF nº 10.296.917/0001-39, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1000	Parede acartonada	GYPSUM	82,00	82.000,00
1	1000	Forro acartonado	GYPSUM	42,00	42.000,00

Valor Total: 124.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 67/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaniz Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05.001.04.122.0003.2.017.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 67/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 67/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

F. FERREIRA APLICACOES DE GESSO - ME, C.N.P.J./MF nº 10.296.917/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 206/2019

Aos 11 de Setembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 68/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa SOARES LOPES & LOPES LTDA -ME, C.N.P.J./MF nº 82.315.126/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
32	10	-Serviço de Arbitragem para Handebol Adulto - MUNICIPAL - 02 árbitros, 02 mesários.		336,00	3.360,00
37	2	-Serviço de Arbitragem para Voleibol de Categoria de Base - (sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - TORNEIO MUNICIPAL - 03 árbitros, 01 mesário.		1.544,00	3.088,00
41	2	-Serviço de Arbitragem para Voleibol Adulto - MUNICIPAL - 03 árbitros, 01 mesário.		1.544,00	3.088,00
34	5	-Serviço de Arbitragem para Handebol Adulto - REGIONAL - 02 árbitros, 02 mesários.		424,00	2.120,00
14	6	-Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço Categoria de Base (Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17) REGIONAL - 01 árbitro, 01 mesário.		165,00	990,00
27	5	-Serviço de Arbitragem para Futsal Adulto - TORNEIO REGIONAL - 04 Árbitros e 01 Mesário		1.794,00	8.970,00
25	7	-Serviço de Arbitragem para Futsal Adulto - TORNEIO MUNICIPAL - 04 Árbitros e 01 Mesário		1.790,00	12.530,00
23	6	-Serviço de Arbitragem para Futsal de Categoria de Base - (Sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - TORNEIO REGIONAL - 04 Árbitros e 01 Mesário		1.790,00	10.740,00
39	2	-Serviço de Arbitragem para Voleibol de Categoria de Base - (sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - REGIONAL - 03 árbitros, 01 mesário.		1.539,00	3.078,00
18	5	-Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço Adulto REGIONAL - 01 árbitro, 01 mesário.		333,00	1.665,00
6	10	-Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo Adulto Amador - REGIONAL - 01 árbitro, 02 assistentes, 01 mesário.		1.193,00	11.930,00
30	5	-Serviço de Arbitragem para Handebol de Categoria de Base - (Sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - REGIONAL - 2 árbitros, 2 mesários.		266,00	1.330,00
28	10	-Serviço de Arbitragem para Handebol de Categoria de Base - (Sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - MUNICIPAL - 2 árbitros, 1 mesário.		235,00	2.350,00
12	5	-Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço Categoria de Base (Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17) MUNICIPAL - 01 árbitro, 01 mesário.		108,00	540,00
8	4	-Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo Adulto Veterano -MUNICIPAL - 01 árbitro, 02 assistentes, 01 mesário.		844,00	3.376,00
3	20	-Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo de Categoria de Base - (sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - REGIONAL - 01 árbitro, 02 assistentes, 01 mesário.		443,00	8.860,00

A empresa SOARES LOPES & LOPES LTDA -ME, C.N.P.J./MF nº 82.315.126/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
44	15	-Organização de Eventos - Organização da parte técnica (programação, resultados, classificação entre outros)		79,50	1.192,50
43	2	-Serviço de Arbitragem para Voleibol Adulto - REGIONAL - 03 árbitros, 01 mesário.		1.540,00	3.080,00
10	7	-Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo Adulto Veterano - REGIONAL - 01 árbitro, 02 assistentes, 01 mesário.		1.244,00	8.708,00
21	6	-Serviço de Arbitragem para Futsal de Categoria de Base - (Sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - TORNEIO MUNICIPAL - 04 Árbitros e 01 Mesário		1.792,00	10.752,00
4	6	-Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo Adulto Amador - MUNICIPAL - 01 árbitro, 02 assistentes, 01 mesário.		945,00	5.670,00

Valor Total: 107.217,50

A empresa BIG BALL SPORTES MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 20.510.631/0001-68, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	5	-Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço Adulto MUNICIPAL - 01 árbitro, 01 mesário.	BIG BALL	273,00	1.365,00
15	2	-Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço Categoria de Base (Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17) TORNEIO REGIONAL - 04 Árbitros e 01 Mesário	BIG BALL	1.195,00	2.390,00
13	2	-Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço Categoria de Base (Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17) TORNEIO MUNICIPAL - 04 Árbitros e 01 Mesário	BIG BALL	1.790,00	3.580,00
11	7	-Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo Adulto Veterano - REGIONAL - 04 Árbitros e 01 Mesário	BIG BALL	1.793,00	12.551,00
9	3	-Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo de Adulto Veterano - TORNEIO MUNICIPAL - 04 Árbitros e 01 Mesário	BIG BALL	1.792,00	5.376,00
7	7	-Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo Adulto Amador - REGIONAL - 04 Árbitros e 01 Mesário	BIG BALL	1.793,00	12.551,00
5	4	-Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo Adulto Amador - TORNEIO MUNICIPAL - 04 Árbitros e 01 Mesário	BIG BALL	1.792,00	7.168,00
2	3	-Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo de Categoria de Base - (sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) TORNEIO MUNICIPAL - 04 Árbitros e 01 Mesário	BIG BALL	1.769,00	5.307,00
17	5	-Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço Adulto TORNEIO MUNICIPAL - 04 Árbitros e 01 Mesário	BIG BALL	1.794,00	8.970,00
42	5	-Serviço de Arbitragem para Voleibol Adulto - REGIONAL - 02 árbitros, 02 mesários.	BIG BALL	440,00	2.200,00
1	5	-Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo de Categoria de Base - (sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - MUNICIPAL - 1 árbitro, 02 assistentes, 1 mesário.	BIG BALL	345,00	1.725,00
38	5	-Serviço de Arbitragem para Voleibol de Categoria de Base - (sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - REGIONAL - 02 árbitros, 01 mesário.	BIG BALL	259,00	1.295,00
36	5	-Serviço de Arbitragem para Voleibol de Categoria de Base - (sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - MUNICIPAL - 02 árbitros, 01 mesário.	BIG BALL	224,00	1.120,00
35	5	-Jogo de Handebol Adulto - TORNEIO REGIONAL - 04 Árbitros e 01 Mesário	BIG BALL	1.790,00	8.950,00

A empresa BIG BALL SPORTES MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 20.510.631/0001-68, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
33	5	-Serviço de Arbitragem para Handebol Adulto - TORNEIO MUNICIPAL - 04 Árbitros e 01 Mesário	BIG BALL	1.790,00	8.950,00
31	5	-Serviço de Arbitragem para Handebol de Categoria de Base - (Sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - TORNEIO REGIONAL - 04 Árbitros e 01 Mesário.	BIG BALL	1.790,00	8.950,00
29	5	-Serviço de Arbitragem para Handebol de Categoria de Base - (Sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - TORNEIO MUNICIPAL - 04 Árbitros e 01 Mesário.	BIG BALL	1.792,00	8.960,00
26	5	-Serviço de Arbitragem para Futsal Adulto - REGIONAL - 02 árbitros, 01 mesários.	BIG BALL	444,00	2.220,00
24	25	-Serviço de Arbitragem para Futsal Adulto - MUNICIPAL - 02 árbitros, 01 mesários.	BIG BALL	325,00	8.125,00
22	15	-Serviço de Arbitragem para Futsal de Categoria de Base - (Sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - REGIONAL - 02 árbitros, 01 mesário.	BIG BALL	264,00	3.960,00
45	5	-Serviço de Arbitragem para Voleibol Adulto - MUNICIPAL - 02 árbitros, 02 mesários.	BIG BALL	335,00	1.675,00
20	15	-Serviço de Arbitragem para Futsal de Categoria de Base - (Sub 09, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17) - MUNICIPAL - 02 árbitros, 01 mesário.	BIG BALL	236,00	3.540,00
19	5	-Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço Adulto TORNEIO REGIONAL - 04 Árbitros e 01 Mesário	BIG BALL	1.794,00	8.970,00

Valor Total: 128.898,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 68/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaniz Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas: 000000015

11.001.27.812.0030.2.156.339039.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 68/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 68/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SOARES LOPES & LOPES LTDA -ME, C.N.P.J./MF nº 82.315.126/0001-09

BIG BALL SPORTES MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 20.510.631/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 226/2019

Aos 16 de Setembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 73/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa F.C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO -ME, C.N.P.J./MF nº 15.148.472/0001-53, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1500	Camiseta branca, (conforme modelo abaixo), com gola redonda em ribana na cor vermelha (pantone tpx 18-1763 TPX), mangas curtas na cor azul marinho (pantone tpx 19-1763 TPX), com serigrafia (dizeres pela Polícia Militar - modelo Proerd) no peito. Na manga do lado esquerdo serigrafia com o Brasão do município e escrita (conforme modelo abaixo). Na manga do lado direito serigrafia (dizeres pela Polícia Militar - modelo Proerd). Descrição técnica: Tecido, malha PV, Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose. Gola: Ribana poliviscose na cor vermelha (pantone tpx 18-1763 TPX): composição: 67% poliéster e 33% viscose. TAMANHOS: 4, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG. A MONTAGEM DA ARTE É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA.	GRANVIA	9,00	13.500,00

Valor Total: 13.500,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 73/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 15 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaniz Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

08.002.12.361.0013.2.038.339039.0107 - Salario Educação

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 73/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 73/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

F.C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO -ME, C.N.P.J./MF nº 15.148.472/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 219/2019

Aos 26 de Setembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 76/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172, C.N.P.J./MF nº 20.104.075/0001-20, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	560	-Conserto de pneus 1000 x 20		24,50	13.720,00
	300	-Montagem de pneus aros 18 ao 34		59,00	17.700,00
2	700	-Montagem de pneus 1000 x 20		14,50	10.150,00
7	220	-Bicos para câmara 1000 x 20		14,00	3.080,00
8	220	-Consertos Tip top		19,00	4.180,00
5	180	-Conserto de pneus aros 18 ao 34		119,00	21.420,00

Valor Total: 70.250,00

A empresa CLEDILSON GOMES DE OLIVEIRA 07698233929, C.N.P.J./MF nº 32.481.578/0001-20, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	460	-Conserto de pneus aros 13 ao 16		14,50	6.670,00

A empresa CLEDILSON GOMES DE OLIVEIRA 07698233929, C.N.P.J./MF nº 32.481.578/0001-20, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	340	-Montagem de pneus aros 13 ao 16		9,50	3.230,00

Valor Total: 9.900,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 76/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaniz Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03.001.04.122.0003.2.008.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 76/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 76/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

VALCEIR LUCIANI NUNES 48079197172, C.N.P.J./MF nº 20.104.075/0001-20

CLEDILSON GOMES DE OLIVEIRA 07698233929, C.N.P.J./MF nº 32.481.578/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 231/2019

Aos 26 de Setembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 78/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa M F DA SILVA CONSTRUCÕES ME, C.N.P.J./MF nº 85.093.433/0001-91, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	500	FORRO DE PINUS 1ª LINHA.	PINUS	11,50	5.750,00
17	1500	FERRO 5 MM - obedecendo a NBR 7480	ARCELORMITTAL	10,50	15.750,00
	200	Capa de barro para cumieira 41x26cm 1ª linha - obedecendo a ABNT NBR15310	BARRA BONITA	2,30	460,00
10	200	Capa de fibrocimento de 1ª linha 110x50x6mm	MULTILIT	28,50	5.700,00
5	2000	Caibro de 1 linha - com 3 metros	EUCALIPTO	3,30	6.600,00
1	500	Arame recozido - rolo de 1Kg produzido de acordo com a norma NBR 5589/82	TOP	9,40	4.700,00
14	100	FERRO 1" - obedecendo a NBR 7480	ARCELORMITTAL	154,90	15.490,00
11	200	Capa para espigão 1,10x0,5x6mm 1ª linha	MULTILIT	29,50	5.900,00
21	10000	TELHA DUPLAM 1ª LINHA.	BARRA BONITA	1,30	13.000,00
	100	MADERIT 2,20 X 1,10 X 10 MM.	PORTERIT	43,00	4.300,00
37	20000	TIJOLO MACIÇO COMUM 1ª LINHA.	CERÂMICA PARANÁ	0,38	7.600,00
35	100	TELHA TRANSPARENTE 2,44X1,10.	FIBRART	59,90	5.990,00
9	200	Capa de barro Paulistinha 1ª linha - obedecendo a ABNT NBR15310	BARRA BONITA	2,30	460,00
12	200	Cumeeira de fibrocimento 1,10x5mm 1ª linha	MULTILIT	28,50	5.700,00

Valor Total: 97.400,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	500	Argamassa AC2 externo - Saco de 20 kg de acordo com a NBR 14	COLABEM	16,50	8.250,00
36	3000	VIGA 1ª LINHA.	SANTANA	4,40	13.200,00
34	1000	TELHA FIBROC. 2,13X1,10X5MM.	MULTILIT	29,50	29.500,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	3000	TABUA DE CAIXARIA LARG. 0,30 CM.	SANTANA	5,00	15.000,00
27	2000	RIPÃO PARA TELHAS DUPLAM 1ª LINHA.	SANTANA	1,08	2.160,00
25	2000	PISO CERÂMICO EXTRA PEI 4 0,45 X 0,45 - obedecendo a norma NBR 13.817/97	MONTEBELLO	12,00	24.000,00
24	250	PEDRA BRITA 1/2 P/ ASFALTO.	INGÁ	64,50	16.125,00
28	2500	SARRAFO DE PINUS 1ª LINHA.	SANTANA	0,89	2.225,00
16	3000	FERRO 4,2 - obedecendo a NBR 7480	BERTIM	6,50	19.500,00
15	200	FERRO 16MM (5/8) - obedecendo a NBR 7480	BERTIM	98,80	19.760,00
7	1000	Cal Virgem - Saco de 20 Kg	ENGECAL	7,50	7.500,00
6	1000	Cal virgem para pintura - saco de 8 Kg	ENGECAL	6,00	6.000,00

Valor Total: 163.220,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	2650	FERRO 8 MMM (5/16) - obedecendo a NBR 7480	VOTORAÇO	20,90	55.385,00
13	200	Espaçador 8mm	ECOLÍDER	4,20	840,00
4	1000	Argamassa ACI interno - Saco de 20 kg de acordo com a NBR 14081	BELITCOLA	9,40	9.400,00
20	100000	LAJOTA 6 FUROS 1ªLINHA.	SÃO CARLOS	0,33	33.000,00
3	500	Argamassa AC3 piso - Saco de 20 kg de acordo com a NBR 14081	BELITCOLA	22,90	11.450,00
38	50	TELHA TRANSPARENTE 2,44X0,50.	FIBRARTE	24,00	1.200,00
33	1000	TELHA FIBROC 2,44X1,10X5MM.	MULTILIT	34,90	34.900,00
32	2000	TELHA FIBROC 2,44X0,50X4MM.	MULTILIT	13,50	27.000,00
30	2000	TABUA P/ CAIXARIA LARG. 0,25 CM.	PARANA	4,40	8.800,00
26	500	Rejunte - pacote de 500g - de acordo com a norma ABNT NBR 14992:2003	BELITCOLA	3,80	1.900,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	1000	MEIA CANA 1ª LINHA.	PARANA	1,50	1.500,00

Valor Total: 185.375,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 78/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaniz Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05.001.04.122.0003.2.017.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 78/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 78/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

M F DA SILVA CONSTRUCÕES ME, C.N.P.J./MF nº 85.093.433/0001-01

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 242/2019

Aos 14 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 81/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa ARRIAS & FRANÇA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.141.199/0001-29, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	4	Memory Card Micro SD 32GB compatível com a câmera item 4MB	KINGSTON	264,91	1.059,63
3	11	Câmera de rede IP tipo Bullet para vídeo monitoramento outdoor: -Resolução mínima de 2.0MP (1920 × 1080) operando com um taxa máxima de 30 quadros por segundo; -Sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva; - Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264 e, ao menos, um padrão compressão de vídeo superior ao mesmo (H.265, H.264B, Zipstream, H.264+, H.264H, H.265 ou similares), com alta relação de compressão; -Suporte para dois streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo; - Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01 Lux, modo colorido com lente de abertura F1.2, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado; -Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 50 metros; -Lente varifocal embutida de 2,8 a 12mm motorizada para ajuste remoto do zoom e do foco. -Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática; - Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera; - Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos 3D; - Possuir entrada e saída de áudio; - Possuir entrada e saída de alarme; - Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar; - Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção De Objetos Retirados Da Cena, Detecção De Objetos Adicionados A Cena, Detecção de Movimento, Detecção de Faces e Detecção de Obstrução de Vídeo; - Deve possuir detecção de exceções de hardware para: Desconexão de Rede, Conflito de Endereço IP, Armazenamento Local Cheio, Tentativa de Login Irregular e Armazenamento Local Com Erro. - Deve possuir ativação de alarmes para os eventos de análise de vídeo, bem como das exceções de hardware; - Ser compatível com os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAPI; - Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour; - Deverá possuir armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB, remoto em disco NAS; - Deverá possuir acesso em nuvem - tipo P2P - do próprio fabricante; - Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C a 60 °C com umidade não superior a 95% (sem condensação); - Possuir grau de proteção IP66 ou superior; - Possuir alimentação compatível para 12Vcc e PoE (802.3af).	HIKVISION	1.368,69	15.055,55
1	15	Caixa de acomodação de conectores acoplada as câmeras Fixas	HIKVISION	87,63	1.314,35
5	15	Suporte câmera para Poste em aço Inox - 127 mm × 48 mm × 250 mm	TREVO	271,02	4.065,30

A empresa ARRIAS & FRANÇA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.141.199/0001-29, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	4	Câmera Speed Dome IP HD de 1080P, zoom 32x, IP66, IK10 Características técnicas mínimas: - Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/1.9" com varredura progressiva para vídeo monitoramento; - Permitir captação de imagens em situação de muita baixa luminosidade, com sensibilidade mínima no modo Colorido de 0.002Lux; - Suportar compressão de vídeo padrão H.265 com super compressão do tipo Zipstream, Wisestream ou H.265+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264; - Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes: Fluxo Principal, Fluxo Secundário e 3º stream, 2 destes fluxos deverão permitir a configuração de 1920 x 1080 a 30 cps e ao menos 1 fluxo deverá permitir 620 x 1080 a 30 cps; - Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90°; - Possuir velocidade máxima de PAN de no mínimo 300º/s e de TILT de no mínimo 400º/s; - Permitir zoom óptico máximo, de no mínimo, 32x; - Possuir zoom digital de até, no mínimo, 16x; - Possuir configuração de ajuste de foco para automático, semiautomático e manual; - Permitir configuração de até 256 ou mais presets; - Permitir configuração de até 8 ou mais patrulhas com, no mínimo, 30 presets cada patrulha; - Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo); - Possuir função de Máscara de Privacidade de até, no mínimo, 4 zonas; - Possuir função WDR real de no mínimo 100dB, não será aceito WDR digital (DWDR); - Possuir funções inteligentes embarcadas na câmera do mesmo fabricante ou com possibilidade de embarcar de terceiros de Detecção de Faces, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusão, Detecção de Entrada de uma Região, Detecção de Saída de uma Região, Detecção de Falta de Áudio; - Possuir a função Inteligente de Rastreio automático de Movimentos de objetos e pessoas; - Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água - grau de proteção IP66 ou superior; - Possuir invólucro que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos - grau de proteção IK10 ou superior; - Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF; - Possuir no mínimo 7 entradas de alarme e 2 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé; - Possuir 1 entrada de áudio Mic/Line in e 1 saída de áudio; - Suportar os protocolos de rede TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP; - Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 32GB; - Possuir suporte para instalação em postes e paredes; - Permitir tensão de alimentação de 24Vac; - Permitir alimentação via Hi-PoE; ex. Ser apto a operações	HIKVISION	4.289,45	17.157,83
7	4	Suporte vertical em aço inox para câmera PTZ	HIKVISION	133,81	535,25
8	15	Injetor POE 802.3AF Gigabit Ethernet 30W	INTELBRAS	118,19	1.772,84
9	4	Injetor POE 60W	PLANET	671,78	2.687,11
10	300	Cabo Multilan U/UTP CAT.5E CMX - Indoor/Outdoor	MEGATRON	1,22	366,78
11	60	Conector macho CAT.5E para cabo sólido e flexível	SOHOPLUS	1,20	72,14
12	1	Mesa controladora USB para controle de câmeras Speed Dome IP via NVR ou Software de Gerenciamento de Imagens: - Possuir Joystick para controle Pan, Tilt e zoom (PTZ 3D) das câmeras Speed Dome; - Possuir botões pré-ajustáveis pelo usuário, acima de 15 botões; - Ser compatível com variados tipos de Software de Gerenciamento de Imagens; - Suporte ao protocolo USB HID; - Compatível com o Sistema Operacional Windows XP/7/8/8.1; Alimentação 5Vdc via porta USB.	HIKVISION	909,51	909,51

A empresa ARRIAS & FRANÇA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.141.199/0001-29, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	1	SISTEMA: - Sistema baseado em Cliente/Servidor, altamente escalável e modular no nível de software corporativo; - O sistema deve ter uma arquitetura aberta, suportando integração com aplicações de terceiros nativamente por meio de SDK e ONVIF; - O sistema deve permitir a conexão de no mínimo 25 estações de trabalho (clientes); - O sistema deverá permitir o número mínimo de 16 câmeras para gravação e no mínimo 4 câmeras para leituras de placas ANPR; - O sistema deve ter a capacidade de visualização e gravação diretamente das câmeras IP; - O sistema deve suportar fluxo de vídeo triplo - gravação, playback e transmissão a clientes remotos simultaneamente; - O Sistema deve suportar funcionalidades de vídeos analíticos recebido pelas câmeras ou por meio de softwares de terceiros; - O sistema deve fornecer um assistente de configuração para auxiliar na configuração do sistema durante o processo inicial; - Deve permitir conexão e configuração remota por meio de web browser; - O sistema deve permitir uma opção para fazer backup das configurações de todo sistema e das câmeras. - O sistema deve suportar múltiplos modelos de câmeras IP e outros dispositivos; - Suportar múltiplos streams em cada canal; - O sistema deve suportar todos os principais formatos de compressão vídeo; - O sistema deve suportar câmeras IP que são compatíveis com Open Network Video Interface Fórum (ONVIF); - O sistema deve suportar o padrão RTSP que irá receber streams de vídeo de câmeras que suportam o protocolo RTSP; - O sistema deve suportar todas as resoluções de vídeo, frame rates e bit rates das câmeras suportadas; - O sistema deve permitir que a resolução do vídeo, frame rate e bit rate de cada câmera seja configurada independente sem afetar outras câmeras do sistema; - O sistema deve ter a capacidade de gravação de vídeo das câmeras analógicas e IP no mesmo servidor através de encoder de vídeos; - O sistema deve ter um botão na interface de vídeo que permita iniciar/parar a gravação de cada câmera; - O sistema deve ter a capacidade de configuração de pré-alarme e pós-alarme; - O sistema deve ter a capacidade de exportar vídeo em formato nativo e fornecer um aplicativo para sua visualização; - O sistema deve permitir o uso de dispositivos de storage não proprietários e assim não limitando possíveis upgrades futuros; - O sistema deve ter a capacidade de visualizar imagens da câmera no Servidor de Vídeo local, remotamente através do Operador de Estação de Trabalho e/ou Administrador da Estação de Trabalho ou Web-browser; - O sistema deve suportar vídeo ao vivo ou reprodução em iPhones, iPads e dispositivos com Android; - O sistema deve ter a capacidade do zoom digital em tempo real; - O sistema deve permitir ativar/desativar a detecção de movimento; - O sistema deve fornecer uma maneira simples alternar entre vários layouts de visualização de câmeras; - O sistema deve fornecer a opção de arrastar e soltar as câmeras	DIGIFORT	9.030,61	9.030,61
14	2	SERVIDOR: - Gravador para 16 câmeras IP; - Capacidade para gravação de câmeras de até 8MP; - Largura de banda de entrada de até 160Mbps; - Suportar compressão de vídeo padrão H.264 ou superior; - Suportar até 128 conexões remotas; - Possuir pelo menos uma saída de vídeo VGA e uma HDMI; - Deve permitir a reprodução de 16 câmeras ao mesmo tempo; - Deve permitir marcação de vídeos para facilitar posterior busca; - Deve permitir criação de diferentes quotas para uso dos discos para diferentes câmeras; - Possuir pelo menos uma saída de áudio; - Possuir quatro interfaces SATA; - O NVR deve suportar, no mínimo, 24TB de armazenamento; - Possuir duas interfaces Ethernet com conexão RJ-45 10/100/1000 auto adaptável; - As duas interfaces de rede devem permitir serem configuradas para trabalhar com load balance; - Possuir comunicação serial RS-232 e RS485; - Possuir pelo menos três interfaces USB, sendo uma delas versão 3.0; - Deve suportar 16 entradas de alarme e 4 saídas; - Deve estar preparado para instalação em rack de 19"; - Deve suportar alimentação bivolt (110 ~ 240V AC)	HIKVISION	1.698,12	3.396,24

A empresa ARRIAS & FRANÇA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.141.199/0001-29, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	4	DISCO RIGIDO 6TB PARA O SERVIDOR: ESPECIFICAÇÕES: oCAPACIDADE: 6TB oTIPO: SATA oFORM FACTOR: 3,5" oSÉRIE: ROXA oRPM: INTELLIPOWER oCARGA / DESCARGA DE CICLOS: 300.000 MÍNIMO oDIMENSÃO: 147 X 101,6 X 26.4MM PERFORMANCE: oCACHE: 64MB oINTERFACE: SATA 6 GB/S oTAXA DE TRANSFERÊNCIA: 145 MB/S DISSIPAÇÃO DE ENERGIA: oLEITURA / GRAVAÇÃO: 4.40 WATTS oINATIVO: 4.10 WATTS oSTANDBY: 0.60 WATTS TEMPERATURA: oOPERACIONAL: -0° ~ 65° C oNÃO OPERACIONAL: -40° ~ 70° C ACÚSTICA: oIDLE MODE: 23 DBA (MÉDIA) oMODO DE BUSCA: 24 DBA (MÉDIA) COMPATIBILIDADE: oWINDOWS (XP / VISTA / 7 / 8) oMAC CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 HD WD	WESTERN DIGITAL	754,65	3.018,58
16	1	DESKTOP P/ SALA DE MONITORAMENTO: Desktop de monitoramento processador i5 de oitava geração / memória de 16GB DDR 2400 /Disco Rígido de SSD 240GB / Placa de vídeo 4GB PCIEX	MAX SOLUTION	2.377,37	2.377,37
17	2	TV MONITOR PARA SALA DE MONITORAMENTO DE 27.5 LED SMART - USB - HDMI - WIFI	LG	747,17	1.494,35
18	2	CABO VÍDEO HDMI 10PM X 10PM 3.0 MTS	MULTILASER	10,19	20,38
19	1	ADAPTADOR DISPLAY PORT M X HDMI F	MD9	30,57	30,57
20	15	*Instalação e configuração de câmeras fixas	TECSEL	254,72	3.820,77
21	4	*Instalação e configuração de câmeras Speed Dome	TECSEL	254,72	1.018,87
22	1	*Infra estrutura seca	TECSEL	916,59	916,59
23	1	*Instalação e configuração do servidores / NVR	TECSEL	2.037,75	2.037,75
24	1	*Instalação sala de monitoramento/ treinamento software	TECSEL	509,44	509,44

A empresa ARRIAS & FRANÇA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.141.199/0001-29, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4	Câmera Bullet de Rede IP de 2,0MP com Função LPR, Varifocal motorizada, WDR 120DB, com IR, IP67, alarmes e áudio: - Câmera de rede IP tipo Bullet para vídeo monitoramento outdoor, policromática, com função LPR integrada sem necessidades de licenças adicionais; - Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com uma taxa máxima de 60 quadros por segundo; - Sensor de imagem CMOS 1/1.8" com varredura progressiva; - Suportar compressão de vídeo padrão H.265 (H.265+ ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264; - Possuir tecnologia para visão de imagens coloridas mesmo em ambientes de muito baixa luminosidade (partir de 0.002 Lux); - Possuir velocidade do obturador ajustável de 1 a 1/100.000s; - Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes, pelo menos 2 destes streams deverão suportar a resolução de 1920 x 1080 a 30 quadros por segundo; - Possuir LEDs IR para uma distância mínima de 100 metros, seja integrado ou não ao corpo da câmera; - Lente varifocal motorizada superior a 30 mm para ajuste remoto, via menu de configuração no web browser, do zoom e do foco; - Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D), EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem); - Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 140dB não sendo aceito WDR digital ou similar; - Ter a possibilidade de instalar o analítico de leitura de placa de forma embarcada na câmera ou no servidor, com a garantia de integração recomendada pelo fabricante do software VMS, sendo este considerado como custo integrante da câmera, esse analítico deverá reconhecer placas padrão Mercosul e Nacional de todos os veículos placas circulantes em território nacional; - Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF; - Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS; - Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede; - Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB; - Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para alarmes para acionamento de barreiras ou cancelas; - Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para áudio, permitindo áudio bidirecional; - Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C; - Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água - grau de proteção IP66 ou superior; - Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af); - Possuir proteção total contra poeira e água - grau de proteção IP67 ou superior; - Possuir invólucro que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos - grau de proteção IK10 ou superior; - Possuir suporte para instalação em postes e paredes.	HIKVISION	4.207,95	16.831,79

Valor Total: 89.800,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 81/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaniz Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

13.001.15.452.0019.2.145.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 81/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 81/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ARRIAS & FRANÇA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.141.199/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 228/2019

Aos 27 de Setembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 79/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP, C.N.P.J./MF nº 72.264.344/0001-19, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	120	CONFECÇÃO DE JALECO com comprimento longo, NÃO ACINTURADO, Unissex, 100% poliéster, cor branca, mangas longas, em elástico no punho, com gola social, com 02(dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 01(um) bolso superior afixado do lado esquerdo e bordado com escrita na cor azul marinho: "FARMÁCIA, ou; "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: São Pedro, Vila Guadiana, Central, PULINÓPOLIS, Parque Ouro Verde (IBC), ou; "ODONTOLOGIA: Vila Guadiana, PULINÓPOLIS e Central; "Desenho do emblema da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, bordado no bolso superior de todos os jalecos solicitados pelos departamentos públicos. Com abertura frontal e 05 (cinco) botões afixados, com um cinto na parte costal, bem costurado e fenda atrás de 20(vinte)cm a partir da barra. As cores do aviamento (linhas e botões) na tonalidade do tecido do jaleco. O jaleco deverá ter fixado etiqueta, identificando o tamanho do jaleco, a composição do tecido e identificação da confeccionada. O uniforme do servidor público embalado em saco plástico por unidade e conter a numeração na parte externa da embalagem. A numeração de cada jaleco será definida pelo setor público competente.	SERGIO CONFECÇÕES	44,40	5.328,00

Valor Total: 5.328,00

A empresa N. M. FORTE BRINDES, C.N.P.J./MF nº 10.774.813/0001-92, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	120	CONFECÇÃO DE JALECO com comprimento longo, ACINTURADO, 100% poliéster, cor branca, mangas curtas, com gola social, com 02(dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 01(um) bolso superior afixado do lado esquerdo do jaleco e bordado com escrita na cor azul marinho: "FARMÁCIA, ou; "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: São Pedro, Vila Guadiana, Central, PULINÓPOLIS, Parque Ouro Verde (IBC), ou; "ODONTOLOGIA: Vila Guadiana, PULINÓPOLIS e Central; "Desenho do emblema da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, bordado no centro do bolso superior dos jalecos solicitados pelos departamentos públicos. Com abertura frontal e 05 (cinco) botões afixados, com um cinto na parte costal, bem costurado e fenda atrás de 20(vinte)cm a partir da barra. As cores do aviamento (linhas e botões) na tonalidade do tecido do jaleco. O jaleco deverá ter fixado etiqueta, identificando o tamanho do jaleco, a composição do tecido e identificação da confeccionada. O uniforme do servidor público embalado em saco plástico por unidade e conter a numeração na parte externa da embalagem. A numeração de cada jaleco será definida pelo setor público competente.	forte	40,00	4.800,00

A empresa N. M. FORTE BRINDES, C.N.P.J./MF nº 10.774.813/0001-92, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	120	CONFECÇÃO DE JALECO com comprimento longo, ACINTURADO, 100% poliéster, cor branca, mangas longas, com elástico no punho, e gola social, com 02(dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 01(um) bolso superior afixado do lado esquerdo e bordado com escrita na cor azul marinho: "FARMÁCIA, ou; "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: São Pedro, Vila Guadiana, Central, PULINÓPOLIS, Parque Ouro Verde (IBC), ou; "ODONTOLOGIA: Vila Guadiana, PULINÓPOLIS e Central e; "Desenho do emblema da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, bordado no centro do bolso superior dos jalecos solicitados pelos departamentos públicos. Com abertura frontal e 05 (cinco) botões afixados, com um cinto na parte costal, bem costurado e fenda atrás de 20(vinte)cm a partir da barra. As cores do aviamento (linhas e botões) na tonalidade do tecido do jaleco. O jaleco deverá ter fixado etiqueta, identificando o tamanho do jaleco, a composição do tecido e identificação da confeccionada. O uniforme do servidor público embalado em saco plástico por unidade e conter a numeração na parte externa da embalagem. A numeração de cada jaleco será definida pelo setor público competente.	forte	45,00	5.400,00

Valor Total: 10.200,00

A empresa C. M. ORATHES CONFECÇÕES - ME, C.N.P.J./MF nº 12.824.334/0001-69, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	120	CONFECÇÃO DE JALECO com comprimento longo, NÃO ACINTURADO, UNISSEX, 100% poliéster, cor branca, mangas curtas, com gola social, com 02(dois) bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 01(um) bolso superior afixado do lado esquerdo do jaleco e bordado com escritas na cor azul marinho: "FARMÁCIA, ou; "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: São Pedro, Vila Guadiana, Central, PULINÓPOLIS, Parque Ouro Verde (IBC), ou; "ODONTOLOGIA: Vila Guadiana, PULINÓPOLIS e Central; "Desenho do emblema da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, bordado no bolso de todos os jalecos solicitados pelos departamentos públicos. Com abertura frontal e 05 (cinco) botões afixados, com um cinto na parte costal, bem costurado e fenda atrás de 20(vinte)cm a partir da barra. As cores do aviamento (linhas e botões) na tonalidade do tecido do jaleco. O jaleco deverá ter fixado etiqueta, identificando o tamanho do jaleco, a composição do tecido e identificação da confeccionada. O uniforme do servidor público embalado em saco plástico por unidade e conter a numeração na parte externa da embalagem. A numeração de cada jaleco será definida pelo setor público competente.	[illegible]	41,10	4.932,00

Valor Total: 4.932,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 79/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 30 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaniz Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

0000000173

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09.060.10.301.0011.2.048.339030.1494 - Bloco Custeio União

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 79/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 79/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP, C.N.P.J./MF nº 72.264.344/0001-19

N. M. FORTE BRINDES, C.N.P.J./MF nº 10.774.813/0001-92

C. M. ORATHES CONFECÇÕES - ME, C.N.P.J./MF nº 12.824.334/0001-69

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRONICO - Nº 021/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 29 de Maio de 2020, situado na Avenida Brasil, nº 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual **Aquisição de luminária de led (100 e 150 watts) para atendimento da iluminação pública**, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 19 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 15 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRONICO - Nº 022/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13h30min do dia 29 de Maio de 2020, situado na Avenida Brasil, nº 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual **Aquisição de urnas funerárias, vestimentas, serviços funerários como translado, assepsia e tanatopraxia será de acordo com a Lei Municipal Nº 2776/2017 para munícipes carentes de Colorado e Distrito Alto Alegre**, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço global – tipo de licitação menor preço por lote. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 19 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 15 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2020 - PR Processo Administrativo: 43/2020 Processo de Licitação: 55/2020 Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2020
b) Licitação Nr.: 15/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços em iluminação publica com retirada de luminárias rebaixadas e instalação e ligamento com teste de funcionamento de braço para iluminação publica.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
C. R. MARCONDES - INSTALACAO ELETRICA (8961)					
1 RETIRADAS DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS E INSTALAÇÃO E LIGAMENTO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COMPRIMENTO DE 3.000 MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3.000 MM, SECÇÃO ÚNICA, DIÂMETRO DE 48 MM CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020, COM OU SEM COSTURA, CONFORME NORMA NBR 8261 E NBR 6591, COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO NO POSTE, SAPATA CONFECCIONADA EM PERFIL "U", EM AÇO 1010/1020, FURO PARA ENTRADA DO CABO COM DIÂMETRO DE 26 MM, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS, REBARBAS GALVANIZADO A FOGO, QUE ATENDA NBR 6323, NBR7400, NBR 6123.	SV	2.000,00	0,0000	68,50	137.000,00

Total do Fornecedor: 137.000,00
Total Geral: 137.000,00

Colorado, 4 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 240/2019

Aos 24 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 87/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.667.300/0001-26, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
38	30	PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL C/2 AAA 1000MAH	ELGIN	15,90	477,00
43	100	MOUSE USB 1000DPI PRETO .	G3 TECH MS-30	28,50	2.850,00
44	10	Switch gerenciável 16 portas /1000 com dimensões de ao menos (L X A) 264 x 150 x 44 mm	TP-LINK TLSG1016E	377,50	3.775,00
45	15	Switch gerenciável 24 portas /1000 com dimensões de ao menos (L X A) 264 X 180 X 44 mm	TP-LINK TL SG1024DE	635,00	5.350,00
47	52	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7 MAH	VINIK	90,70	4.716,40
48	30	BATERIA ALCALINA 9V.	ELGIN	16,50	495,00
49	30	PILHA ALCALINA RECARREGÁVEL C/2 AA 2800MAH	ELGIN	33,00	990,00
51	100	TECLADO USB ABNT2 PRETO TECLAS MULTIMEDIA COM PRETA	VINIK DYNAMIC115	35,00	3.500,00
54	52	BATERIA PARA NOBREAK 12V 9 MAH	UNIPOWER	84,49	4.908,80

Valor Total: 26.863,20

A empresa SYMA PRINT LTDA - ME , C.N.P.J./MF nº 07.300.151/0001-04, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10	Computador 2: PROCESSADOR COM 3.4GHZ CHEGANDO ATÉ 3.6GHZ NO OVERCLOCKING, LITOGRAFIA DE 14NM, 4 NÚCLEOS E 4 THREADS 6MB SMART CACHE VEL. DE BARRAMENTO 8GT/S DAR 3 COM FDP DE 65W, SUPORTANDO MÁXIMO DE 64GB DE MEMÓRIA COM OS BARRAMENTOS DDR3-1333/1600 DDR4-2133/2400, LGA 1151. PLACA-MÃE COM CHIPSET H410M, 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR4 DE 2133MHZ CHEGANDO AO MÁXIMO DE 32GB, 1 PORTA VGA, 1 PORTA COM, 1 PORTA HDMI 4096X2160 24HZ, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA ATÉ O MÁXIMO DE 1024MB, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, LAN ONBOARD, 1 PCI-EXPRESS X16, 2 PCI-EXPRESS X1, 4 PORTAS USB 3.0, 6 PORTAS USB 2.0, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DE HARDWARE, SISTEMAS DE PROTEÇÃO DA MEMÓRIA E PLACA-MÃE, SATA 3 6GB/S, PARAFUSO TRASEIRO EM AÇO INOX. MEMÓRIA DDR4 4GB 2133MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR EM METAL E OVER CLOCK AUTOMÁTICO. HDD 500GB SATA3 6GB/S 64MB 7.200 RPM. GABINETE MICRO ATX 4 BAIAS CONSTRUÍDO EM ACO E PLASTICO ABS NA COR PRETA, COM VENTOINHA DE RESFRIAMENTO DE 120MM NA PARTE TRASEIRA, COM LOCAL PARA INSTALAÇÃO CA FONTE NA PARTE DE BAIXO DO GABINETE. FONTE 600W COM SELO 80 PLUS - 1X 24PIN, 1X EPS CPU 8PIN (4+4), 2X PCI-EX 6PIN (6+2), 6X SATA, 3X PERIFÉRICO 4PIN, 1X FLOPPY. O COMPUTADOR DEVE POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL	SYMA DELTA	2.790,00	27.900,00
2	10	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400MHZ	KINGSTON	530,00	5.300,00
3	30	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI.	TP-LINK	71,32	1.424,40
4	20	SSD 120G: SSD COM CAPACIDADE DE 120 GB, TIPO 2.5", SATA 3/S 6GB/s, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 520 MB/s E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 400 MB/s	KINGSTON	204,00	4.080,00

Valor Total: 37.804,40

A empresa CAMPOS & CIA LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 22.915.514/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO COM FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 23 PPM PRETO. Resolução de Impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi). Resolução da digitalização: Hardware: Até 300 x 300 dpi. Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF, TIFF. Velocidade de cópia: Preto(normal): Até 22 cpm. Conectividade padrão: Porta USB 2.0 alta velocidade (plug-and-play); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; Porta de linha telefônica (wireless/cabeada), sem fio. Capacidade sem fios: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n). Memória: Padrão: 256 MB. Máximo: 256 MB. Velocidade do processador: 600 MHz. Ciclo de trabalho Mensal/carga: Até 10.000 páginas. COM CARTUCHOS CF218A Cartucho de toner Lasercat preto original HP 18A (~1.400), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38cm x 49cm x 32,5cm.	HP	1.725,00	51.840,00

Valor Total: 51.840,00

A empresa FERAS & ROSSI LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 04.583.324/0001-99, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
57	20	Cabo VGA 3 metros	GENERICO	14,60	292,00
58	45	KIT COM QUATRO TINTAS PARA IMPRESSORA ECOTANK ORIGINAIS DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, CMYK, COM AS CORES CLAR, CYAN, MAGENTA, E YELLOW, PARA AS IMPRESSORAS EPSON MODELO L380 E/I GARANTIA	EPSON	177,50	7.160,00
60	2	Nobreak bivolt senoidal com potência de 3000 VA	RAGTECH	3.773,00	7.546,00
61	20	NO BREAK DE AO MENOS 1200va SVO3,1, COM ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, TENDO PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	RAGTECH	559,00	11.180,00

Valor Total: 26.118,00

A empresa A. G.S. COMERCIAL - LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 24.435.378/0001-20, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	70	MONITOR 21,5", RESOLUÇÃO 1920 X 1080 A 60Hz, TEMPO DE RESPOSTA DE 5 Ms, BRILHO DE 250 cd/m², SMARTECONTRAST: 10.000.000:1, COM CONECTORES DE ENTRADA DMI E VGA, COR FRONTAL BASE E TRASEIRA EM PRETO.	VIEWSONIC	921,00	43.470,00

Valor Total: 43.470,00

A empresa TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA -EPP, C.N.P.J./MF nº 01.027.058/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
45	10	Switch gerenciável 48 portas /1000 + 4 SLOTS SFP com dimensões de ao menos (L X C X A) 442 X 220 X 44 mm.	TP-LINK	2.245,00	22.450,00
47	20	Roteador mikrotik RB750GR3	MIKROTIK	630,00	12.600,00
48	5	PROJETOR MULTIMÍDIA, 3.200 LUMENS, RESOLUÇÃO 1024X768.	TOMATE	1.805,00	9.025,00
50	5	HD 1.0 TB EXTERNO USB 3.0	SEAGATE	257,00	1.285,00

Valor Total: 45.310,00

A empresa G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, C.N.P.J./MF nº 32.844.059/0001-19, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	20	HD 500 GB, SATA III 7200 RPM 16MB TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 6GB/S, TEMPO MEDIDO DE BUSCA: 8,9MS, BUFFER: 16MB	SEAGATE	355,00	7.100,00
2	10	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400MHZ	KINGSTON	530,00	5.300,00
3	30	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI.	TP-LINK	71,32	1.424,40
4	20	SSD 120G: SSD COM CAPACIDADE DE 120 GB, TIPO 2.5", SATA 3/S 6GB/s, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 520 MB/s E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 400 MB/s	KINGSTON	204,00	4.080,00

Valor Total: 17.804,40

A empresa E TODÃO GONÇALVES EIRELI, C.N.P.J./MF nº 30.747.960/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	10	PLACA MÃE 1150 CHIPSET H81 2 SLOTS DDR3 EXPENSÍVEL ATÉ 32 GB	Alox 9481-lite	327,00	3.270,00
22	5	ALICATE PARA CRIMPAR CABO DE REDE PROFISSIONAL COM CATRACA.	Nazda	75,80	379,00
23	500	CONECTOR RJ45 TRANSPARENTE.	FTG	0,49	245,00
24	15	ROTEADOR WI-FI 300MBPS COM 1 PORTA WAN E 4 PORTAS LAN 10/100/1000 E 2 ANTENAS .	TP-LINK TL-WR845N	99,50	1.432,50
25	20	PLACA DE REDE WI-FI 300MBPS PCI-EX 2X1.	TP-Link TL-WN881ND	97,50	1.950,00
26	10	PROCESSADOR 3,1GHZ, 4ª geração, 6MB CACHE LGA 1150	Intel Core i5-4570	660,00	6.600,00
27	35	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-EX X1.	TP-Link TG-3468	83,50	2.922,50
28	91	Adaptador de Tomada bivolt 3 saídas + 1 Tomo 10 ampares branco.	Benevo	13,75	637,00

A empresa E TODÃO GONÇALVES EIRELI, C.N.P.J./MF nº 30.747.960/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	10	Limpa Contato em lata metálica aerossol de 120g / 210 ml	Orbi	19,00	190,00
30	10	Abraçadeira em Nylon 4 x 350 mm preta, PACOTE COM 100 UNIDADES	Ensebras	19,40	194,00
55	150	Organizador de Cabos MD9 ¾ Preto 1,5 metros	Vinik OCP12617P	18,25	2.737,50
57	10	Controladora de Acesso com Teclado Hemético e Sonba Light	Intelbras	233,50	2.335,00
62	52	Adaptador para tomada Padrão Antigo	Daniva	7,00	350,50
63	22	Cabo de Força MD9 1,5 metros	Vinit	8,00	176,00
65	20	Cabo HDMI 2 metros	Tasm	14,90	298,00
66	20	BATERIA 3V MODELO CR2032 (MOEDA) EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	Vinik CR2032	14,20	284,00
67	30	FILTRO DE LINHA PARA 8 TOMADAS PADRÃO NOVO.	Filtro ET	26,80	804,00
68	50	Adaptador de Tomada WDG 2P + T Padrão NBR Pino Chato Preto	Daneva	9,50	495,00
69	10	MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ	Kingston	409,00	4.090,00

Valor Total: 31.442,90

A empresa VJ SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, C.N.P.J./MF nº 30.142.596/0001-25, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	53	SUPRIMENTO PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA CF218A, COM RENDIMENTO DE PELO MENOS 1.400 PAGINAS.	PREMIUM	208,00	10.400,00

Valor Total: 10.400,00

A empresa MISTER MICRO PARANA LTDA, C.N.P.J./MF nº 01.516.425/0001-50, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
30	20	FONTE DE ENERGIA ATX 24P 12V 450W REAIS COM SELO 80 WSASSR CP-8020XI	PLUS	305,00	6.100,00
29	100	FONTE DE ENERGIA ATX 24P 12V 200W	VINIK A200W	69,50	6.950,00
31	10	HUB 8 PORTAS 10/100/1200.	TP-Link TL-SG1008E	121,00	1.210,00

Valor Total: 14.260,00

A empresa JALDEIR CARLOS LOURENÇO FERNANDES, C.N.P.J./MF nº 17.008.036/0001-14, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	10	Painel eletrônico de sonha digital 24X16cm com controle sem fio sequencial + kit fixação pedestal de chão	AGILEE A-25	724,40	7.244,00
13	10	PLACA DE VIDEO 2GB 128 BITS DDR3 PCI-EX	PCYES HD6570	367,50	3.675,00

Valor Total: 10.919,00

A empresa LIBERTY PRÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP DE INF- , C.N.P.J./MF nº 33.848.018/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	20	Multifuncional Tanque de Tinta (ORIGINAL DE FABRICA) Color, USB 2.0, Bivolt. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Tamanho da gota: 3 picolitros, Capacidade de Entrada de papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade de Saída do papel: 50 folhas de papel A4, Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Resolução máxima de scanner: 600 x 1200 dpi, Área de reconhecimento: 21,8 x 29,7 cm, Tamanho das cópias: Colar A4 ou 10 cm x 15 cm, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 49,2 x 32,8 x 27,6 cm.	EPSOM	769,00	15.380,00
8	75	Computador 1: PROCESSADOR DUAL CORE, COM 3,1 GHZ 3MB CACHE, COM 4GB DE MEMÓRIA 4GB DDR3, EXPANSIVEL PARA 8 GB, COM 8,0 DATA 120 GB, COM CONEXÕES TRASEIRA PARA TECLADO PS/2 E MOUSE PS/2, VGA, SERIAL, USB 3.0, REDE 10/100/1000, USB 2.0, PORTA DE SAÍDA DE AUDIO, DE MENOS 15W APROXIMADAMENTE 190W DE LARGURA, 8 CM DE ALTURA E 22 CM DE PROFUNDIDADE, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL	MOVAX	1.295,00	90.650,00

Valor Total: 106.040,00

A empresa TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 35.055.687/0001-47, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
67	10	Aviso Piloto com suporte para até 200 veículos simultâneos, cobertura de ao menos 350 metros quadrados, tecnologia dual band 802.11ac, com taxa de transmissão nominal de ao menos 1200 mbps com antenas 2 x 2, com flash de ao menos 16 mb e memória de ao menos 128 mb	INTELBRAS	570,00	5.700,00
68	20	MEMÓRIA DDR3 4GB 1600MHZ	TEAMGROUP	222,00	4.440,00
69	10	PLACA MÃE 1151 CHIPSET 2 SLOTS DDR4 COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE AO MENOS 32 GB	BRAZILPC	410,00	4.100,00
70	3	CAIXA CABO DE REDE RJ45 UTP/CAT.5E 305MTS	NEXT CABLE	334,00	1.002,00
71	10	ADAPTADOR USB WI-FI 300MBPS.	MERCUSYS	83,00	830,00

A empresa TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 35.055.687/0001-47, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
72	30	SUPORTE PARA MONITOR DE 10" A 32", QUE PERMITA DEIXAR O MONITOR NA VERTICAL COM AJUSTE DE ALTURA, COM PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 20 KG	VINIK	140,00	4.200,00

Valor Total: 30.298,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 87/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(ns) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pelo correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que seja promovida a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos bens, com menção à marca, qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcanfa Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05140013978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

08. 022. 12 . 361. 0013. 2 . 036 . 339030. 0104 - Educação / 25% sobre Impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto desta Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal de empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 87/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 87/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os Solteiros classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundes desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL, C.N.P.J./MF nº 26.231.202/0001-38

B DE OLIVEIRA BERGAMASSO, C.N.P.J./MF nº 29.715.704/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
Processo Administrativo Nº 68/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 06/04/2020 11:38:54

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/05/2020 10:51:00
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LAT Marca: NUTERAL Modelo: TOTAL NUTRITION SOY HSS LATA 400g

Descrição: NUTRIÇÃO COMPLETA, com vitaminas e minerais essenciais, com antioxidantes, com ácidos graxos mono e poli-insaturados, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, fruto-oligossacarídeos (FOS), para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional de uso oral e/ou enteral. Isento de glúten e lactose. Sabores baunilha, chocolate, morango ou banana. O produto deve conter 400(quatrocentos)gramas cada lata.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 24,50 Valor Total: 12.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	060	03.889.336/0001-45	48,80	24,50	Sim
2 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	043	26.231.202/0001-38	48,50	29,90	Sim
3 B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS	052	29.715.704/0001-22	49,70	42,49	Sim
4 VACCARIN & ALFF LTDA - ME	053	18.574.431/0001-27	48,80	48,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/04/2020 11:38:54	PUBLICADO				
07/04/2020 11:25:50	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/04/2020 09:38:31	PUBLICADO				
24/04/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/05/2020 10:02:36	DISPUTA				
07/05/2020 10:02:36	LANCE	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		48,80	
07/05/2020 10:02:36	LANCE	B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS		48,70	
07/05/2020 10:02:36	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		48,60	
07/05/2020 10:02:36	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		48,50	
07/05/2020 10:03:54	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		47,30	
07/05/2020 10:04:14	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		47,00	
07/05/2020 10:04:33	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		45,50	
07/05/2020 10:04:48	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		45,20	
07/05/2020 10:04:56	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		44,30	
07/05/2020 10:05:01	LANCE	B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS		45,00	
07/05/2020 10:05:09	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		44,00	
07/05/2020 10:05:24	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		42,50	
07/05/2020 10:05:28	LANCE	B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS		43,99	
07/05/2020 10:05:42	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		42,00	
07/05/2020 10:05:48	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		41,00	
07/05/2020 10:05:51	LANCE	B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS		42,49	
07/05/2020 10:05:59	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		40,50	
07/05/2020 10:06:14	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		38,90	
07/05/2020 10:06:34	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		38,20	
07/05/2020 10:06:41	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		37,50	
07/05/2020 10:06:57	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		37,00	
07/05/2020 10:07:27	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		35,50	
07/05/2020 10:07:42	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		35,20	
07/05/2020 10:07:47	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		34,50	
07/05/2020 10:08:00	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		34,20	
07/05/2020 10:08:14	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		33,90	
07/05/2020 10:08:29	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		33,40	
07/05/2020 10:08:35	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		32,00	
07/05/2020 10:08:51	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		31,90	
07/05/2020 10:08:56	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		31,00	
07/05/2020 10:09:12	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		30,50	
07/05/2020 10:09:21	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		30,00	
07/05/2020 10:09:45	LANCE	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		29,90	
07/05/2020 10:09:54	LANCE	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		25,00	
07/05/2020 10:12:36	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
07/05/2020 10:14:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
07/05/2020 10:14:36	HABILITAÇÃO				

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 09/2020
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA TIPO: EMISSÃO DE LAUDOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA O SETOR DE RADIOLOGIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Paraná, através da Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, Lei Federal nº 8.666/93 e correlatos, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RADIOLOGIA TIPO: EMISSÃO DE LAUDOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA O SETOR DE RADIOLOGIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, nos termos das regras estabelecidas no edital e anexos.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do primeiro dia útil da publicação do presente, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo recessos e feriados, no Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400, em Mandaguaçu – Paraná, munidos dos

(Continuação da página anterior)

17/04/2020 10:12:50	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	295,00
17/04/2020 10:13:06	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	294,00
17/04/2020 10:13:17	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	288,00
17/04/2020 10:13:26	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	287,00
17/04/2020 10:15:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CIRURGICA PARMA LTDA			
17/04/2020 10:15:26	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: Premium Modelo: Premium

Descrição: Aparelho de pressão arterial esfigmomanômetro INFANTIL, braçadeira em nylon c/ fecho metal.Conteúdo da Embalagem:- Manômetro.- Braçadeira infantil com manguito.- Bols para acondicionamento.- Manual de instruções e certificado de garantia (2 anos).- Certificado de verificação inicial do INMETRO.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 75,00 Valor Total: 7.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANA MARIA PIRES BELEM - ME	068	04.360.651/0001-43	119,00	75,00	Sim
2 CIRURGICA PARMA LTDA	023	10.368.534/0001-29	119,00	77,00	Sim
3 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	048	34.680.592/0001-51	119,00	78,00	Sim
4 V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME	081	18.448.863/0001-91	119,21	119,20	Sim
5 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	080	11.089.732/0001-16	119,21	119,21	Sim
6 AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	079	25.137.947/0001-70	119,21	119,21	Sim
7 SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	063	12.654.502/0001-15	119,21	119,21	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	028	82.478.140/0001-34	1.065,00	1.065,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/04/2020 11:28:36	PUBLICADO		
07/04/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/04/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/04/2020 10:01:12	DISPUTA		
17/04/2020 10:01:12	LANCE	V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME	119,21
17/04/2020 10:01:12	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	1.065,00
17/04/2020 10:01:12	LANCE	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE	119,21
17/04/2020 10:01:12	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	119,00
17/04/2020 10:01:12	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	119,21
17/04/2020 10:01:12	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	119,00
17/04/2020 10:01:12	LANCE	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E	119,21
17/04/2020 10:01:12	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	119,00
17/04/2020 10:02:36	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	118,99
17/04/2020 10:03:11	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	118,00
17/04/2020 10:08:17	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	117,00
17/04/2020 10:10:11	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	117,60
17/04/2020 10:11:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/04/2020 10:11:29	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	115,00
17/04/2020 10:12:00	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	114,00
17/04/2020 10:12:14	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	113,00
17/04/2020 10:12:37	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	112,99
17/04/2020 10:12:38	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	112,39
17/04/2020 10:12:57	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	99,00
17/04/2020 10:13:09	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	95,00
17/04/2020 10:13:17	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	94,00
17/04/2020 10:13:25	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	92,00
17/04/2020 10:13:37	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	91,00
17/04/2020 10:13:38	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	88,00
17/04/2020 10:13:46	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	86,00
17/04/2020 10:13:47	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	87,00
17/04/2020 10:14:00	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	78,00
17/04/2020 10:14:26	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	76,00
17/04/2020 10:15:07	LANCE	V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME	119,20
17/04/2020 10:15:21	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	77,00
17/04/2020 10:17:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ANA MARIA PIRES BELEM - ME			
17/04/2020 10:17:22	HABILITAÇÃO		

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: OLIDEF Modelo: C-71 PLUS

Descrição: Nebulizador Inalador Hospitalar, com 4 saídas podendo ser usado as 4 simultaneamente, Alça para Transporte, potência mínimo de ½ de HPEmbalagem contendo: 01 Aparelho Compressor;04 Máscara adulta. 04 Máscara infantil.04 Copos modelo turbo capacidade 10ml cada.04 Mangueira de PVC atóxico com 1,5 metros, encaixe e rosca.01 Cabo de força.
Quantidade: 20 Valor Unit.: 1.076,00 Valor Total: 21.520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	013	34.680.592/0001-51	1.260,00	1.076,00	Sim
2 CIRURGICA PARMA LTDA	023	10.368.534/0001-29	1.264,00	1.177,00	Sim
3 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	080	11.089.732/0001-16	1.264,68	1.245,00	Sim
4 ANA MARIA PIRES BELEM - ME	068	04.360.651/0001-43	1.264,00	1.248,99	Sim
5 AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	079	25.137.947/0001-70	1.354,00	1.354,00	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	048	82.478.140/0001-34	3.147,00	2.499,99	Sim
7 V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME	018	18.448.863/0001-91	2.500,00	2.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/04/2020 11:28:36	PUBLICADO		
07/04/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/04/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/04/2020 10:01:12	DISPUTA		
17/04/2020 10:01:12	LANCE	V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME	2.500,00
17/04/2020 10:01:12	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	3.147,00
17/04/2020 10:01:12	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1.264,68
17/04/2020 10:01:12	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.260,00
17/04/2020 10:01:12	LANCE	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E	1.354,00
17/04/2020 10:01:12	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	1.264,00
17/04/2020 10:01:12	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	1.264,00
17/04/2020 10:03:16	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	1.259,00
17/04/2020 10:03:28	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	2.499,99
17/04/2020 10:04:34	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.258,00
17/04/2020 10:04:47	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	1.256,00
17/04/2020 10:08:06	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	1.257,00
17/04/2020 10:10:26	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.256,00
17/04/2020 10:11:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/04/2020 10:12:06	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.254,00
17/04/2020 10:12:22	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	1.253,00
17/04/2020 10:12:31	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.250,00
17/04/2020 10:12:49	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	1.249,00
17/04/2020 10:12:59	LANCE	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	1.248,99
17/04/2020 10:13:03	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.210,00
17/04/2020 10:13:12	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	1.209,00
17/04/2020 10:13:23	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.180,00
17/04/2020 10:13:55	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	1.179,00
17/04/2020 10:14:04	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.178,00
17/04/2020 10:14:14	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	1.177,00
17/04/2020 10:14:25	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1.076,00
17/04/2020 10:16:08	LANCE	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1.245,00
17/04/2020 10:18:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI			
17/04/2020 10:18:08	HABILITAÇÃO		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: Bic Modelo: BIC MOD. ADULTO

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Aparelho de pressão arterial esfigmomanômetro ADULTO, braçadeira em nylon c/ fecho metal. - Faixa de medição: 6 mmHg a 304 mmHg.- Divisão de Escala: 2 mmHg.- Precisão: +- 3mmHg.- Livre de látex.- Possibilidade de queda de até 76 cm, não quebra e não perde a calibração.- Garantia de calibração por 5 anos.- Manômetro gira 360º para fácil visualização.- Anel de borracha para proteção.- Braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclosConteúdo da embalagem:- Esfigmomanômetro ADULTO.- Braçadeira em nylon c/ fecho metal.- Para insufladora.- Tubo.- Manual e Garantia.- Certificado de calibração INMETRO.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 225,00 Valor Total: 67.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	062	00.802.002/0001-02	285,60	225,00	Não
2 CIRURGICA PARMA LTDA	039	10.368.534/0001-29	285,00	241,00	Sim
3 CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	071	79.733.572/0001-30	285,60	241,90	Sim
4 PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS	012	07.344.756/0001-05	285,00	252,00	Sim
5 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	013	34.680.592/0001-51	285,59	255,00	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	048	82.478.140/0001-34	1.065,00	799,99	Sim
7 V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME	018	18.448.863/0001-91	800,00	800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/04/2020 11:28:36	PUBLICADO		
07/04/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/04/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/04/2020 10:01:12	DISPUTA		
17/04/2020 10:01:12	LANCE	PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	285,60
17/04/2020 10:01:12	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	285,59
17/04/2020 10:01:12	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	285,60
17/04/2020 10:01:12	LANCE	V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME	800,00
17/04/2020 10:01:12	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	1.065,00
17/04/2020 10:01:12	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	285,60
17/04/2020 10:01:12	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	286,00
17/04/2020 10:03:36	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	799,99
17/04/2020 10:11:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/04/2020 10:12:11	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	284,00
17/04/2020 10:12:59	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	283,00
17/04/2020 10:13:31	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	265,00
17/04/2020 10:13:41	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	264,00
17/04/2020 10:15:18	LANCE	PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	263,00
17/04/2020 10:15:27	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	262,00
17/04/2020 10:15:40	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	261,00
17/04/2020 10:15:46	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	260,00
17/04/2020 10:15:52	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	259,00
17/04/2020 10:15:58	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	258,00
17/04/2020 10:16:04	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	257,00
17/04/2020 10:16:09	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	256,00
17/04/2020 10:16:12	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	255,00
17/04/2020 10:16:22	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	254,00
17/04/2020 10:16:27	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	253,00
17/04/2020 10:16:31	LANCE	PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	252,00
17/04/2020 10:16:38	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	251,00
17/04/2020 10:16:42	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	250,00
17/04/2020 10:16:49	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	249,00
17/04/2020 10:16:55	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	248,00
17/04/2020 10:16:59	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	247,00
17/04/2020 10:17:19	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	246,00
17/04/2020 10:17:33	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	245,00
17/04/2020 10:17:43	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	244,00
17/04/2020 10:17:46	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	243,00
17/04/2020 10:17:48	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	230,00
17/04/2020 10:18:09	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	242,00
17/04/2020 10:18:17	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	241,90
17/04/2020 10:18:22	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	226,00
17/04/2020 10:18:31	LANCE	CIRURGICA PARMA LTDA	241,00
17/04/2020 10:20:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
17/04/2020 10:20:32	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 88/2019 - PR

Processo Administrativo: 247/2019
Processo de Licitação: 244/2019
Data do Processo: 10/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 244/2019
b) Licitação Nr.: 88/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/04/2020
e) Objeto da Licitação Aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2020 para os alunos da rede municipal de ensino

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 008171 - JOSEVILE CAMPI - ME	3	0,0000	189.456,00
	3		189.456,00

Mandaguaçu, 27 de Abril de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 244/2019

Aos 10 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 88/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa JOSEVILE CAMPI - ME, C.N.P.J./MF nº 05.281.497/0001-87, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	950	KIT 2, INFANTIL 4 E 8, PASTA TRANSPARENTE,ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO PP, ADITIVO ATÓXICO, COM 5,5 CM DE LARGURA, SELO INMETRO OCP0206. PERSONALIZAÇÃO EM QUADRICROMIA, DE ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELO REQUISITANTE, COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS CONTENDO: * 1 UNID. APONTADOR: MEDINDO 8CM (INCLUINDO A TAMPA), COLORIDO, COM DEPÓSITO, FORMATO RETANGULAR, DESING ERGONÔMICO, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, 1* LINHA E TAMPA QUE NÃO SOLTE SOZINHA. * 2 UNID. BORRACHAS: BRANCA TIPO ESCOLAR, LÁTEX, MACIA, N° 40 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA E DE ÓTIMA QUALIDADE, 1* LINHA, MEDIDA DE 31X21X7MM. * 1 UNID. CADERNO DE LINGUAGEM UNIVERSITARIO BROCHURA, 48 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHA BRANCA ALCALINA COM MARGENS, CAPA NA COR VERDE, AMARELO E AZUL, FORMATO NO MÍNIMO 20X27,5CM, 1* LINHA, CERTIFICADO DO INMETRO. CERTIFICADO DO FSC. * 1 UNID. CADERNO DE BROCHURA, CALIGRAFIA, 40 FOLHAS, FOLHA BRANCA ALCALINA, MAIS RESISTENTE DE 90GMP, FORMATO: 202X148MM, 1* LINHA, CERTIFICADO DO FSC, CAPAS COM TEMAS INFANTIS VARIADOS. * 1 UNID.CADERNO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA MILIMETRADO COM 96 FOLHAS, DENTRO DAS NORMAS DA NBR 15.367/2005, MEDIDAS 275X210MM, COM FOLHAS BRANCAS ALCALINAS DE ÓTIMA QUALIDADE, 1* LINHA, CAPA DURA MOTIVOS INFANTIS OU SIMILAR, CERTIFICADO FSC. * 1 UNID. ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA: ESTOJO COM 12 CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE POLIESTER 2,0MM, COM 10,5 CM DE TAMANHO. COMPOSIÇÃO: RESINAS PLASTICAS, TINTA ATÓXICA A BASE D'AGUA LAVAVEL. * 1 UNID. COLA BRANCA, ESCOLAR, LAVÁVEL NÃO TÓXICA, TUBO COM 110 GR, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NO ROTULO 1* LINHA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, LIVRE DE PVC. O FRASCO TEM UM APLICADOR DE DUAS SAIDAS: POR PONTOS E LINHAS COM GARNIDE APLICAÇÃO SUPERFICIAL. * 1 UNID. CANETA ESFEROGRAFICA: ESCRITA MACIA, COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM RESPIRO LATERAL NO CORPO. * 1 UNID. CANETA ESFEROGRAFICA: ESCRITA MACIA, COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM RESPIRO LATERAL NO CORPO. * 1 UNID. RÉGUA GEOMÉTRICA EM POLIESTIRENO, FLEXÍVEL PARA O USO ESCOLAR, AUXILIA NO ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE DESENHOS GEOMÉTRICOS, COM ESCALAS DE PRECISÃO, MEDIDAS 02 X 9 X 22,5 CM, 1* LINHA E SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. * 2 UND. LÁPIS PRETO N.* 02. 1* LINHA, SEXTAVADO, MADEIRA REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FSC. * 1 UNID. CAIXA LÁPIS DE COR GRANDE: 12 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, 1* LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, SELO FSC, 100% MAIS TÉCNICA SEXURAL E FABRICAÇÃO TS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, CERAS E MADEIRA, CORES VIVAS. * 1 UNID. RÉGUA ACRÍLICA CRISTAL 30 CM. CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO X 3 CM DE LARGURA X 1MM DE PROFUNDIDADE NA PARTE NÃO CHANFRADA, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, PERSONALIZADA, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALA DE 30 CM, CLARA E PRECISA, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS. DANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA; O PRODUTO DEVE TER, ESTAMPADO, A MARCA DO	CAMPI	66,80	63.468,50

Valor Total: 189.456,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar de data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará suas pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 88/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 DIAS , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contados a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 DIAS após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

08 . 002 . 12 . 361 . 0013. 2 . 038 . 339030 . 0107 - Salario Educação

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 88/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/os prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 88/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeitura Municipal

JOSEVILE CAMPI - ME, C.N.P.J./MF nº 05.281.497/0001-87

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 07/2020

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO. ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 10/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 10/2020-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, ANA MARCIA ABRÃO DA SILVA, brasileira, técnica de enfermagem, portador do RG: 40466886-0 e do CPF: 413.087.428-43, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 07/2020, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das

(Continuação da página anterior)

e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: Leandro Cesar Mantovani, matrícula n. 201672, CPF n. 017.344.199-89, deverá liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: Cristiane Amaral, Diretora do Departamento de Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 01 de abril de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 01/04/20

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Cristiane Amaral Nogueira
Depto. de Saúde
Diretora

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 07/2020

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO. ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 1/2020-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, RITA DE CASSIA CESQUIARI, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG: 24.582.299-9 e do CPF: 152.080.358-39, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 07/2020, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem e enfermeiro para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO. ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2020 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis)meses.
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por 03 (três) meses, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
V - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
VI - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, conforme Nota de Empenho. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto.
A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.
O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: _____, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Divulgar os profissionais credenciados e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;
f) Atestar os recibos de pagamento de autônomos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: Leandro Cesar Mantovani, matrícula n. 201672, CPF n. 017.344.199-89, deverá liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: Cristiane Amaral, Diretora do Departamento de Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 01 de abril de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 21/04/2020

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Cristiane Amaral Nogueira
Depto. de Saúde
Diretora

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2/2020

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 09.076.213/0001-71, localizada na Est. Pitanga, Lote 176 D KM 02, CEP 87.103-970, Distrito de Iguatemi, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA,** doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº. 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 184.212,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2020 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 184.212,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais), conforme a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária: 324/323/3.3.90.90

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;
9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 12 meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 006/2020 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.
22.2 - É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 24 de abril de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:
PAULINE CALEGARI
CPF/MF nº. 062344679-03

TESTEMUNHAS:
1.

2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 – 87660-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO nº. 052/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno gradual das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio dos Decretos Municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 em julgamento realizado na data de 15/04/2020;

CONSIDERANDO a existência de 06 casos confirmados nesta urbe, dos quais os 06 pacientes se encontram curados;

CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data, tanto na cidade de Paranacity quanto no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Paranacity, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde pública, o Município de Paranacity necessita da arrecadação tributária decorrente das atividades empresariais e comerciais, sendo que há previsão de queda de, no mínimo, 40% da arrecadação tributária municipal, conforme estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação[1